



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE GESTÃO Nº 79, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Processo nº 824/2025

Chamamento Público nº 6/2025

CONTRATO DE GESTÃO Nº 79 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE **CENTRO DE DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR JOÃO AMORIM”** PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/SERVIÇOS DE APOIO A ATENÇÃO PRIMÁRIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ELENCADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com Sede nesta Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, CEP nº 08780-900, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Bem-Estar, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, portadora da CIRG nº 30.692.750-0, inscrita no CPF/MF sob nº 340.017.828-47, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a Organização Social **Centro de Estudos e Pesquisas “Dr João Amorim”**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.518.267/0001-83, com endereço à Rua Doutor Lund, nº 41, andar 10, Liberdade, São Paulo – SP CEP 01513-020, qualificada como Organização Social no Município pelo Certificado de Qualificação nº 02, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Institucional, Dr. **Mario Santoro Junior**, portador da CIRG nº 2.832.210-1, inscrito no CPF/MF sob nº 109.812.508-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Gestão nº 79/2025, em conformidade com o Edital de Chamamento Público 006/2025, os Anexos Técnicos e, consoante ao despacho autorizatório exarado na forma e especificações que integram o processo acima referenciado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto de ações conjuntas na EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/SERVIÇOS DE APOIO A ATENÇÃO PRIMÁRIA, em conformidade com o Termo de Referência que integra este instrumento, assegurando assistência universal e gratuita à população.

1.2 - O Objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e as qualidades requeridas.

1.3 - A CONTRATADA fica vinculada ao ato autorizado desta contratação direta e ao respectivo plano de trabalho.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 - FLS. 2

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

2.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além daquelas constantes das especificações técnicas nos Anexos e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas Municipal, Estadual e Federal que regem a presente contratação, as seguintes obrigações:

2.1.1 - Apresentar à **CONTRATADA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da assinatura do Contrato de Gestão, a data e documento de aprovação do plano de trabalho pelo Conselho de Administração da Organização Social, juntamente com os dados necessários para emissão das Certidões dos Responsáveis, Dirigentes e Conselhos da Organização Social;

2.1.2 - Prestar serviços de saúde que estão especificados no Termo de Referência – ANEXO I – Prestação de Serviços à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO;

2.1.3 - Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS, no “**Gerenciamento, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde da Unidade Básica de Saúde / Serviços de Apoio à Atenção Primária**”, cujo uso lhe for permitido.

2.1.4 - Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação do local de residência dos pacientes referenciados para atendimento, registrando o município de residência dos mesmos e, para os residentes em Mogi das Cruzes a unidade referenciadora.

2.1.5 - Responsabilizar-se pela restituição de valores de glosa (**glosa** é todo desconto efetuado que não coincide com os acordos e as regras firmados no **CONTRATO DE GESTÃO**) ao **CONTRATANTE**, por inconformidades apuradas nas prestações de contas mensais, ou descumprimento e/ou cumprimento parcial dos objetos contratualizados, bem como pela indenização de dano decorrente de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos do Termo de Permissão de Uso – **ANEXO III**, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.1.5.1 - A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços.

2.1.6 - Restituir, em caso de desqualificação ou extinção, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 - FLS. 3

2.1.7 - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso – **ANEXO III**, até sua restituição ao Poder Público.

2.1.7.1 - A permissão de uso, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.200, de 08 de abril de 2025 e suas atualizações.

2.1.7.2 - Comunicar à instância responsável do Município todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

2.1.7.3 - Transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE**, em caso de desqualificação ou extinção da Organização Social, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, cujo uso lhe fora permitido.

2.1.7.4 - Cabe, ainda, a **CONTRATADA** fazer inventário e tombamentos dos bens cedidos para uso, a fim de confrontar com o apresentado pela SMS.

2.1.8 - Proceder às adaptações das normas do Estatuto conforme disposto a Lei Municipal que rege a matéria, e suas atualizações.

2.1.9 - Contratar profissionais, com salários compatíveis às médias regionais, com observância na legislação vigente para a execução das atividades assistências previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença e sempre que necessário, por contratação de Serviços de Terceiros para continuidade do atendimento aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

2.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para pessoa reabilitada da previdência Social e para aprendiz.

2.1.11 - A **CONTRATADA** será responsável, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de hígidez financeira, por prejuízos causados, bem como pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, dos terceiros por ela contratados para a execução de serviços deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

2.1.12 - Instalar, nas unidades objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, "Serviço de Atendimento ao Usuário", por meio de OUVIDORIA, devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

2.1.13 - Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 - FLS. 4

2.1.14 - Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, cujo uso lhe fora permitido, com os padrões definidos pelo **CONTRATANTE**.

2.1.15 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

2.1.16 - Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.

2.1.17 - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de Experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentida, com a expressa manifestação de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido.

2.1.18 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

2.1.19 - Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

2.1.20 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

2.1.21 - Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

2.1.22 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal.

2.1.23 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

2.1.24 - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, de acordo com a Lei Federal nº 9.982, de 14 de julho de 2.000.

2.1.25 - A **CONTRATADA** deverá implantar e implementar Serviços estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

2.1.26 - Deverá ser fornecido relatório de atendimento prestado ao paciente atendido e submetido à observação clínica, por ocasião de sua saída; e, nos casos de atendimento seguido de transferência da **Unidade Básica de Saúde e dos Serviços de Apoio à Atenção Primária**, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 - FLS. 5

- a) Nome do paciente;
- b) Nome da unidade de atendimento;
- c) Localização da **Unidade Básica de Saúde e dos Serviços de Apoio à Atenção Primária**;
- d) Motivo do Atendimento;
- e) Data da admissão e data da alta (se for o caso);
- f) Procedimentos realizados e tipo de materiais empregados (se for o caso);
- g) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: “Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”.
- h) Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere esta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.

2.1.27 - Em se tratando de serviço de observação, assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no caso de: crianças, adolescentes e idosos.

2.1.28 - Respeitar as regras e procedimentos previstos na regulação dos serviços SUS;

2.1.29 - Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde até 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da respectiva unidade.

2.1.30 - A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder ao salário do Chefe do Poder Executivo e os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticados por instituições de mesmo porte e semelhante complexidade da unidade objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**. Remuneração esta, baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

2.1.31 - Considerando-se as Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Comunicado SDG nº 016/2018, e instruções atualizadas posteriores que porventura forem emanadas), a **CONTRATADA**, destinatária de recursos públicos, deve cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, necessitando divulgar pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades e resultados, incluindo:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 - FLS. 6

- a) Estatuto social atualizado;
- b) Termos de Ajustes – Termos Aditivos;
- c) Plano de Trabalho;
- d) Relação nominal dos dirigentes e dos empregados, com respectivos cargos ou função e remuneração;
- e) Lista de prestadores de serviços (Pessoas Físicas e Jurídicas) e respectivos valores pagos;
- f) Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; Balanços e Demonstrativos contábeis;
- g) Relatórios físico-financeiros de acompanhamento;
- h) Manual de regulamento de compras;
- i) Manual de contratação de pessoal;
- j) Manual de contratação de Serviço de Terceiros;
- k) Execução orçamentária e financeira;
- l) Publicação de Relatório Anual de Atividades, em atendimento aos artigos 117, VII, alíneas “A” e “B”, XV e XVII, VI da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2.016, e artigos 2º, I, alínea “F”, e 8º, §1º da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1.998.

2.1.32 - A CONTRATADA assegura dar preferência na recontração dos empregados que atualmente estão vinculados à entidade que gerencia o equipamento público e trabalham no desenvolvimento das atividades por meio do **CONTRATO DE GESTÃO**.

2.1.32.1 - A não observância da obrigação que se refere o item anterior deverá conter a justificativa pertinente e os motivos que impossibilitaram a recontração dos empregados.

2.1.33 - Considerando-se que o município é fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estando sujeito ao controle externo, contábil, financeiro, orçamentário operacional e patrimonial; devendo prestar contas a este órgão; e considerando-se as eventuais diligências apontadas, com prazo ocasionalmente exíguo para resposta; a **CONTRATADA**, destinatária de recursos públicos, tem o dever, quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar de responder em tempo determinado aos quesitos/informações solicitadas; sendo considerada a data de recebimento destes questionamentos por ofício, quando do envio deste documento por meio de correio eletrônico.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 - FLS. 7

2.1.34 - Em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Artigo 92, a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições exigidas para a sua qualificação como Organização Social, na contratação direta.

2.1.35 - Apresentar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO.

2.1.36 - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas unidades deste Contrato de Gestão e auditorias do SUS, ou Órgãos de Fiscalização, as fichas de atendimento dos usuários, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços.

2.1.37 - Atender as disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.1.38 - Apresentar o regulamento que utilizará para a contratação de obras e serviços e para quaisquer compras a serem realizadas com recursos do Contrato de Gestão, de modo que seja garantida a moralidade, a impessoalidade e a economia dos gastos. (Lei nº 8.200 art 8º, III).

2.1.39 - Prestar contas mensalmente de acordo com o Anexo de Transferência de Recursos, Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e, Execução da Prestação de Contas Mensais, Anuais e Documentos Contábeis.

2.1.40 - Movimentar os recursos do contrato de gestão em contas correntes exclusivas e específicas, abertas por fontes de recursos (municipal, federal, estadual se necessário) e conta corrente vinculada para provisionamento trabalhista, no que rege o Decreto Municipal nº 22.496, de 31 de janeiro de 2024, ambas em instituição financeira pública nos moldes previstos no Anexo de Transferência de Recursos, Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e, Execução da Prestação de Contas Mensais, Anuais e Documentos Contábeis;

2.1.41 - Gerenciar e controlar os recursos do Contrato de Gestão de forma a evidenciar na prestação de contas mensal, os comparativos dos valores executados e os valores previstos no plano de trabalho do Contrato de Gestão.

2.1.42 - Submeter-se à fiscalização do Poder Público, estando sujeito ao controle, contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, do **CONTRATANTE** e dos órgãos externos de fiscalização; devendo prestar contas a este órgão; e considerando as eventuais diligências dos Órgãos Externos, com prazos ocasionalmente exíguos para resposta, a **CONTRATADA**, destinatária de recursos públicos, tem o dever de prover em tempo determinado aos quesitos/informações solicitadas, as respostas solicitadas; sendo considerada a data de recebimento destes questionamentos por ofício, quando do envio deste documento por meio de correio eletrônico.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 - FLS. 8

2.1.43 - Manter até o final da vigência deste contrato, conduta ética e profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

2.1.44 - Apresentar ao **CONTRATANTE** todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações desta cláusula.

2.1.45 - Os Dirigentes da Organização Social deverão Comparecer à Câmara Municipal de Vereadores, sempre que convocados, para a prestação de eventuais esclarecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações do CONTRATANTE

3.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o município obrigar-se-á a:

3.1.1 - Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.1.2 - Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Termo de Referência – **ANEXO I** – Transferência de Recursos Orçamentários, do Edital de Chamamento nº 006/2025, que integra este instrumento.

3.1.3 - Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso – **ANEXO III**, e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**.

3.1.4 - Analisar e avaliar o inventário dos bens apresentado pela **CONTRATADA**, referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente, à formalização dos Termos de Permissão de Uso, nos termos do **ANEXO III** deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.1.5 - Em caso de haver necessidade em utilização de servidores públicos, promover, mediante autorização governamental, observando-se o interesse público, a disposição de servidores públicos, para exercerem suas funções na Organização Social **CONTRATADA**, conforme o disposto no Artigo 15º da Lei Municipal nº 8.200, de 08 de abril de 2025 e suas atualizações.

3.1.6 - Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas da Organização Social.

3.1.7 - O valor pago pelo **CONTRATANTE** a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social será abatido do valor de cada repasse mensal, respeitado o limite estabelecido.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 - FLS. 9

3.1.8 - O servidor colocado à disposição da Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da Organização Social, ter sua disposição cancelada.

3.1.9 - GESTOR: O Gestor do Contrato de Gestão fará a interlocução técnica com a **CONTRATADA** bem como será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a **CONTRATADA** informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial: Acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do contratado nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário. Fica designado como representante do **CONTRATANTE** a Sra. **Gislene Lopes**, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF/MF sob nº 318.556.918-09; e-mail: gislenelopes@mogidascruzes.sp.gov.br. Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

3.1.10 - Analisar, sempre que necessário, e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se esta ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual.

3.1.11 - Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, fazendo o repasse mensal em conformidade com o Edital de Chamamento nº 006/2025.

3.1.12 - Programar no orçamento do Município, os recursos necessários para fins de custeio da execução do objeto contratual, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.1.13 - Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Das Prerrogativas da Administração Pública

4.1 - O **CONTRATANTE**, poderá implementar, alterar o plano de trabalho, parcialmente ou integralmente, quando se verificarem situações especiais que exijam tal modificação, respeitados os limites legais, visando ao melhor atendimento dos objetivos pactuados, no que couber, por intermédio de seus órgãos competentes e administração, no âmbito de suas respectivas atribuições, as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Contrato de Gestão, devidamente justificadas.

4.1.2 - A especificidade anotada na cláusula 4.1 deste Contrato de Gestão, far-se-á das seguintes conjunturas:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 - FLS. 10

I - Mudanças nas políticas públicas que impactem direta ou indiretamente o objeto deste Contrato de Gestão;

II - Necessidades de adequação às normas legais ou regulamentares supervenientes;

III - Alterações no contexto social, que exijam a adaptação do plano para garantir sua eficácia;

IV - Casos de força maior ou circunstâncias imprevisíveis que impeçam ou dificultem a execução do plano conforme originalmente estabelecido.

4.1.3 - Toda e qualquer alteração do Plano de Trabalho deverá ser devidamente justificada por escrito, com apresentação de fundamentos claros e objetivos. A modificação será formalizada por meio de termo aditivo ao instrumento original, contendo as especificações da alteração e o novo cronograma, se necessário.

4.1.4 - O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, recusar propostas de alteração do Plano de Trabalho solicitadas pela **CONTRATADA**, caso entenda que as justificativas apresentadas não sejam suficientes ou que as mudanças possam comprometer os objetivos do Contrato de Gestão.

4.1.5 - As alterações no Plano de Trabalho deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, salvo em casos de urgência devidamente justificados, nos quais o prazo poderá ser reduzido a critério do órgão ou da entidade concedente.

CLÁUSULA QUINTA – Da Avaliação

5.1 - A Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, procederá a avaliação quadrimestral das metas pactuadas e a Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento de Contrato de Gestão – COPACONGE, procederá à avaliação mensal do desenvolvimento dos recursos sob gestão da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A verificação de que trata o *caput* desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e das metas definidas para a **CONTRATADA**, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho e das metas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**. A instância responsável definida pelo **CONTRATANTE** analisará a economicidade no desenvolvimento destas diretrizes e metas, encaminhando relatório mensal, anexado na prestação de contas, à CTA que analisará e elaborará o relatório quadrimestral.

5.2 - A Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento e Fiscalização – CMPAF deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho da **CONTRATADA**, aferida mensal ou quadrimestralmente pelas comissões.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 - FLS. 11

5.3 - Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar.

CLÁUSULA SEXTA – Do Acompanhamento

6.1 - A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será acompanhada pelos Departamentos Gestores, pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento de Contrato de Gestão – COPACONGE e pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento e Fiscalização - CMPAF, através do disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e seus Anexos bem como dos instrumentos por elas definidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência

7.1 - O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será de **36 (trinta e seis)** meses, iniciando em **1º de outubro de 2025**, podendo ser renovado anualmente por igual período, após demonstração da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância e interesse de ambas as partes.

Parágrafo Único: O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime o **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Financeiros

8.1 - Pela execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no Termo de Referência – **ANEXO I**, do Edital de Chamamento nº 006/2025 o **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no referido Edital de Chamamento e seus Anexos, a importância global estimada em **R\$ 115.227.550,54 (cento e quinze milhões, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)**.

8.1.1 - Do montante global mencionado no caput desta cláusula, o repasse correspondente ao exercício financeiro de 2025, dar-se-á nos termos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme instrução TCE-SP nº 01/2024 (ou atualizações posteriores), e onerará a rubrica:

CUSTEIO

FONTE DE RECURSOS: Municipal

FICHA / DOTAÇÃO: 292

Nota de Reserva nº 8910/2025



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 - FLS. 12

FONTE DE RECURSOS: Municipal
FICHA / DOTAÇÃO: 288
Nota de Reserva nº 8911/2025

FONTE DE RECURSOS: Municipal
FICHA / DOTAÇÃO: 289
Nota de Reserva nº 8915/2025

FONTE DE RECURSOS: Estadual
FICHA / DOTAÇÃO: 289
Nota de Reserva nº 8917/2025

FONTE DE RECURSOS: Federal
FICHA / DOTAÇÃO: 292
Nota de Reserva nº 8909/2025

8.1.2 - O valor restante referente aos exercícios subsequentes será consignado nas respectivas leis orçamentárias.

8.2 - Os recursos repassados à **CONTRATADA** deverão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, sendo que os resultados dessa aplicação se reverterão, exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pelo **CONTRATANTE**, por fonte de recurso, em contas correntes bancárias específicas, distintas, exclusivas e vinculadas ao **CONTRATO DE GESTÃO**, em banco oficial; constando como Titular a Organização Social, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.

8.4 - A **CONTRATADA** deverá manter em conta corrente específica, em banco oficial especialmente aberta para destinação dos provisionamentos de encargos trabalhistas previstos e os respectivos saldos, nos moldes previstos na cláusula 8.2. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser mensalmente apresentados nas prestações de contas e sua movimentação observará a conformidade com o que rege o Decreto Municipal nº 22.496, de 31 de janeiro de 2024.

8.5 - Os recursos previstos no artigo 8.4 serão movimentados exclusivamente para a finalidade a qual se destina e sob previa e formal autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – Condições de Pagamento

9.1 - As parcelas referentes ao valor do custeio serão repassadas a partir do início do atendimento da unidade e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas, serão realizados quadrimestralmente, após análise dos indicadores estabelecidos no **ANEXO II – Metas Estratégicas e Indicadores para avaliação dos serviços**.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 - FLS. 13

9.2 - O somatório de valores de custeio a serem repassados para o exercício de 2025, fica estimado em **R\$ 9.386.179,66 (nove milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente ao período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2025.

9.3 - Os recursos serão transferidos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e os valores de ajuste financeiro, citados no parágrafo anterior, serão apurados na forma disposta no Termo de Referência – **ANEXO I** – Transferência de Recursos Orçamentários, que integra o presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

9.4 - Os indicadores do último quadrimestre do ano serão avaliados no mês fevereiro do ano seguinte e corrigidos na forma do item 9.3 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração Contratual

10.1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e autorização da Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar e Prefeita de Mogi das Cruzes.

10.2 - As partes concordam em efetuar eventual alteração contratual, por meio de Termo Aditivo, se ocorrer a necessidade de supressão financeira e quantitativa do Cargo de Agentes Comunitários de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

11.1 - A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO** obedecerá às disposições contidas no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posterior alteração.

11.2 - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará imediata revogação do Termo de Permissão de uso dos Bens Públicos, e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocadas à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no art. 137, incisos V, VIII e §2º do Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cabe ainda à **CONTRATADA**, em caso de rescisão contratual transferir integralmente ao **CONTRATANTE**, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos.

11.3 - Em caso de rescisão unilateral por parte do **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social de Saúde para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, independentemente de indenização a que o **CONTRATANTE** faça jus.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 - FLS. 14

11.4 - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, essa se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do **CONTRATO DE GESTÃO**.

11.5 - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

12.1 - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas no art. 156, incisos I a III, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto na Portaria nº 1.286, de 26 de outubro de 1.993, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2 - A imposição das penalidades previstas, nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, avaliadas pelo sistema de dosimetria utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas com a alínea "b".

12.4 - Da aplicação das penalidades, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

12.5 - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante, garantindo-lhe pleno direito de defesa e do contraditório.

12.6 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 - FLS. 15

12.7 - Aplicam-se no que couber, as sanções previstas no Decreto Municipal nº 15.337, de 06 de outubro de 2015, que regula as penalidades geradas por infrações contratuais e inadimplência das obrigações assumidas pela Organização Social para o cumprimento de plantões médicos integrantes do Sistema de Gerenciamento das Unidades de Saúde Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Disposições Finais e Transitórias

13.1 - É vedada a cobrança por serviços médicos, ambulatoriais ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

13.2 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

13.3 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade exercidas pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

13.4 - Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os sócios e/ou empregados da **CONTRATADA**, destacados para a execução dos serviços, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação à **CONTRATADA** e aos empregados para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

13.5 - Fica acordado que os direitos e deveres da entidade privada sem fins lucrativos, subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída, mediante a instrumentalização de termo de rratificação ao presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

13.6 - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, e mediante justificativa apresentada à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 - FLS. 16

13.7 - A CONTRATADA, detentora da responsabilidade pelo gerenciamento dos recursos repassados, poderá solicitar a revisão dos valores estabelecidos, na ocorrência de fato superveniente ou imprevisto, de forma a preservar o atendimento das metas pactuadas e/ou o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**. Para tanto, deverá apresentar à **CONTRATADA** as variações dos custos por meio de justificativas e planilhas analíticas, com a documentação comprobatória da solicitação, de forma detalhada. A referida solicitação será apreciada em seus aspectos técnicos e financeiros, as áreas emitirão pareceres conclusivos e submeterão à Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA para deliberação, a saber que a formalização de reequilíbrios econômicos/financeiros dar-se-ão por meio de aditivo contratual.

13.8 - O CONTRATANTE deverá proceder a análise financeira do Contrato de Gestão e, na constatação de saldo financeiro nos extratos das contas correntes, recursos não utilizados, procederá com as ações necessárias para o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**, submetendo a proposta à Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA para deliberação, a saber que a formalização de reequilíbrios econômicos/financeiros e/ou repactuação do plano de trabalho, dar-se-ão por meio de aditivo contratual.

13.9- Vincula-se as partes ao presente edital e à proposta do licitante vencedor.

13.10 - Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

13.11 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

14.1 - O extrato do **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura e o teor total no sítio oficial da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

15.1. Fica eleito o Foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo e Transparência.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 - FLS. 17

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 30 de setembro de 2025.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

MARIO SANTORO JUNIOR
Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa
RG: 17.003.461-6
CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva
RG: 27.972.228-X
CPF: 271.787.978-19



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Básicas de Saúde / Serviços de Apoio à Atenção Primária



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 2

Sumário

<u>1. JUSTIFICATIVA</u>	4
<u>1.1. Da importância do fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (Unidades Básicas de Saúde)</u>	4
<u>1.2. Da necessidade de recomposição da Força de Trabalho nas Unidades De Saúde</u>	6
<u>1.3. Da importância da manutenção do Laboratório de Análises Clínicas Municipal</u>	8
<u>1.4. Da importância da manutenção do Sistema Integrado em Saúde (SIS) – Central de Agendamento de Consultas e Sistema Integrado de Monitoramento da Gestante e do Bebê de Alto Risco</u>	11
<u>1.5. Do modelo de contratação</u>	12
<u>2. OBJETO</u>	15
<u>3. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ALTO IPIRANGA</u>	15
<u>3.1. Da Unidade Básica de Saúde Alto Ipiranga</u>	17
<u>3.2. Da Relação de Ambientes (UBS Alto Ipiranga)</u>	17
<u>3.3. Das Especificações Dos Serviços de Saúde (UBS Alto Ipiranga)</u>	18
<u>3.4. Do Dimensionamento de Recursos Humanos (UBS Alto Ipiranga)</u>	19
<u>3.5. Do Volume de Atividade Esperada (UBS Alto Ipiranga)</u>	20
<u>3.6. Outros Serviços (UBS Alto Ipiranga)</u>	21
<u>3.7. Dos Parâmetros para Outros Serviços (UBS Alto Ipiranga)</u>	22
<u>4. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAMES DE MOGI DAS CRUZES (LACEM)</u>	22
<u>4.1. Das Informações Gerais</u>	23
<u>4.2. Das Especificações dos Serviços de Saúde (LACEM)</u>	23
<u>4.3. Das Características Gerais do Sistema</u>	28
<u>4.3. Das Características Específicas do Sistema</u>	29
<u>4.4. Dos Equipamentos e Métodos Mínimos a Serem Disponibilizados para o Setor de Processamento de Exames</u>	33
<u>4.5. Dos Exames Laboratoriais que necessitam de Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Saúde</u>	33
<u>4.6. Dos Exames Laboratoriais Autorizados Nas Unidades de Pronto Atendimento</u>	46
<u>4.7. Das Unidades de Saúde / Equipamentos</u>	48
<u>4.8. Do Funcionamento do LACEM</u>	49
<u>4.8. Do Dimensionamento de Recursos Humanos (LACEM)</u>	50
<u>4.9. Do Volume de Atividade Esperada e Indicadores Avaliados (LACEM)</u>	50
<u>5. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CENTRAL DE AGENDAMENTO - SIS 160</u>	50
<u>5.1. Das Características Gerais do Serviço - Central de Agendamentos – SIS 160</u>	50
<u>5.2. Das Características Específicas do Serviço - Central de Agendamentos – SIS 160</u>	51
<u>5.2.1. Gestão de Atendimento Telefônico e Multicanal</u>	51



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 3

5.2.2. Gestão Do Sistema Integrado de Agendamento.....	53
5.2.3. Atendimento Humanizado e Qualidade do Serviço.....	53
5.2.4. Suporte à Gestão e Relatórios Operacionais.....	54
5.3. Dos Componentes Necessários.....	54
5.3.1. Infraestrutura Física e Tecnológica.....	55
5.3.2. Sistemas e Softwares.....	55
5.5. Do Dimensionamento de Recursos Humanos - SIS 160.....	57
5.6 .Dos Indicadores Avaliados - SIS 160 e SIM.....	57
6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO – RECOMPOSIÇÃO FORÇA DE TRABALHO DAS UNIDADES DE SAÚDE.....	58
6.1. Da Descrição do Serviço.....	58
6.3. Das Ações para Serviços Médicos.....	59
6.2. Das Unidades de Saúde.....	60
6.3. Da Necessidade De Recursos Humanos.....	61
6.4. Volume de Atividade Esperada e Indicadores avaliados.....	62
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS RECURSOS HUMANOS.....	63
8. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	65
9. DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS.....	69
10. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	71
10.1. Condições Gerais.....	71
10.2. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.....	71
10.3. Execução Orçamentária e Prestação de Contas.....	72
10.4. Manutenção e Apresentação dos Documentos Fiscais e Contábeis.....	73
11. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.....	73

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 4

1. JUSTIFICATIVA

1.1. DA IMPORTÂNCIA DO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE)

O Município de Mogi das Cruzes em conformidade com o Estado e a União pretende ampliar e reorganizar o modelo assistencial da saúde a partir da atenção primária, imprimindo uma dinâmica de atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF), com definições de responsabilidades entre os serviços de saúde e a população.

No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Ela deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. Por isso, é fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

A Atenção Primária caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. É desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Utiliza tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território, observando critérios de risco, vulnerabilidade, resiliência e o imperativo ético de que toda demanda, necessidade de saúde ou sofrimento devem ser acolhidos (PNAB-2017).



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 5

As Unidades Básicas de Saúde (Tradicionais e Saúde da Família) têm desta forma, o objetivo de oferecer à população, um serviço de qualidade, baseados nos preceitos do Sistema Único de Saúde, evitando-se o deslocamento desnecessário, nas ações de Atenção Primária, oferecendo consultas de ginecologia, de clínica geral, de pediatria, de odontologia e de psicologia, bem como vacinas e medicamentos que fazem parte da lista padronizada, entre outros serviços pertinentes a Unidade Básica de Saúde.

As Unidades Básicas de Saúde Tradicionais (UBS) e as Unidades de Saúde da Família (USF) têm algumas diferenças significativas em termos de abordagem, escopo e serviços oferecidos:

a) Abordagem de cuidados de saúde:

- **Unidade Básica de Saúde Tradicional (UBS):** Geralmente oferece uma abordagem mais centrada na doença e no tratamento de problemas de saúde específicos. Os profissionais de saúde nessas unidades podem focar mais no tratamento de doenças agudas e crônicas.
- **Unidade de Saúde da Família (USF):** Tende a adotar uma abordagem mais holística e preventiva. Além de tratar doenças, as USFs também se concentram na promoção da saúde, na prevenção de doenças e na educação em saúde para toda a família.

b) Estrutura e equipe:

- **UBS:** Normalmente tem uma equipe composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e, às vezes, outros profissionais de saúde, como dentistas e farmacêuticos.
- **USF:** Além dos profissionais de saúde encontrados em uma UBS, as USFs geralmente incluem agentes comunitários de saúde (ACS) que fazem visitas domiciliares, ajudam na identificação de problemas de saúde e promovem a adesão aos cuidados de saúde.

c) Cobertura populacional:

- **UBS:** Pode atender uma área geográfica mais ampla e uma população maior, sem um foco específico em famílias individuais.
- **USF:** Geralmente está voltada para atender a população de uma determinada área geográfica, com uma abordagem centrada na família. Cada equipe de saúde da família



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 6

- é responsável por atender um número limitado de famílias, permitindo um cuidado mais personalizado e abrangente.
- d) **Ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças:**
 - **UBS:** Embora possa oferecer alguns serviços preventivos, como vacinação e exames básicos de saúde, a ênfase pode estar mais no tratamento de doenças já existentes.
 - **USF:** Coloca uma ênfase significativa na promoção da saúde e prevenção de doenças, com programas educacionais, acompanhamento de gestantes, monitoramento do crescimento e desenvolvimento infantil, entre outros serviços preventivos.
- e) **Integração com a comunidade:**
 - **UBS:** Pode estar integrada à comunidade, mas pode não ter uma abordagem tão sistemática quanto as USFs em termos de envolvimento comunitário.
 - **USF:** Geralmente tem uma ligação mais estreita com a comunidade, com os agentes comunitários de saúde desempenhando um papel fundamental na identificação das necessidades de saúde locais e na promoção da participação da comunidade nos cuidados de saúde.

1.2. DA NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO NAS UNIDADES DE SAÚDE

A recomposição e o dimensionamento correto do quadro de recursos humanos nas unidades básicas de saúde são cruciais para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

A contratação por concurso público, embora tenha vantagens como a transparência e a igualdade de oportunidades, apresenta vários impactos negativos que podem prejudicar a eficiência e a qualidade dos serviços nas unidades básicas de saúde (UBS).

O processo de concurso público é longo e burocrático, desde a publicação do edital até a posse dos aprovados, resultando em vagas não preenchidas por longos períodos. Podendo levar à interrupção ou redução de serviços essenciais nas UBS, prejudicando o atendimento à população.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 7

A Rede Municipal de Saúde vem sofrendo com o crescente número de exonerações, seja por aposentadoria, falecimento e principalmente por própria escolha do servidor que busca novas oportunidades no mercado de trabalho. Somando-se a isso a lentidão das reposições motivadas por diversas razões, entre elas, a ausência de concurso vigente, a ausência de cargos criados, a diminuição de interessados na assunção do cargo, faz com que a qualidade dos serviços prestados nas Unidades de Saúde sofra sérios impactos negativos ocasionando em prejuízos à Saúde Pública do município, além de gerar descredibilidade do Sistema Único de Saúde por parte de população.

Corroborando com a informação acima, nos últimos 24 meses a Rede de Saúde do Município exonerou cerca de 45 servidores, das mais diversas categorias, sendo que ainda existem reposições pendentes.

Outro fator que vem contribuindo negativamente com o serviço de saúde do município é a dificuldade de cobertura de ausências nas Unidades de Saúde.

As licenças por motivo de saúde vêm se agravando ao longo dos anos, principalmente após o período pandêmico. Situações como afastamentos por meses e até anos gerados pelos mais diversos motivos, principalmente psiquiátricos, dois ou mais servidores de uma única unidade afastados concomitantemente são alguns dos exemplos do que a Saúde Pública do Município, que já encontra um quadro de Recursos Humanos deficitário, enfrenta atualmente.

Além das licenças por motivos de saúde, do próprio servidor e de familiares/dependente (Lei Complementar nº158/2021), existe a necessidade de cobertura de licença gestante, licença nojo, licença prêmio, licença gala, férias e 04 folgas abonadas/ano. Considerando que a Secretaria de Saúde e Bem-Estar possui cerca de 800 servidores próprios, vale destacar a dificuldade de cobertura de tais ausências.

Por fim, destacamos, conforme mencionado anteriormente, sobre o baixo interesse na assunção dos cargos. Além de toda morosidade e burocratização na tramitação de um processo de Concurso Público, é relevante o número de classificados que não demonstram interesse em assumir o cargo o qual se inscreveu, principalmente na categoria de profissionais médicos.

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 8

Diante do exposto, conclui-se que os fatores elencados nos levam a recorrer a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação dos profissionais de saúde nas unidades assistenciais ou, ao menos, maximizar a prestação dos serviços, uma vez que esta Secretaria de Saúde e Bem-Estar não dispõe de profissionais de saúde em número suficiente para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade, com a segurança de que, a medida que houverem convocações e reposições dos cargos, os mesmos serão subtraídos do plano de trabalho.

1.3. DA IMPORTÂNCIA DA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

A implantação de um laboratório de análises clínicas municipal pode trazer uma série de benefícios significativos para a comunidade e o sistema de saúde local:

- **Acesso facilitado aos serviços de saúde:** Ter um laboratório de análises clínicas municipal significa que os usuários terão acesso mais rápido e conveniente a uma variedade de testes diagnósticos essenciais. Isso reduzirá a necessidade de deslocamento para laboratórios particulares ou de outras cidades, o que pode ser oneroso e inconveniente para muitas pessoas.
- **Diagnóstico precoce e tratamento eficaz:** Com um laboratório local, os médicos terão resultados de testes laboratoriais mais rapidamente, permitindo diagnósticos mais rápidos e tratamentos mais eficazes para uma variedade de condições médicas. Isso é especialmente crucial em casos de doenças graves ou emergências médicas, onde o tempo é essencial.
- **Redução de custos para o sistema de saúde:** Ao oferecer serviços de laboratório de forma gratuita, o sistema de saúde municipal pode ajudar a reduzir os custos totais de saúde para os pacientes e para o próprio sistema de saúde. Testes diagnósticos precoces e tratamento oportuno também podem ajudar a evitar complicações mais graves e custos adicionais associados a elas.
- **Monitoramento de saúde da população:** Um laboratório de análises clínicas municipal pode desempenhar um papel importante no monitoramento da saúde da



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 9

população local. Por exemplo, é possível auxiliar no rastreamento de doenças infecciosas, monitorar tendências de saúde, realizar estudos epidemiológicos e contribuir para programas de prevenção de doenças.

- **Capacidade de resposta a emergências de saúde pública:** Em casos de surtos de doenças ou emergências de saúde pública, ter um laboratório local pode ser crucial para a identificação rápida e precisa do agente causador, permitindo uma resposta mais eficaz e direcionada às necessidades da comunidade.

O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Mogi das Cruzes, buscando-se suprir as necessidades da população SUS dependente do Município.

Os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para o diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a prestação de serviços de laboratório é indispensável e essencial para o acompanhamento do usuário nas Unidades de Saúde, o que explica a necessidade da aquisição de soluções tecnológicas de Serviços Laboratoriais Clínicos envolvendo coleta, processamento e resultados de exames, de acordo com o grau de sua complexidade para todos os pacientes.

Para o atendimento das demandas por Serviços Laboratoriais Clínicos a Secretaria de Saúde e Bem-Estar de Mogi das Cruzes não dispõe de equipamentos Laboratoriais instalados, ou seja, não possui estrutura própria de Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Tratamento, requerendo, portanto, sua aquisição através de Contrato de Gestão.

A contratação de um laboratório municipal através de um contrato de gestão pode ser uma abordagem eficaz e justificável por várias razões:

- **Eficiência operacional:** a municipalidade pode se beneficiar da experiência e eficiência operacional podendo resultar em uma gestão mais eficiente dos recursos, reduzindo custos administrativos e operacionais para a administração pública.
- **Foco na qualidade:** estabelecimento de padrões claros de qualidade e desempenho para o laboratório, garantindo que os serviços prestados atendam aos mais altos padrões de precisão e confiabilidade.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 10

- **Acesso à tecnologia e expertise:** Prestadores especializados em serviços laboratoriais geralmente têm acesso a tecnologias de ponta e especialistas qualificados em diversas áreas da saúde.
- **Flexibilidade e adaptação às necessidades locais:** possibilidade de estruturação para fornecer flexibilidade e escalabilidade conforme as necessidades da comunidade que se modificam ao longo do tempo. Por exemplo, o contrato pode incluir disposições para aumentar a capacidade do laboratório em caso de aumento na demanda por serviços de saúde.
- **Redução de riscos financeiros:** Ao contratar um laboratório através de um contrato de gestão, a municipalidade pode transferir parte dos riscos financeiros associados à operação do laboratório. Isso inclui riscos relacionados a custos operacionais, manutenção de equipamentos, conformidade regulatória e responsabilidade por resultados imprecisos.
- **Foco na prestação de serviços de saúde:** com a gestão de um laboratório por Organização Social, a administração municipal pode se concentrar em suas funções principais de prestação de serviços de saúde à comunidade, sem se preocupar com a gestão operacional detalhada do laboratório.
- **Eficiência operacional:** uma empresa contratada por meio de um contrato de gestão pode trazer eficiência operacional ao laboratório municipal podendo incluir o uso de tecnologias avançadas, práticas de gestão eficazes e otimização de processos, resultando em serviços mais rápidos e eficientes para os pacientes.
- **Foco na qualidade e resultados:** Ao selecionar uma empresa através de um contrato de gestão, a municipalidade pode enfatizar a qualidade dos serviços e os resultados alcançados, em vez de apenas o preço mais baixo. Isso pode resultar em melhores resultados para os pacientes e uma maior satisfação com os serviços de saúde prestados.

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 11

1.4. DA IMPORTÂNCIA DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO EM SAÚDE (SIS) – CENTRAL DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DA GESTANTE E DO BEBÊ DE ALTO RISCO

O Sistema Integrado de Saúde (SIS) – Central de Agendamento de Consultas é um serviço oferecido pelo município de Mogi das Cruzes cujos principais objetivos são: **a)** facilitar o atendimento do usuário que não precisa se deslocar às Unidades Básicas de Saúde para agendamento de consultas de rotina, **b)** agilidade e padronização das rotinas das clínicas nas Unidades de Saúde; **c)** melhorar a gestão de oferta de consultas e exames básicos e especializados, **d)** confirmação de consultas agendadas com foco em diminuição do absenteísmo. O Serviço é ofertado no município desde 2.005, onde originalmente era chamado de Ligue-Médico.

O Sistema Integrado de Monitoramento da Gestante e do Bebê de Alto Risco oferece de modo remoto o acompanhamento das gestantes e recém-nascidos de Alto Risco durante todo o período de pré-natal, puerpério e puericultura até os 06 meses de vida, com foco principal na gestante e no bebê de alto-risco, sendo um elo entre estes usuários, as Unidades de Saúde e a Secretaria de Saúde e Bem-Estar.

Os serviços mencionados acima desempenham um papel estratégico na organização e na eficiência dos serviços de saúde, assegurando o acesso adequado e o acompanhamento contínuo das gestantes e recém-nascidos em situação de risco. Diante da complexidade e da importância desses serviços, a sua manutenção por meio de **um Contrato de Gestão** se justifica conforme as seguintes exposições:

- A Central de Agendamento e o Sistema de Monitoramento demandam funcionamento sob uma gestão especializada para assegurar que as marcações de consultas e os acompanhamentos das gestantes e bebês de risco ocorram de maneira eficiente. A adoção de um Contrato de Gestão permite que a execução dessas atividades seja conduzida por uma entidade qualificada, garantindo a continuidade e evitando desassistência à população.
- A gestão por meio de contrato possibilita a participação de organizações com expertise específica na administração de sistemas de regulação, monitoramento e atendimento em



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 12

saúde. Isso permite a incorporação contínua de **tecnologias inovadoras**, aprimoramento de processos e atualização de protocolos, contribuindo para maior eficiência e resolutividade.

- O modelo de Contrato de Gestão possibilita maior flexibilidade administrativa, otimizando a aplicação dos recursos públicos. A parceria com uma entidade gestora viabiliza um melhor gerenciamento dos custos operacionais, alocação eficiente de equipe técnica e implantação de soluções que aprimorem o fluxo de atendimento e a integração dos dados.
- A manutenção da Central e do Sistema de Monitoramento sob gestão especializada permite um **acompanhamento mais eficaz das gestantes e bebês de alto risco**, com indicadores de desempenho bem definidos, melhoria na comunicação entre os níveis de atenção e maior controle sobre a efetividade das ações realizadas.
- A operacionalização desses serviços pela administração direta pode apresentar desafios burocráticos e dificuldades na contratação de equipe especializada e aquisição de infraestrutura tecnológica. O Contrato de Gestão possibilita maior agilidade na implementação de melhorias, mantendo o foco na qualidade do atendimento e na segurança dos usuários.

Diante da relevância dos serviços prestados pela Central de Agendamento de Consultas e pelo Sistema Integrado de Monitoramento da Gestante e do Bebê de Alto Risco, a manutenção desses instrumentos por meio de um Contrato de Gestão se apresenta como a alternativa mais eficaz para assegurar a **continuidade, eficiência e qualidade** dos atendimentos, garantindo um serviço ágil, acessível e humanizado para a população assistida.

1.5. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

O gerenciamento por Organizações Sociais oferece uma série de prerrogativas, especialmente quando comparado a modelos tradicionais de gestão pública.

Organizações sociais muitas vezes têm maior flexibilidade para implementar soluções inovadoras e adaptar-se rapidamente a mudanças nas necessidades da comunidade permitindo uma abordagem mais dinâmica na prestação de serviços. A gestão por este modelo



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 13

de contratação pode resultar em uma administração mais eficiente, uma vez que essas entidades geralmente têm uma estrutura mais ágil e menos burocrática em comparação com órgãos públicos tradicionais.

Outro fator de relevância acerca do modelo de gerenciamento por Organização Social.

- Contratos de Gestão estabelecem metas, indicadores de desempenho e resultados específicos criando um ambiente propício para um foco mais pronunciado nos resultados e no desempenho. Além disso, o modelo geralmente exige uma prestação de contas mais transparente.
- Redução de custos operacionais, uma vez que essas entidades podem ser mais eficientes na alocação de recursos e na implementação de estratégias de gestão.
- A introdução de organizações sociais no cenário público estimula a competição entre diferentes entidades para fornecer serviços de melhor qualidade podendo levar a uma busca constante por inovação e eficiência.
- Organizações sociais podem estar mais bem posicionadas para entender e atender às necessidades específicas de uma comunidade, adaptando os serviços de acordo com as características locais.

O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico vem se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas que precisa ser gerido para uma única unidade funcionar adequadamente.

Nos últimos anos, novos modelos de contratação e gestão do trabalho médico foram sendo concebidas, seja, concorrentemente, em razão do princípio da formação liberal do médico ou da complexidade de gestão entre os próprios pares para lidar com as condições de trabalho e remuneração da categoria. Importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado,



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 14

contexto este que imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho.

Assim sendo, um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de empresas que fazem a gestão do trabalho médico, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço, fato este que vem gerando cada vez menos profissionais interessados em efetivação por Concurso Público.

Importante ressaltar que a garantia de profissionais de saúde em quantidade adequada dentro de uma Unidade de Saúde torna o atendimento mais ágil e de maior qualidade, além de reduzir o tempo de espera. A ideia de equipe multidisciplinar, distanciando-se do modelo centralizado na figura do médico facilita a troca de informação, a melhora no desempenho das atividades, as relações individuais e coletivas, trabalhando assim focadas no mesmo objetivo.

Os contratos firmados com Organizações Sociais devem ser entendidos como instrumentos de gestão, pois permitem a regulação e avaliação dos resultados na prestação de serviços o que pode resultar em melhoria da qualidade da assistência prestada.

Contratos de Gestão consistem na contratação e transferência a Organizações Sociais para execução de tarefas ou fornecimento de produtos, objetivando a redução de custos, a melhoria nos serviços prestados, incremento da produtividade e competitividade. No âmbito da saúde pública devido à redução de gastos na máquina administrativa e o déficit de recursos para investimentos, os referidos Contratos passaram a ser vistos como um interessante modelo de estratégia por parte da administração, proporcionando agilidade na tomada de decisões, menor custo, otimização dos serviços, redução do quadro direto de empregados.

A vantagem é que as organizações contratadas realizam a manutenção de sua equipe, se responsabiliza por questões relacionadas a vínculos empregatícios, treinamentos, manutenção e gastos com equipamentos, além da cobertura de licenças médicas, férias, aposentadoria e qualquer outra situação que finalize com a ausência do profissional na unidade. Exemplificando, para servidores exonerados por aposentadoria ou qualquer outro motivo, no caso de haver Concurso Público vigente, a reposição é morosa, prejudicando a assistência ao paciente; no caso de não haver Concurso Público vigente, a reposição é ainda mais lenta.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 15

Diante do exposto, conclui-se que a estratégia de gerenciamento em serviços de saúde por Organização Social apresenta como vantagens a reorganização dos serviços, a diminuição de custos, a agilidade nas decisões, a reposição do quadro de pessoal e o pronto atendimento às demandas adquirindo maior eficiência e melhor utilização de recursos, proporcionando a superação de agravos que dificultam a atenção integral e de qualidade e que torna deficitária a resolutividade e eficácia das ações de gestão e atenção à saúde.

Frise-se a impossibilidade da municipalidade em absorver o serviço, uma vez que possui um quadro de Recursos Humanos deficitário e não possui cargos criados para diversas categorias em quantidade suficiente. Soma-se a isso a morosidade na tramitação de criação de cargos e concurso público, além da dificuldade em reposição de férias, licenças, folgas etc., fator relevante para direcionar o serviço a uma Organização Social.

Desta maneira, a realização de Chamamento Público faz-se necessária com o intuito de continuidade do Serviço voltados para Atenção Primária em Saúde, Laboratório de Análises Clínicas, Central de Agendamento – 160 e Monitoramento Remoto de Gestantes e Bebês de Alto Risco.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde prestados na Unidade Básica de Saúde Alto Ipiranga e dos Serviços de Apoio à Rede de Saúde do Município (Central de Agendamento SIS-160, Laboratório Municipal, Recomposição da Força de Trabalho das Unidades de Saúde)

3. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ALTO IPIRANGA

As **Unidades Básicas de Saúde (UBS) Tradicionais** são estabelecimentos fundamentais da **Atenção Primária à Saúde (APS)**, atuando como a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. Essas unidades oferecem atendimento essencial

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 16

para a promoção da saúde, prevenção de doenças, tratamento de condições agudas e crônicas e acompanhamento contínuo da população.

As UBSs atendem a população de um território delimitado, mas sem necessariamente um vínculo formal com as famílias, como ocorre no modelo da Estratégia Saúde da Família (ESF). O fluxo de atendimento pode ocorrer por demanda espontânea ou por agendamento, possuindo como maior ênfase o atendimento individual, podendo desenvolver ações coletivas, dependendo da equipe disponível.

As UBS Tradicionais desempenham um papel essencial na atenção primária, oferecendo serviços de saúde acessíveis e de qualidade para a população. Embora tenham uma abordagem mais generalista e sem o foco territorializado da ESF, são fundamentais para garantir a prevenção e o tratamento de doenças, desafogando os serviços de média e alta complexidade.

Considerando o amplo acervo de legislação que abrange o Sistema Único de Saúde e a Atenção Primária em Saúde, destacam-se entre eles:

- Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e suas atualizações – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011 e suas atualizações – Regulamenta a Lei nº 8080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências.
- Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017 e suas atualizações – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 e suas atualizações – Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06 de 28 de setembro de 2024, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 17

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS): versão profissionais de saúde e gestores / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020 e suas atualizações.

3.1. DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALTO IPIRANGA

O Quadro abaixo elenca as informações básicas da UBS Alto Ipiranga.

Quadro 01 - Relação das Unidades de Saúde da Família

Unidade Básica de Saúde	CNES	Endereço	Funcionamento Segunda-Sexta	Área Total (m²)	Área Construída (m²)
Alto Ipiranga	9066977	Av. Capitão Joaquim de Melo Freire, 700 - Alto Ipiranga	7:00 às 19:00h	1491,42m²	326,10m²

3.2. DA RELAÇÃO DE AMBIENTES (UBS ALTO IPIRANGA)

O quadro abaixo demonstra os ambientes existentes na UBS Alto Ipiranga.

Quadro 02 - Ambientes por Unidade

Unidade de Saúde	Ambientes	
Alto Ipiranga	o Recepção	o DML
	o Espera	o Enfermagem
	o Administração	o Esterilização
	o Aplicação de medicamentos	o Estoque
	o Armazenamento e dispensário de medicamentos	o Imunização
	o Coleta	o Inalação
	o Consultório odontológico (3)	o Lavagem e descontaminação
	o Consultórios com sanitários(2)	o Sala de ACS(2)
	o Consultórios médicos(4)	o Sanitário/ vestiários (2)
	o Copa(2)	o Sanitários acessíveis (2)
	o Curativo	o Sanitários(2)
	o Demonstração e educação em saúde	o Utilidades



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 18

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (UBS ALTO IPIRANGA)

A Atenção Primária à Saúde (APS) representa o primeiro nível de contato das pessoas, da família e da comunidade com o Sistema Único de Saúde. Constitui o primeiro elemento de um continuado processo de assistência à saúde. Um sistema de saúde com base na APS tem como objetivo garantir cobertura e acesso a cuidados de saúde abrangentes e aceitáveis pela população, enfatizando a atenção clínica, a prevenção e a promoção da saúde, devendo garantir o acesso universal e em tempo oportuno às pessoas, ofertando o mais amplo e possível escopo de ações, visando à atenção integral, com responsabilização por coordenar o cuidado dos pacientes em sua trajetória clínica por meio de uma relação contínua e de confiança.

As Unidades Básicas Tradicionais devem oferecer uma diversidade de serviços realizados pelo SUS, incluindo consultas médicas e de enfermagem, atendimento odontológico (quando disponível), acompanhamento de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, etc.), vacinação, curativos e pequenos procedimentos, dispensação de medicamentos básicos, testes rápidos (HIV, sífilis, glicemia, gravidez, etc.), ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, encaminhamentos para especialidades quando necessário entre outros serviços estabelecidos nas legislações vigentes.

As ações coletivas devem prever promoção e prevenção em Saúde para todos os grupos populacionais com foco prioritário em Gestante (obrigatório), Hipertenso/Diabéticos (obrigatório), obesidade, saúde mental/álcool e outras drogas, saúde bucal, DST/AIDS, puerpério, saúde da mulher, dentre outros, de acordo com a demanda local e calendário anual de eventos da Secretaria de Saúde e Bem-Estar.

Dentre os serviços prestados na UBS Alto Ipiranga, destacam-se:

- Acolhimento
- Atendimento médico (Clínico, Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria), odontológico e de enfermagem;
- Puericultura
- Assistência ao Pré-Natal e Puerpério;
- Hipertensos;
- Diabéticos



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 19

- Saúde Mental - Matriciamento,
- Imunização (Vacinas),
- Administração de Medicamentos,
- Nebulização,
- Curativos,
- Lavagem Auricular,
- Sondagem vesical,
- Controle Glicêmico,
- Aferição da pressão arterial,
- Testes rápidos (HIV, Sífilis, Hepatite B e C),
- Exames preventivos (Câncer de Mama e colo do Útero),
- Acompanhamento dos beneficiários do bolsa família,
- Planejamento reprodutivo e demais métodos contraceptivos,
- Grupo de Tabagismo,
- Grupos de educação em saúde.

3.4. DO DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (UBS ALTO IPIRANGA)

O quadro abaixo demonstra as necessidade de Recursos Humanos para desempenho dos serviços requeridos para UBS Alto Ipiranga, neste Termo de Referência.

Quadro 03 - Quadro de Recursos Humanos (equipe mínima)

Categoria	Quantidade
Enfermeiro Administrativo (40h/semanais) - RT	1
Enfermeiro Assistencial (40h/semanais)	2
Médico Pediatra*	40 horas
Médico Ginecologista/Obstetra*	60 horas
Médico Clínico Geral*	60 horas
Auxiliar Administrativo - Recepção (40h/semanais)	4
Assistente Administrativo (40h/semanais)	1
Técnico de Enfermagem (40h/semanais)	5
Farmacêutico (40 horas/semana)	1
Técnico de Farmácia (40h/semanais)	1



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 20

Dentista (30h/semanais)	4
Técnico de Saúde Bucal (30h/semanais)	4
Psicólogo (40h/semanais)	1

Considerações Gerais:

- Para a categoria médico, a quantidade de profissionais deverá garantir a cobertura integral do serviço, de acordo com a carga horária solicitada, com exceção da especialidade Clínico Geral, para qual deverá ser previsto 02 profissionais 30 horas/semana, afim de garantir a composição de Equipe de Atenção Primária (EAP), em conformidade com o Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024).
- Seguindo a estratégia acima, deverá ser garantida a contratação de 04 dentistas 30h/sem e 04 Técnicos de Saúde Bucal 30h/sem para composição de Equipe de Saúde Bucal (30 horas/sem), em conformidade com o Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024)
- A carga horária das especialidades médicas poderá ser alterada conforme necessidade da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, considerando a fila de espera da Unidade, desde que não ultrapasse 160 horas médicas semanais totais, devendo ser previamente acordada e deliberada pela Comissão Técnica de Acompanhamento.

3.5. DO VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA (UBS ALTO IPIRANGA)

O seguimento das atividades assistenciais prestadas será acompanhado mensalmente através dos indicadores de produção, de acordo com o tipo de serviço de saúde.

O volume de atividade esperado para a UBS Alto Ipiranga está descriminado a seguir:

Quadro 04 - Volume Mensal de Atividade Esperada (Quantitativo) - 22 dias úteis

Atendimento	Nº Consultas Mês (22 dias úteis)
Pediatria	704
Ginecologia/Obstetrícia	1056
Clínica Médica	1056
Odontologia	1056 (3168 procedimentos)



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 21

Enfermeira	660
Psicólogo	176 (+ 44 grupos)
Atividades Coletivas	32 horas

Considerações Gerais:

- Atividades Coletivas – abrange educação continuada e grupos educativos
- Atendimentos de Pediatria – 01 consulta em puericultura até os 06 meses de idade equivale, em tempo, a 02 consultas de pediatria rotina.

3.6. OUTROS SERVIÇOS (UBS ALTO IPIRANGA)

A CONTRATADA também deverá prever em seu Plano de Trabalho os seguintes serviços:

Quadro 05 - Necessidade de Previsão de Outros Serviços e Consumo

SERVIÇOS
Serviços de outsourcing de todos os equipamentos de tecnologia/informática, exceto impressoras
Seguro predial e de responsabilidade civil
Serviço de elaboração e emissão de laudos técnicos para renovação do AVCB;
Serviço de Controle de Pragas
Serviço de Limpeza e Higienização Predial (Pessoal e Reflexo)
Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água
Serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, se necessário.
Serviços de manutenção preventiva e corretiva predial e das instalações com materiais
Serviço de Recarga de Extintores de Incêndio
Serviço de manutenção preventiva, corretiva e locação de equipamentos médico-hospitalares com reposição de peças, se necessário.
Serviço de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos eletrodomésticos com reposição de peças, se necessário. (01 Refrigerador - dispensário de medicamentos / 01 micro-ondas - copa)
Certificação Digital para Farmacêutico de acordo com a ANVISA para dispensação de Medicação em Receita Eletrônica
Certificação Digital para Médicos conforme Resolução CFM 2296/2021 compatível com a Plataforma Digital da PMMC
Certificação digital para equipe multiprofissional compatível com a Plataforma Digital da PMMC
Serviço de Vigilância e Monitoramento Remoto de todas as Unidades
Educação Continuada
CONSUMO
Aquisição de material de escritório e outros



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 22

Aquisição de material/insumos de higiene e limpeza, incluindo reposição de suportes (sabonete líquido, álcool gel, papel higiênico e papel toalha) e coletores de lixo quando necessário;
Aquisição de material/equipamentos médico-hospitalares quando não fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
Fornecimento de uniformes e EPIs para todos os funcionários que prestarem serviços na Unidade de acordo com suas funções, seguindo modelos aprovados pela Contratante

3.7. DOS PARÂMETROS PARA OUTROS SERVIÇOS (UBS ALTO IPIRANGA)

Para composição do Plano de Trabalho, utilizar os parâmetros abaixo:

Parâmetros	UBS Alto Ipiranga
Extintor	
CO2 (6,0Kg)	1
Água (10,0L)	1
Pó Químicos Seco	1
Caixa D'Água	
1.000L	0
4.000L	0
5.000L	1
6.000L	0
10.000L	0
Ar-Condicionado	
7.000BTU	0
9.000BTU	20
12.000BTU	1
18.000BTU	0
Computador	
Descrição Mínima: Core I5, 8Gb de memória RAM, SSD de 250GB, Monitor 21"	28
AVCB	
Vencimento	22/09/24

4. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LABORATÓRIO CENTRAL DE EXAMES DE MOGI DAS CRUZES (LACEM)



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 23

4.1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- a) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar imóvel com devido alvará de funcionamento ou protocolo deste, onde será instalado o LACEM, imediatamente ao início de vigência deste Contrato, não devendo haver interrupção do serviço, a fim de organizar a logística dos processamentos de material biológico dos exames de rotina, urgência e emergência, das Unidades de Saúde constantes no item 4.7. deste Termo de Referência;
- b) O LACEM deverá estar de acordo com a identificação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, conforme manual e comunicação visual definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR DE MOGI DAS CRUZES**;
- c) O Sistema de Informação implantado no LACEM deverá interagir obrigatoriamente com o SIS – Sistema Integrado de Saúde e demais sistemas que se fizerem necessários;
- d) A coleta, logística de transporte, processamento e disponibilização de resultados de exames laboratoriais ficará a cargo da **CONTRATADA**, podendo o processamento ser executado em ambiente externo à unidade;
- e) Fica permitido a **PARCEIRA** realizar a subcontratação do processamento dos exames desde que os resultados sejam compartilhados por meio eletrônico no Sistema de Informação implantado no LACEM para que não haja prejuízo no tempo da disponibilização dos resultados.

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LACEM)

- a) A **CONTRATADA** deverá dispor de profissionais em número suficiente, para atuar nos equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, elencadas no item 4.7. deste Termo de Referência, e outras a serem inauguradas durante o presente contrato do Município de Mogi das Cruzes de acordo com as orientações da



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR, sendo que os mesmos deverão atuar no preparo e coleta de material biológico, assim como disponibilizar os resultados dos exames. Importante salientar que não serão todas as Unidades que contarão com o profissional para a atribuição, sendo esta uma decisão da **CONTRATANTE**, previamente alinhada com a **CONTRATADA**.

- b) No caso de férias e licenças de profissional, a **CONTRATADA** deverá garantir a cobertura do mesmo.
- c) O tempo médio para agendamento da coleta deverá ser de até 15 dia úteis a partir da solicitação médica.
- d) O sistema de informatização utilizado no LACEM, deverá se integrar ao da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR** / Sistema Integrado de Saúde – SIS.
- e) Será obrigação da **CONTRATADA** o gerenciamento do estoque e fornecimento de insumos destinados à coleta de material biológico que inclui todas as etapas do processo, garantindo os padrões de identidade, qualidade e segurança dos insumos de acordo com a legislação vigente.
- f) Os profissionais técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar uniformizados, com identificação pessoal e com Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- g) Promover o transporte do material biológico colhido nos equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, em horários previamente definidos, em veículos apropriados e identificados em atendimento às normatizações vigentes.
- h) A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais adequados para coleta em todos os equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes: coletores estéreis, recipientes, sistema a vácuo de coleta de sangue, entre outros, cuja coleta será realizada pelos profissionais da **CONTRATADA**.

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 25

- i) A **CONTRATADA** deverá realizar todos os exames solicitados pelos médicos da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes. Nos casos dos exames não contemplados pela tabela SIA/SUS, a empresa **CONTRATADA** deverá utilizar-se da lista constante no Item 4.5 deste Termo de Referência e dar seguimento na guia com solicitação de exames de acordo com POP de Fluxo de Exames Laboratoriais instituído pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**. Para agendar, colher e efetivamente processar os exames, a guia SADT deverá estar corretamente preenchida e assinada pelo médico solicitante.
- j) A prestação de serviços deverá iniciar no primeiro dia de vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**.
- k) A entrega dos resultados dos exames de rotina deverá ser realizada em até **120 (cento e vinte) horas** e os de urgência em até **02 (duas) horas** após a coleta do material (**paciente**), com exceção dos exames CKMB, ureia, creatinina, glicemia, sódio, potássio, troponina, hemograma e urina tipo I que deverão ter seus resultados disponibilizados em prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos, a partir da entrega da amostra na central de processamento, por meio eletrônico e salvo exames que por questões técnicas exijam maior tempo por análise e liberação de laudo (ex: cultura para fungos e cultura para BAAR). No caso de gasometria, o laudo deverá ser liberado após 60 (sessenta) minutos da coleta do material (paciente).
- l) Para planejamento das atividades assistenciais, dispor de dados cadastrais dos munícipes atendidos.
- m) Prover a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR** de livre acesso ao sistema de gestão dos serviços prestados, para controle de regulação e conferência. Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- n) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes, de acordo com as legislações vigentes.

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 26

- o) Os exames que requerem procedimentos especiais para a coleta poderão ser colhidos no LACEM ou nos equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, de acordo com orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**.
- p) A **CONTRATADA** deverá realizar o transporte diário dos materiais colhidos de todos os equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, relacionados no item 4.7. deste Termo de Referência. O transporte e acondicionamento de material para o laboratório deverá ser realizada, utilizando-se de meios que garantam a integridade e estabilidade da amostra colhida, respeitando o horário estipulado para a coleta, assim como a biossegurança de todas as pessoas envolvidas em todas as etapas da coleta, transporte e realização dos exames, de acordo com as legislações vigentes.
- q) O transporte será feito em veículos disponibilizados pela **CONTRATADA** e sob a sua responsabilidade, em número suficiente para garantir a eficácia do serviço. A terceirização do transporte poderá ocorrer, desde que exista contrato formal, com ciência e concordância da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**, respeitando sempre a Política de Compras da Organização Social.
- r) Os veículos deverão ser identificados com a logomarca da **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, conforme manual e comunicação visual definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR DE MOGI DAS CRUZES**.
- s) Os veículos deverão ser forrados com material impermeável, imprescindível para procedimentos de limpeza e desinfecção e devem seguir as normas sanitárias vigentes para transporte de material biológico.
- t) Para o transporte, as amostras biológicas deverão ser acondicionadas em caixas térmicas com temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material e com termômetro digital com visor externo para o efetivo controle de temperatura.

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 27

- u) Os motoristas devem receber treinamentos específicos de normas de biossegurança e deverão estar devidamente identificados e uniformizados.
- v) A confirmação de resultados na mesma amostra, e nova coleta solicitada pelo **CONTRATANTE**, quando necessário, será feita sem ônus para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**.
- w) Os produtos para diagnóstico de uso “in vitro”, reagentes e insumos, bem como os equipamentos a serem utilizados no laboratório para este contrato, devem estar devidamente registrados na ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.
- x) A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 90 (noventa) dias a certificação de qualidade técnica.
- y) A **CONTRATADA** deverá realizar controle interno e externo de qualidade para os exames. Em caso de exames contratados, que não são contemplados por programas de ensaio de proficiência, a **CONTRATADA** deverá adotar formas alternativas de controle de qualidade descritas em literatura científica. Os controles deverão ter validação para o território brasileiro.
- z) A **PARCEIRA** disponibilizará de equipamentos e softwares de gestão que permita o recebimento de resultados e relatórios por meios de rede informatizada integrada ao Sistema de Informática da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR** bem como a elaboração de relatórios gerenciais e estatísticos.
- aa) O acesso deve obrigatoriamente contemplar consultas por meio eletrônico, às informações, estatísticas de coleta, com possibilidades de indexação pela data, local da coleta, profissional solicitante, paciente, procedimento e a impressão dos mesmos. A base de dados deve contemplar todos os dados durante toda a vigência do contrato.
- bb) A **CONTRATADA** deverá manter arquivo de cadastro de pacientes atendidos e controle de laudos técnicos por no mínimo 05 (cinco) anos e manter arquivos de controle de amostras tecnicamente comprometidas por, no mínimo, 02 (dois) anos e depois desse prazo



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 28

disponibilizá-los para os bancos de dados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**.

- cc) O laboratório clínico deverá dispor de meios que permitam a detecção da hora do recebimento do pedido e da coleta do material biológico, de modo a possibilitar rastreamento.
- dd) O laudo de exame deverá estar disponível no Sistema de Informática da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR** com possibilidade para impressão nos equipamentos de saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes. Todo o material de consumo, inclusive papel, utilizado na emissão dos resultados de exames deverá ser de responsabilidade da empresa contratada.
- ee) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, comprometendo-se a substituí-los quando não cumprir com as regras estabelecidas pela **PARCEIRA** ou quando solicitado pela **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES / SECRETARIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES E BEM-ESTAR** caso a mesma entenda que o funcionário apresenta conduta inconveniente, e/ou inaptidão técnica, e/ou rendimento insatisfatório na área de trabalho.
- ff) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais e de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações para a prestação dos serviços, isentando integralmente o Município.

4.3. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

A **CONTRATADA** deverá instalar sistema de gerenciamento laboratorial em rede, que forneça histórico estatístico individualizado e por paciente, estatística de solicitação



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 29

de exames por médico, faturamento, local de coleta, assinatura eletrônica com rubrica digitalizada de laudos, disponibilidade de resultados via Internet, emissão de protocolos para pacientes e mapas de trabalho.

O sistema deverá acompanhar o material processado pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados.

O aplicativo, combinado com o banco de dados do laboratório, deve definir: tipo de amostras, destinos para analisadores (volume, etiquetas, código de barras), e soroteca, além de determinar as rotas de cada amostra e parametrização dos exames, tais como: parâmetros de repetições e urgência. O sistema deve ser desenvolvido em ambiente gráfico que interaja de forma simples de fácil compreensão para o usuário atendendo as diferentes exigências e necessidades das rotinas e treinamento das equipes.

O sistema de gerenciamento laboratorial deverá interagir com o Sistema Integrado de Saúde – SIS, prioritariamente no módulo prontuário eletrônico, bem como demais sistemas determinados pela Contratante que se fizerem necessários.

Os pacientes devem também ser identificados através do número de cadastro no Sistema Integrado de Saúde – SIS.

4.3. DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA

A CONTRATADA deverá garantir:

- Multi-equipamento: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único PC.
- Possibilidade de operação stand alone (um único PC) e distribuída (em rede).
- Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial.
- Comunicação compatível com qualquer software laboratorial (LIS).
- Ambiente Gráfico.
- Fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total a identificação de amostras por códigos de barras.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 30

- Pool de equipamentos: programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da amostra.
- Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento etc.).
- Ferramenta com capacidade de programação dos equipamentos na ausência de códigos de barras, permitindo a associação de amostras às posições nas bandejas em poucos segundos, pelo próprio usuário.
- Controle e análise de flags, indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados na:
- Interface.
- Cálculos:
 - ✓ Condicionais, envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo, origem etc.);
 - ✓ Conversão de unidades; liberação em mais de uma unidade;
 - ✓ Conversões de resultados numéricos em textuais (positivo, negativo, reagente, não reagente, etc.);
 - ✓ Entre parâmetros de um exame e/ou entre diferentes exames;
 - ✓ Expressões matemático-lógicas.
- Possibilidade de liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra.
- Controle de diluição e repetição de exames e da amostra.
- Agrupamento de parâmetros, dosados ou calculados, sob a máscara de um único exame.
- Controle por senhas individuais de acesso às funções e menus do Sistema.
- Restrição de visibilidade e operação de equipamentos por usuário.
- Gestão de senhas pelo próprio usuário.
- Sistema adequado aos Programas de Acreditação de Laboratórios Clínicos.

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 31

- Rastreabilidade de todas as operações realizadas (pelo equipamento, pelo LIS ou pelo operador).
- Relatórios estatísticos de produção (por período do dia, por equipamento, por técnico, etc.).
- Controle de soroteca, com funções de:
 - ✓ Controle de racks armazenadas com possibilidade de manutenção por período indeterminado (configurável pelo usuário);
 - ✓ Relatórios de correlação de amostras e pacientes a racks de armazenamento;
 - ✓ Pesquisa de amostras por diferentes indexadores (posição na rack, identificação da amostra, identificação do paciente, etc.).
- Diversas formas de visualização das amostras:
 - ✓ Pesquisa por instrumento, faixa de datas, status da amostra, material biológico, identificação da amostra, identificação do paciente, origem do paciente, agrupamento da amostra, presença de flags de anormalidade, rotina/urgência, etc.Exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos;
- Exibição dos resultados dos exames em formato planilhado (visualização em lote).
- Ferramenta de manutenção automática do banco de dados de amostras em três níveis: movimento on-line, movimento morto e exportação de dados para back-up.
- Ferramentas para exportação de diversos bancos de dados: configuração geral, movimento, log de ocorrências, etc.
- Interface com o SIS – Sistema Integrado de Saúde.
- Trace de transações ocorridas entre equipamentos e o Sistema, para diagnóstico de situações anômalas, exportável em formato texto.
- Controle de filas de amostras entre o Sistema, os equipamentos e o LIS.
- Pelo menos sete níveis de status das amostras: aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, liberada e recoleta.
- Capacidade de criação, pelo administrador, de atributos especiais (ex: volume urinário, etc.), manipuláveis em cálculos e condições de liberação, com possibilidade de recepção



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 32

de seus dados a partir do LIS. Recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, com possibilidade de exportação ao LIS.

- Recursos configuráveis para rastreamento de amostras.
- Possibilidade de criação de grupos de exames com realização restrita em determinado(s) equipamento(s), permitindo a realização dos exames em diferentes rotinas (ex: tireóide pela manhã, fertilidade à tarde).
- Suporte em Língua Portuguesa.
- Recursos de captura, complementação e exportação de dados de Controle de Qualidade para sistemas específicos.
- Laudo com assinatura digitalizada com os 05 (cinco) últimos resultados e disponibilização de visualizador de laudos nos locais necessários.
- A **CONTRATADA** deverá possuir um sistema de gerenciamento laboratorial com leitura de código de barras, este sistema deverá acompanhar o material processado pelos equipamentos de análises clínicas, desde a chegada ao laboratório até a liberação dos resultados.
- Para integração com o sistema de informática da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**, a **CONTRATADA** deverá obedecer às seguintes especificações:
 - ✓ O envio destes arquivos é feito através de uma conexão SSH/SFTP, fornecendo as seguintes informações para esta conexão:
 - ✓ Caminho onde será gerado o arquivo de exportação.
 - ✓ IP do Servidor receptor.
 - ✓ Porta de comunicação com SSH.
 - ✓ Login usado na conexão com SSH.
 - ✓ Senha de conexão com SSH.
 - ✓ Pasta no servidor onde será colocado o arquivo de EX.

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 33

4.4. DOS EQUIPAMENTOS E MÉTODOS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O SETOR DE PROCESSAMENTO DE EXAMES

EQUIPAMENTOS

- **BIOQUÍMICA:** Aparelho automatizado com marcadores cardíacos, módulo ISE acoplado, e marcador de BHCG com Backup, incluindo RSW.
- **HEMATOLOGIA:** Aparelho automatizado com Backup, com 24 (vinte e quatro) parâmetros de diferenciais na série vermelha e na série branca.
- **URIANÁLISE:** com leitor automático de tiras reagentes.
- **GASOMETRIA:** 02 (dois) aparelhos automatizados com dosagens de íons seletivos.
- **MICROBIOLOGIA:** técnicas validadas para cultura, identificação e realização de antibiograma. Cultura de sangue automatizada.
- A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar equipamentos periféricos e de apoio tais como geladeiras, estufas, microscópios, autoclaves, centrífugas, banhos-maria, pipetas, dentre outros para o bom funcionamento das atividades técnicas.
- A **CONTRATANTE** deverá obrigatoriamente garantir a manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica especializada, sendo realizada por profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes dos equipamentos, devendo manter os relatórios dessas manutenções acessíveis e disponíveis a qualquer tempo para apreciação do profissional supervisor da CONTRATANTE.

4.5. DOS EXAMES LABORATORIAIS QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

O Quadro 10 se refere aos exames que necessitam de autorização prévia da Secretaria de Saúde e Bem-Estar para realização, podendo ser alterado no curso da vigência, mediante determinação da Secretaria de Saúde e Bem-Estar. **(Quadro atualizado em 03/02/2025)**



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 34

Deverão ser realizados todos os exames, tabela SIA/SUS, solicitados pelos médicos da Rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes. Nos casos dos exames não contemplados pela tabela SIA/SUS, deverá utilizar-se da lista constante neste item e dar seguimento na guia com solicitação de exames de acordo com POP de Fluxo Laboratorial instituído pela Secretaria Municipal De Saúde e Bem-Estar.

O Exame “PSA Livre” somente será autorizado mediante cumprimento prévio de Protocolo estabelecido.

Quadro 06 – Exames que necessitam de autorização

CÓDIGO DO EXAME		DESCRIÇÃO DO EXAME	Autorizações
202060047	LIVRE	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	
202010406	LIVRE	ACIDO FOLICO	
202010538	LIVRE	ACIDO LÁTICO VENOSO OU ARTERIAL	
202010120	LIVRE	ACIDO URICO SORO	
202010120	LIVRE	ACIDO URICO URINA 24 HORAS	
202070050	LIVRE	ACIDO VALPROICO	
202010139	LIVRE	ACIDO VANILMANDELICO	
202010627	LIVRE	ALBUMINA	
202010147	LIVRE	ALDOLASE	
202060098	LIVRE	ALDOSTERONA	
202031039	DAT	ALÉRGENO C5 (AMPICILINA)	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202031039	DAT	ALÉRGENO C6 (AMOXICILINA)	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202031039	DAT	ALÉRGENO C232 - LIDOCAINA	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202031039	DAT	ALÉRGENO C279 (CORANTE AMARELO TARTRAZINA)	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
40307263	DAT	ALÉRGENO D203 N DER P1	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
40307263	DAT	ALÉRGENO D205 (RDER P 10 TROPOMIOSINA /D. PTERONYSSINUS)	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202031039	LIVRE	ALÉRGENO F77 (BETA LACTOGLOBULINA)	
202031039	LIVRE	ALÉRGENO F78 (CASEINA)	
202031041	DAT	ALÉRGENO F84 (KIWI)	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202031040	DAT	ALÉRGENO F210 (ABACAXI)	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 35

202031040	DAT	ALERGENO L73 (INSETOS - LARVA DE SANGUE)	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202031039	DAT	ALÉRGENO M6 (ALTERNÁRIA)	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202031040	LIVRE	ALÉRGENO PAINEL EX72 (PENAS PERIQUITO/CANÁRIO/CATURRA/APAGATIO/TENDILHÃO)	
202031039	LIVRE	ALERGENO PAINEL	
202010163	LIVRE	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	
202030091	LIVRE	ALFA FETO PROTEINA	
202070085	DRB	ALUMINIO	Autorização Depto. Rede Básica
202010180	LIVRE	AMILASE	
202010198	LIVRE	AMÔNIA	
203020081	LIVRE	ANATOMO PATOLOGICO - BIOPSIA	
202060110	LIVRE	ANDROSTENEDIONA	
40305287	DRB	ANGIOTENSINA CONVERTASE(ECA)	Autorização Depto. Rede Básica
202030270	LIVRE	ANTI DNA NATIVO FITA DUPLA	
28.06.172-1	DRB	ANTI GLIADINA IGA	Autorização Depto. Rede Básica
28.06.172-1	DRB	ANTI GLIADINA IGG	Autorização Depto. Rede Básica
202030571	LIVRE	ANTI MUSCULO ESTRIADO	
202030580	LIVRE	ANTI MUSCULO LISO - IFI	
202030350	LIVRE	ANTI SSA - RO	
202031187	LIVRE	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	
40308561	DRB	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	Autorização Depto. Rede Básica
202031187	LIVRE	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	
202020177	LIVRE	ANTI TROMBINA III	
20208001-3	LIVRE	ANTIBIOGRAMA	
202030520	LIVRE	ANTIC ANTI INSULINA	
28.061.93-4	DRB	ANTIC ANTI NEUTROFILO (P- ANCA, C - ANCA)	Autorização Depto. Rede Básica
202030253	LIVRE	ANTICARDIOLIPINA IGG	
202030261	LIVRE	ANTICARDIOLIPINA IGM	
28.041.00-3	DRB	ANTICOAGULANTE LUPICO	Autorização Depto. Rede Básica
50300193	DAT	ANTICORPO ANTI CCP (ANTI CITRULINA)	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202030628	LIVRE	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	
202030555	LIVRE	ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) - ANTI-PEROXIDASE	
202031128	LIVRE	ANTICORPO ANTI TREPONEMA PALLIDUM TOTAL (SIFILIS)	
40306259	DAT	ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO - IGG	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 36

40306259	DAT	ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGA	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
40305341	DAT	ANTICORPO ANTI-GAD	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
40306097	LIVRE	ANTICORPO ANTI-LKM1	
202030563	LIVRE	ANTICORPO ANTI-MITOCONDRIA	
202030326	LIVRE	ANTICORPO ANTI-RNP/SN	
202030342	LIVRE	ANTICORPO ANTI-SM	
202030369	LIVRE	ANTICORPO ANTI-SSB / LA	
202030601	LIVRE	ANTICORPOS ANTI CELULAS PARIETAIS, IFI (EXAME CONGELADO)	
28.061.81-0	LIVRE	ANTICORPOS ANTI CENTROMEROS	
202030296	DRB	ANTICORPOS ANTI HIV (WESTERN BLOT)	Autorização Depto. Rede Básica
202030318	DRB	ANTICORPOS ANTI HIV I/II	Autorização Depto. Rede Básica
202030458	LIVRE	ANTICORPOS ANTI SCL-70 (ESCLERODERMA)	
202030342	LIVRE	ANTICORPOS ANTI-ENA (SM)	
202030326	LIVRE	ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP/SM)	
40316130	DRB	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA LIVRE	Autorização Depto. Rede Básica
202030105	LIVRE	ANTIGENO PROSTATICO TOTAL - PSA TOTAL	
202030687	DRB	ANTIHEPATITE D - ANTICORPOS TOTAIS	Autorização Depto. Rede Básica
202030512	LIVRE	ANTI-ILHOTAS DE LANGERHANS	
28.011.67-8	DRB	APOLIPOPROTEINA A	Autorização Depto. Rede Básica
28.011.67-8	DRB	APOLIPOPROTEINA B	Autorização Depto. Rede Básica
202030474	LIVRE	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)	
202080072	LIVRE	BACTERIOSCOPICO	
202080072	LIVRE	BACTERIOSCOPICO URETRAL/VAGINAL	
40301460	DAT	BETA CAROTENO	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202010201	LIVRE	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	
202010201	LIVRE	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES NEONATAL	
202031217	LIVRE	CA 125	
28.061.66-7	DRB	CA 15-3	Autorização Depto. Rede Básica
28.061.59-4	DRB	CA 19-9	Autorização Depto. Rede Básica
28.061.74-8	DRB	CA 72-4	Autorização Depto. Rede Básica
202010228	LIVRE	CALCIO IONIZADO	
202010210	LIVRE	CALCIO SORO (CALCEMIA/CALCIO TOTAL OU CÁLCIO SÉRICO)	
202010210	LIVRE	CALCIO URINA 24 HORAS	
202050130	LIVRE	CALCULO URINARIO, EXAME QUALITATIVO	
202010023	LIVRE	CAPACIDADE TOTAL DE FIXACÇÃO DO FERRO	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 37

21010200	DAT	GENOTIPAGEM PARA HPV	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202070158	LIVRE	CARBAMAZEPINA	
202100014	DRB	CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (BANDAS)	Autorização Depto. Rede Básica
202100022	DRB	CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (BANDAS)	Autorização Depto. Rede Básica
202100030	DRB	CARIOTIPO EM SG PERIFERICO	Autorização Depto. Rede Básica
26.03.002-0	DAT	CARIÓTIPO X FRÁGIL	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
2.02.01.023-6	LIVRE	CAROTENO (EXTINTO) - Realiza apenas beta Caroteno	
202010244	DRB	CATECOLAMINAS PLASMATICAS	Autorização Depto. Rede Básica
28.060.29-6	LIVRE	CAXUMBA IGG	
28.060.29-6	LIVRE	CAXUMBA IGM	
202030962	LIVRE	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	
202010252	LIVRE	CERULOPLASMINA	
202030776	LIVRE	CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI - IGG	
202031047	LIVRE	CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI - IGM	
202030725	LIVRE	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	
202030432	LIVRE	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	
202070174	LIVRE	CHUMBO	
202070182	DRB	CICLOSPORINA	Autorização Depto. Rede Básica
202090183	LIVRE	CITOGRAMA NASAL	
40306461	DAT	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ - ANTICORPOS	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202030741	LIVRE	CITOMEGALOVIRUS IGG	
202030857	LIVRE	CITOMEGALOVIRUS IGM	
202050084	LIVRE	CITRATO URINARIO 24 HORAS (ÁCIDO CÍTRICO)	
202050025	LIVRE	CLEARENCE DE CREATININA	
202050041	LIVRE	CLEARENCE DE UREIA	
202010015	LIVRE	CLEARENCE OSMOLAR	
202110141	DRB	CLORETO DE SÓDIO NO SUOR	Autorização Depto. Rede Básica
202010260	LIVRE	COLORO	
0202020401	DRB	CO FATOR DA RISTOCETINA	Autorização Depto. Rede Básica
0202070190	LIVRE	COBRE SÉRICO	
202010295	LIVRE	COLESTEROL TOTAL SORO	
202010309	LIVRE	COLINESTERASE	
28.061.98-5	LIVRE	COMPLEMENTO C1Q	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 38

202030121	LIVRE	COMPLEMENTO C3	
202030130	LIVRE	COMPLEMENTO C4	
202030067	LIVRE	COMPLEMENTO TOTAL (CH50)	
202080021	LIVRE	CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	
202020029	LIVRE	CONTAGEM DE PLAQUETAS	
202020541	LIVRE	COOMBS DIRETO	
202120090	LIVRE	COOMBS INDIRETO	
202080080	LIVRE	COPRO CULTURA	
202040038	LIVRE	COPROLOGICO FUNCIONAL	
202060136	LIVRE	CORTISOL NA URINA	
202060136	LIVRE	CORTISOL SERICO	
202010325	DRB	CPK - CREATINO-FOSFOQUINASE	Autorização Depto. Rede Básica
202010317	LIVRE	CREATININA EM URINA RECENTE	
202010317	LIVRE	CREATININA SORO	
202010333	LIVRE	CREATINOQUINASE FRAÇÃO MB - CPK-MB	
202031004	LIVRE	CRIOGLOBULINAS, PESQUISA	
202050076	LIVRE	CROMATOLOGRAFIA DE AÇÚCARES NA URINA	
202010031	LIVRE	CROMATOLOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	
202010031	LIVRE	CROMATOLOGRAFIA DOS AMINOÁCIDOS - PLASMA	
202080137	LIVRE	CULTURA DE FUNGOS NA URINA	
202080080	LIVRE	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	
202080080	LIVRE	CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) (ANAL/VAGINAL)	
202080137	LIVRE	CULTURA FUNGOS FILAMENTOSOS	
202080080	LIVRE	CULTURA PARA AEROBIOS	
202080129	LIVRE	CULTURA PARA ANAEROBIOS	
202080110	LIVRE	CULTURA PARA BK (BACILO DE KOCH)	
202080110	LIVRE	CULTURA PARA BK (BACILO DE KOCH) 2ª AMOSTRA	
202080110	LIVRE	CULTURA PARA BK (BACILO DE KOCH) 3ª AMOSTRA	
202060144	LIVRE	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	
202060330	LIVRE	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - SDHEA SULFATO SO4	
202030040	DAT	DETECÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS DO HIV -1 (QUALITATIVO)	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202030040	DAT	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202030059	DAT	DETECÇÃO DO RNA VIRAL DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 39

202110133	DRB	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	Autorização Depto. Rede Básica
202110028	DRB	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	Autorização Depto. Rede Básica
202110125	DRB	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	Autorização Depto. Rede Básica
202110036	DRB	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATORIO)	Autorização Depto. Rede Básica
202010040	LIVRE	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 02 DOSAGENS	
202010074	LIVRE	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA	
202010082	LIVRE	DETERMINAÇÃO DA OSMOLARIDADE	
202050068	LIVRE	DETERMINAÇÃO DA OSMOLALIDADE	
202060152	LIVRE	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	
40304906	DAT	DIMERO D	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202020517	LIVRE	DIMORFISMO ERITROCITARIO	
202031225	DRB	DOENÇA DE GAUCHER I	Autorização Depto. Rede Básica
202031233	DRB	DOENÇA DE GAUCHER II	Autorização Depto. Rede Básica
0202010112	LIVRE	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	
202060080	LIVRE	DOSAGEM DE ACTH	
0202060128	LIVRE	DOSAGEM DE CALCITONINA	
202110141	DRB	DOSAGEM DE CLORO NO SUOR	Autorização Depto. Rede Básica
0202020193	LIVRE	DOSAGEM DE FATOR IX	
0202010449	LIVRE	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ACIDA	
0202060195	LIVRE	DOSAGEM DE GASTRINA	
0202030199	LIVRE	DOSAGEM DE INIBIDOR C1- ESTERASE (EXTINTO) - Realiza apenas Inibidor de C1 esterase	
0202070280	DRB	DOSAGEM DE METABÓLITOS DA COCAÍNA	Autorização Depto. Rede Básica
202060390	DRB	DOSAGEM DE T3	Autorização Depto. Rede Básica
28.050.82-7	DRB	DOSAGEM T3 LIVRE	Autorização Depto. Rede Básica
202060020	LIVRE	DOSAGEM T3 REVERSO	
202060373	DRB	DOSAGEM DE T4	Autorização Depto. Rede Básica
202060381	DRB	DOSAGEM T4 LIVRE	Autorização Depto. Rede Básica
202110117	DRB	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	Autorização Depto. Rede Básica
202020355	LIVRE	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	
202010724	LIVRE	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNA	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 40

202030830	LIVRE	EPSTEIN BARR IGG	
202030946	LIVRE	EPSTEIN BARR IGM	
202050211	LIVRE	ERROS INATOS DO METABOLISMO (CROMATOGRÁFIA) - URINA	
202080080	LIVRE	ESPERMOCULTURA	
202030466	LIVRE	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE, CONTAGEM E M	
202030466	LIVRE	ESPERMOGRAMA PÓS VASECTOMIA	
202060160	LIVRE	ESTRADIOL	
202060179	LIVRE	ESTRIOL	
202060187	LIVRE	ESTRONA	
203020030	LIVRE	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO	
203020081	LIVRE	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	
203020030	LIVRE	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (CONGELAMENTO OU PARAFINA)	
203010043	LIVRE	EXAME CITOLOGICO DE MAMA	
203010019	LIVRE	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL E MICROFLORA	
202040046	LIVRE	EXAME DE FRAGMENTOS/PARTES DE HELMINTOS PARA IDENTIFICAÇÃO	
40314057	DAT	FATOR V LEIDEN - COAGULAÇÃO	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202030598	LIVRE	FATOR ANTINUCLEAR - FAN	
202020240	LIVRE	FATOR DE VON WILLEBRAND	
202030075	LIVRE	FATOR REUMATOIDE	
202120082	LIVRE	FATOR RH	
202020223	LIVRE	FATOR VIII -DOSAGEM	
202070220	DRB	FENITOINA (HIDANTAL / HIDANTOINA / DIFENILHIDANTOINA)	Autorização Depto. Rede Básica
202070123	LIVRE	FENOBARBITAL - GARDENAL	
202010384	DRB	FERRITINA	Autorização Depto. Rede Básica
202010392	LIVRE	FERRO SÉRICO	
202020290	LIVRE	FIBRINOGENIO	
202010414	LIVRE	FOSFATASE ACIDA TOTAL	
202010422	LIVRE	FOSFATASE ALCALINA	
202090078	LIVRE	FOSFOLIPÍDIOS	
202010430	LIVRE	FOSFORO SORO	
28.011.55-4	LIVRE	FRUTOSAMINA	
202031128	LIVRE	FTA-ABS IGG	
202031128	LIVRE	FTA-ABS IGM	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 41

202080137	LIVRE	FUNGOS, CULTURA	
202010481	LIVRE	G6PD - GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	
202010465	LIVRE	GAMA GT - GAMA GLUTAMILTRANSFERASE	
202010732	LIVRE	GASOMETRIA ARTERIAL	
202010732	LIVRE	GASOMETRIA VENOSA	
202030210	DAT	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202010473	LIVRE	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	
202010473	LIVRE	GLICOSE	
202010473	LIVRE	GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA	
202010473	LIVRE	GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA SOBRECARGA	
202010473	LIVRE	GLICOSE PARA LACTOSE	
202010473	LIVRE	GLICOSE URINA 24 HORAS	
40305368	DAT	GLUCAGON	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202060217	DRB	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BHCG)	Autorização Depto. Rede Básica
202120023	LIVRE	GRUPO SANGUINEO	
202010490	LIVRE	HAPTOGLOBINA	
202010279	LIVRE	HDL COLESTEROL	
202030288	LIVRE	HELIOBACTER PYLORI IGG/IGM - CADA	
202020371	LIVRE	HEMATOCRITO	
202080153	LIVRE	HEMOCULTURA	
202080153	LIVRE	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS - POR AMOSTRA	
202080153	LIVRE	HEMOCULTURA PARA FUNGOS FILAMENTOSOS	
202020304	LIVRE	HEMOGLOBINA	
202010503	LIVRE	HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C	
202020444	LIVRE	HEMOGLOBINA S, PESQUISA	
202020380	LIVRE	HEMOGRAMA CITRATO	
202020380	LIVRE	HEMOGRAMA COMPLETO	
202020150	LIVRE	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	
202030911	DRB	HEPATITE A - ANTI HVA IGM	Autorização Depto. Rede Básica
202030806	DRB	HEPATITE A - ANTI HVA TOTAL	Autorização Depto. Rede Básica
202030890	DRB	HEPATITE ANTI HBC IGM	Autorização Depto. Rede Básica
202030784	DRB	HEPATITE ANTI HBC TOTAL	Autorização Depto. Rede Básica
202030636	DRB	HEPATITE ANTI HBS	Autorização Depto. Rede Básica
202030644	DRB	HEPATITE B - ANTI HBE	Autorização Depto. Rede Básica
202030679	DRB	HEPATITE C - ANTI HCV	Autorização Depto. Rede Básica
202031080	DRB	HEPATITE C - QUANTIFICAÇÃO CARGA VIRAL	Autorização Depto. Rede Básica



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 42

202030059	DRB	HEPATITE C QUALITATIVA - PCR	Autorização Depto. Rede Básica
202030687	DRB	HEPATITE D	Autorização Depto. Rede Básica
202030989	DRB	HEPATITE HBE-AG	Autorização Depto. Rede Básica
202030970	DRB	HEPATITE HBS-AG	Autorização Depto. Rede Básica
202030849	LIVRE	HERPES SIMPLES I E II, IGG - SORO	
202030954	LIVRE	HERPES SIMPLES I E II, IGM - SORO	
202030300	DRB	HIV1+HIV2 PESQUISA DE ANTICORPOS 1ª AMOSTRA	Autorização Depto. Rede Básica
202030300	DRB	HIV1+HIV2 PESQUISA DE ANTICORPOS 2ª AMOSTRA	Autorização Depto. Rede Básica
40307190	DAT	HLA B27	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202050262	DAT	HOMOCISTEINA	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202030954	LIVRE	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH	
202060225	LIVRE	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	
202060225	LIVRE	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - PÓS EXERCÍCIO	
020206014-4	LIVRE	HORMONIO DESIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	
202060233	LIVRE	HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE - FSH	
202060225	DAT	IGFBP3 - PROTEINA LIGADORA-3 DO IGPF	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
28.060.63-6	DRB	IMUNOELETROFORESE URINARIA	Autorização Depto. Rede Básica
202030237	DRB	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (não realiza) - apenas IMUNOFENOTIPAGEM DE SANGUE PERIFÉRICO	Autorização Depto. Rede Básica
40302725	DAT	IMUNOFIXAÇÃO SÉRICA	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202030156	LIVRE	IMUNOGLOBULINA A - IGA	
202030164	LIVRE	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	
28.090.16-0	LIVRE	IMUNOGLOBULINA G - IGG	
202030180	LIVRE	IMUNOGLOBULINA M - IGM	
203020049	DAT	IMUNOHISTOQUIMICO(POR MARCADOR)	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202030180	LIVRE	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	
202060268	LIVRE	INSULINA	
50300431	DAT	INTERLEUCINA 6	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
40302741	DAT	LAMOTRIGINA	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202010368	LIVRE	LDH - DESHIDROGENASE LACTICA	
202010287	LIVRE	LDL COLESTEROL	
202060241	LIVRE	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 43

202010554	LIVRE	LIPASE	
202070255	LIVRE	LITIO	
202060470	LIVRE	MACROPROLACTINA	
202010562	LIVRE	MAGNESIO	
202070263	LIVRE	MERCURIO	
28.130.44-8	DAT	METANEFRIAS - FRACOES [META]	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202080145	LIVRE	MICOLOGICO DIRETO	
202050092	LIVRE	MICROALBUMINURIA - URINA ISOLADA	
202060470	LIVRE	MICROALBUMINURIA - URINA ISOLADA OU 12 / 24 HORAS	
202050092	LIVRE	MICROALBUMINURIA URINA 24 HORAS	
40503011	DAT	MTHFR PCR SANGUE	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
40301192	DAT	ORGANOÁCIDOS QUANTITATIVOS	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
40302288	DAT	OXICARBAMAZEPINA	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202040127	LIVRE	PARASITOLÓGICO - PPF	
202060276	DRB	PARATORMONIO - PTH	Autorização Depto. Rede Básica
40307611	DAT	PARVOVIRUS B19 IGG	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
40307611	DAT	PARVOVIRUS B19 IGM	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202030083	LIVRE	PCR - PROTEINA C REATIVA	
202050114	DAT	PCR CHLAMYDIA TRACHOMATIS	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
40307190	DAT	PCR PARA HLA LOCUS B	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
40404153	DAT	PCR PARA INFLUENZA A (H1N1)	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
40314081	DAT	PCR QUANTITATIVO HEPATITE B	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
40314618	DAT	PCR RT CORONAVIRUS COVID -19	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
28.060.86-5	DRB	PCR UTRASSENSÍVEL	Autorização Depto. Rede Básica
202060284	LIVRE	PEPTIDEO C	
202010791	LIVRE	PEPTIDEO NATRIURÉTICO VENTRICULAR - BNP	
202050149	LIVRE	PESQUISA DE AMINOACIDOS(POR CROMATOLOGRAFIA)	
202020169	LIVRE	PESQUISA DE ANTICOAGULANTES CIRCULANTES	
202080048	LIVRE	PESQUISA DE B,A,A,R - 1ª AMOSTRA	
202080048	LIVRE	PESQUISA DE B,A,A,R - 2ª AMOSTRA	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 44

202080048	LIVRE	PESQUISA DE B,A,A,R - 3ª AMOSTRA	
202080048	LIVRE	PESQUISA DE B,A,A,R - CONTROLE	
202080056	LIVRE	PESQUISA DE BACILO DE HANSEN	
202040054	LIVRE	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (SWAB ANAL)	
202040070	LIVRE	PESQUISA DE GORDURA FECAL	
202040097	LIVRE	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECALIS	
40303080	LIVRE	PESQUISA DE PH FECAL	
202060284	LIVRE	PESQUISA DE PORFIRINAS	
202050181	LIVRE	PESQUISA DE PROTEINA DE BENICE JONES	
202040143	LIVRE	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	
202040127	LIVRE	PESQUISA DE SCHISTOSSOMA MANSONI NAS FEZES	
202040151	LIVRE	PESQUISA DE SUBSTANCIA REDUTORAS NAS FEZES	
202080145	LIVRE	PESQUISA DE TRICHOMONAS	
202080145	LIVRE	PESQUISA DIRETA PARA FUNGOS	
202110036	DAT	PESQUISA MUTAÇÃO F508 DA FIBROSE CÍSTICA	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202040143	LIVRE	PORFIBILINOGENIO - AMOSTRA ISOLADA	
202010600	LIVRE	POTÁSSIO	
202060292	LIVRE	PROGESTERONA	
202060306	LIVRE	PROLACTINA - PRL	
202050114	LIVRE	PROTEÍNA - URINA 12 HORAS	
28041097	DRB	PROTEINA C FUNCIONAL	Autorização Depto. Rede Básica
202050114	LIVRE	PROTEINA EM URINA RECENTE	
28.041.10-0	DRB	PROTEINA S FUNCIONAL	Autorização Depto. Rede Básica
202050114	LIVRE	PROTEINA URINA 24 HORAS	
202010627	LIVRE	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	
202010740	LIVRE	PROVA DA D. XILOSE	
202031071	DAT	QUANTIFICAÇÃO DO RNA DO HIV -1	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202100049	DRB	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	Autorização Depto. Rede Básica
202060314	LIVRE	RENINA	
202020037	LIVRE	RETICULOCITOS	
202030814	LIVRE	RUBEOLA IGG	
202030920	LIVRE	RUBEOLA IGM	
40313255	DAT	SELENIO SERICO	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202060071	LIVRE	SEROTONINA	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 45

28.050.98-3	DRB	SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIOS SEXUAIS)	Autorização Depto. Rede Básica
202010635	LIVRE	SÓDIO	
202060322	LIVRE	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	
202030792	DRB	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	Autorização Depto. Rede Básica
202030903	DRB	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	Autorização Depto. Rede Básica
202030695	LIVRE	SOROLOGIA PARA SARAMPO IGG	
202030695	LIVRE	SOROLOGIA PARA SARAMPO IGM	
202030334	LIVRE	SOROLOGIA PARA SCHISTOSSOMA MANSONI	
40324770	DAT	SOROLOGIA SARS-COV-2/COVID 19 IGG/IGM	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
20206033-0	LIVRE	SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA - SDHEA	
202060209	LIVRE	TBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA)	
202020142	LIVRE	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA	
202020070	LIVRE	TEMPO DE COAGULAÇÃO	
202020126	LIVRE	TEMPO DE TROMBINA	
202010040	LIVRE	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE 2 PONTOS	
202010040	LIVRE	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE EM GESTANTES - 2 DOSAGENS	
202010074	LIVRE	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE PROLONGADO - 5 DOSAGENS	
202060357	LIVRE	TESTOSTERONA LIVRE	
202060349	LIVRE	TESTOSTERONA TOTAL	
202010643	LIVRE	TGO - TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	
202010651	LIVRE	TGP - TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA	
202060365	LIVRE	TIREOGLOBULINA	
40321614	DAT	TOPIRAMATO	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
40306461	DAT	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202030768	LIVRE	TOXOPLASMOSE IGG	
202030873	LIVRE	TOXOPLASMOSE IGM	
28.050.97-5	DRB	TRAB - ANTIC ANTI RECEPTOR DE TSH	Autorização Depto. Rede Básica
202010660	LIVRE	TRANSFERRINA	
202031128	LIVRE	TREPONEMA PALIDUM IGG	
202031136	LIVRE	TREPONEMA PALIDUM IGM	
202010678	LIVRE	TRIGLICERIDEOS	
202031209	DRB	TROPONINA	Autorização Depto. Rede Básica
202060250	LIVRE	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 46

202020134	LIVRE	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	
202010694	LIVRE	UREIA	
202010694	LIVRE	UREIA URINA 24 HORAS	
202050017	LIVRE	URINA I	
202080080	LIVRE	UROCULTURA	
202031110	LIVRE	VDRL	
202031179	LIVRE	VDRL - GESTANTE	
40302601	DRB	VITAMINA A - RETINOL	Autorização Depto. Rede Básica
40302784	DAT	VITAMINA B1	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202010708	LIVRE	VITAMINA B12	
40302814	DAT	VITAMINA B6	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202010112	LIVRE	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	
202010767	LIVRE	VITAMINA D	
40302610	DAT	VITAMINA E - TOCOFEROL	Autorização Depto. Regulação (Alto Custo)
202031012	LIVRE	WAALER ROSE	
202070352	LIVRE	ZINCO	

Relação atualizada em 03/02/2025

4.6. DOS EXAMES LABORATORIAIS AUTORIZADOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

A relação abaixo deverá ser utilizada para as Unidades de Pronto Atendimento, UBS Jardim Universo 24 horas, UPA Rodeio, UPA Oropó, UPA Jundiapéba e Pronto Atendimento Infantil Vagalume. Os exames elencados abaixo não necessitam de autorização nas Unidades de Urgência e Emergência.

Quadro 7 - Exames autorizados para Pronto Atendimento

202010180	Dosagem de Amilase
202010201	Dosagem de Bilirrubinas Totais e Frações
202010210	Dosagem de Cálcio
202010317	Dosagem de Creatinina
202010325	Dosagem de Creatinofosfoquinase - CPK
202010333	Dosagem de Creatinofosfoquinase fração MB - CK MB
202010368	Dosagem de Desidrogenase Láctica - LDH
202010422	Dosagem de Fosfatase Alcalina
202010465	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 47

202010732	Gasometria (pH PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 Exceto Base) - Arterial ou Venoso
202010473	Dosagem de Glicose
202010538	Dosagem de Lactato
202020380	Hemograma Completo
202010554	Dosagem de Lipase
202010562	Dosagem de Magnésio
202010600	Dosagem de Potássio
202030083	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa
214010058	HIV - teste rápido
214010066	Gravidez - teste rápido
214010074	Sífilis - teste rápido
214010090	Hepatite C - teste rápido
	Hepatite B - teste rápido
202010635	Dosagem de Sódio
202030903	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovírus (dengue)
· A realização da Sorologia para Dengue – IgM deverá ser realizada após autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar. Caso contrário, deverão ser seguidas as diretrizes determinadas pela Divisão de Vigilância Epidemiológica do Departamento de Vigilância em Saúde.	
· Beta HCG – realizar somente quando não houver Teste Rápido de Gravidez	
202020142	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina - TAP
202020134	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada - TTPa
202010643	Dosagem de Transaminase Glutâmico Oxalacética - TGO
202010651	Dosagem de Transaminase Glutâmico Pirúvica - TGP
202031209	Dosagem de Troponina
202010694	Dosagem de Uréia
202050017	Urina Tipo I
202080048	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose (Diagnóstica)
202060217	Dosagem de Beta HCG quantitativo
202030970	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBS AG)
202030784	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra o antígeno Central do vírus da
	hepatite B (Anti HBC total)
202030636	Pesquisa de anticorpos contra o antígeno de superfície do vírus da hepatite B (Anti HBS)
· HBS Ag, Anti HBC total e Anti HBS – exames disponibilizados em caso de: 1) acidente com material biológico para paciente fonte, quando o Teste Rápido para Hepatite B for positivo; 2) Acidente com material biológico, quando não houver Teste Rápido para Hepatite B disponível – paciente fonte e profissional que sofreu a	
202030300	Pesquisa de anticorpos anti-HIV-1+ HIV -2 (Elisa)
202030679	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV)
· Sorologia para HIV e Anti HCV – exames disponibilizados em caso de: 1) acidente com material biológico, quando não houver teste rápido disponível –	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 48

Paciente fonte e profissional que sofreu a exposição.

4.7. DAS UNIDADES DE SAÚDE / EQUIPAMENTOS

As Unidades de Saúde que possuem coleta laboratorial estão elencadas abaixo.

Quadro 08 - Unidades Com Coleta Laboratorial

CAPS II	USF Biritiba Ussu
Mãe Mogiana	USF Quatinga
Pró-Mulher	USF Taiaçupeba
Melhor em casa	USF Chácara Guanabara
UAPS I	USF Cocuera
UAPS II	USF Conjunto Toyama
Banco de Leite	USF Jardim Aeroporto II
UBS Botujuru	USF Jardim Aeroporto III
UBS Brás Cubas	USF Jardim Layr
UBS Jardim Camila	USF Jardim Margarida
UBS Jardim Ivete	USF Jardim Nove de Julho
UBS Jardim Maricá	USF Jardim Piatã
UBS Alto do Ipiranga	USF Jardim Planalto
UBS Mineração	USF Novo Horizonte
UBS Nova Aparecida	USF Nova Jundiapéba
UBS Jundiapéba	USF Nova União
UBS Ponte Grande	Amb. Saúde Mental (novo)
UBS Sabaúna	CAPS i (novo)
UBS Santa Tereza	Lacem
UBS Santo Ângelo	Consultório na Rua (UBS Mineração)
UBS Vila Suissa	PA Jardim Universo
UBS Vila da Prata	Upa Oropó
UBS Vila Jundiáí	Upa Rodeio
UBS Vila Moraes	Upa Jundiapéba
UBS Vila Natal	Vagalume
USF Taboão / Lambari	

Considerações Gerais:

- Deverão ser previstos técnicos de enfermagem para realização das coletas laboratoriais (conforme item 4.8 deste Termo de Referência) que deverão ser distribuídos nas Unidades



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 49

elencadas acima, de acordo com a definição da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, considerando que algumas Unidades não necessitarão de coletadores para o serviço.

- Para as UBS Jardim Universo 24 horas, UPA Rodeio, UPA Jundiapéba, UPA Oropó e Vagalume, estão autorizadas apenas a realização de exames de Urgência, conforme item 4.6 deste Termo de Referência. No caso da UBS Jardim Universo 24 horas, poderá ocorrer alteração de perfil de Urgência/Emergência para Ambulatorial a qualquer momento, considerando a previsão de reimplantação do serviço de ambulatório na Unidade (ainda sem cronograma definido).
- Unidades poderão ser incluídas ou excluídas, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

4.8. DO FUNCIONAMENTO DO LACEM

- a) A coleta do LACEM deverá funcionar de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e aos sábados das 07h00min às 12h00min.
- b) Nas unidades / equipamentos da Rede Municipal de Saúde – ambulatorial o material colhido deverá ser retirado diariamente de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h30min às 10h30min de forma a garantir a qualidade das amostras.
- c) Na Unidades de Pronto Atendimento – 24 horas (UBS Jardim Universo) UPA Rodeio, UPA Oropó, UPA Jundiapéba e Pronto Atendimento Infantil Vagalume, a retirada de material deverá ser realizada diariamente de segunda a domingo, de forma que o resultado esteja disponível eletronicamente em 02 (duas) horas após a coleta da amostra (paciente).
- d) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para as Unidades Pronto Atendimento - 24 horas veículo em número suficiente para garantir a eficácia do serviço 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, para transporte das amostras, sendo que exames emergenciais



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 50

(CKMB, ureia, creatinina, glicemia, sódio, potássio, troponina, hemograma e urina tipo I) terão seus resultados disponibilizados em prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos, a partir da entrega da amostra na central de processamento, por meio eletrônico. No caso de gasometria, o laudo deverá ser liberado após 60 (sessenta) minutos da coleta do material.

4.8. DO DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (LACEM)

Além do quadro de colaboradores necessário para a operação descrita acima, deverão ser previstos:

- 01 Enfermeiro Supervisor (44 horas/semana)
- 01 Assistente Administrativo (40 horas/semana)
- 25 Técnicos de Enfermagem (30 horas/semana) – para realização de coletas laboratoriais nas Unidades/Equipamentos de Saúde

4.9. DO VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA E INDICADORES AVALIADOS (LACEM)

A quantidade mensal de exames estimada deverá ser de no mínimo 160.000 exames/mês.

Os indicadores avaliados se apresentam no Quadro 09.

Quadro 09. Indicadores LACEM

Indicador	Meta
Entrega de exames de rotina em até 120horas após a coleta	> 95 % do total de exames de rotina realizados
Entrega de exames de Urgência em até 02horas após a coleta (paciente)	> 95% do total de exames de urgência realizados
Taxa de Conformidade entre Exames realizados X solicitados, em auditoria da SMS	> 95% do total de guias auditadas
Índice de Recoleta	< 1 % do total de exames

5. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CENTRAL DE AGENDAMENTO - SIS 160

5.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SERVIÇO - CENTRAL DE AGENDAMENTOS – SIS 160



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 51

A **Central de Agendamento – SIS 160** é um sistema integrado de gestão de saúde pública destinada à marcação, organização e otimização do acesso a consultas e exames. Seu principal objetivo é garantir o encaminhamento eficiente dos pacientes, conforme critérios de prioridade e disponibilidade da rede de atendimento, reduzindo filas e melhorando a equidade no acesso aos serviços de saúde.

Esse sistema permite a solicitação, o acompanhamento e a confirmação de agendamentos, oferecendo maior transparência e controle para gestores e usuários. Além disso, facilita a comunicação entre unidades de saúde e profissionais, promovendo a eficiência no uso dos recursos disponíveis.

O atendimento deverá ser prestado de segunda à sexta-feira das 07:00h às 19:00h e aos sábados das 07:00h às 13:00h.

5.2.DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO - CENTRAL DE AGENDAMENTOS – SIS 160

A Central de Agendamentos – SIS 160 deverá ser responsável pelos serviços e estrutura elencados abaixo.

5.2.1. GESTÃO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO E MULTICANAL

ATENDIMENTO RECEPTIVO

O atendimento **receptivo** ocorre quando o paciente entra em contato com a Central de Agendamento para solicitar informações, marcar, remarcar ou cancelar consultas e exames. Esse tipo de atendimento é caracterizado pela demanda espontânea, ou seja, a iniciativa parte do usuário.

Principais funções do atendimento receptivo:

- Agendamento de consultas médicas, exames e procedimentos, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 52

- Fornecimento de informações sobre disponibilidade de vagas, locais e horários.
- Cancelamento ou reagendamento de consultas.
- Orientação sobre documentos necessários para atendimento.
- Encaminhamento de casos específicos para outras áreas competentes.

Características do atendimento receptivo:

- Atendimento baseado na demanda do usuário.
- Disponibilidade dentro do horário de funcionamento da central.
- Uso de sistemas integrados para consulta de horários e unidades de saúde.
- Tempo de espera e taxa de abandono como métricas de desempenho.

ATENDIMENTO ATIVO

O atendimento **ativo** ocorre quando a Central de Agendamento entra em contato com o paciente para realizar confirmações, avisos ou orientações relacionadas às consultas e exames agendados. Nesse caso, a iniciativa parte do serviço de saúde.

Principais funções do atendimento ativo:

- Confirmação de consultas e exames previamente agendados.
- Reagendamento automático em caso de indisponibilidade do profissional de saúde.
- Lembretes sobre datas e horários de atendimentos.
- Contato com pacientes em listas de espera para encaixes.
- Avisos sobre campanhas de saúde pública (exemplo: vacinação, mutirões de exames).

Características do atendimento ativo:

- Realizado com base em listas pré-definidas de pacientes.
- Pode ser automatizado (robocall, SMS, WhatsApp) ou realizado por atendentes.
- Redução de faltas (absenteísmo) em consultas e exames.
- Monitoramento de taxa de sucesso no contato com o paciente.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 53

MULTICANALIDADE

- Atendimento via telefone (SIS 160), chatbot, WhatsApp e e-mail para facilitar a comunicação.

5.2.2. GESTÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE AGENDAMENTO

INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE SAÚDE

- Operar e atualizar o sistema de agendamento em tempo real, garantindo a sincronização com as unidades de saúde.
- Registrar todas as interações e pedidos dos usuários no banco de dados da Secretaria de Saúde e Bem-Estar.
- Monitorar e reportar indisponibilidades ou falhas no sistema.

CONTROLE DE VAGAS E OTIMIZAÇÃO DE AGENDA

- Gerenciar filas de espera e priorizar atendimentos conforme critérios da Secretaria de Saúde e Bem-Estar (ex.: urgência, prioridade para idosos, gestantes e pacientes crônicos).
- Reagendar consultas automaticamente em casos de cancelamento por parte do usuário ou do serviço.

ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

- Direcionar pacientes para unidades de referência conforme critérios médicos e disponibilidade.

5.2.3. ATENDIMENTO HUMANIZADO E QUALIDADE DO SERVIÇO

CAPACITAÇÃO DA EQUIPE

- Garantir que todos os atendentes estejam treinados para prestar um serviço empático e eficiente.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 54

- Aplicar boas práticas de acolhimento e comunicação clara.

MONITORAMENTO E QUALIDADE

- Gravar e auditar chamadas para garantir conformidade com padrões de atendimento.
- Aplicar pesquisas de satisfação (NPS, CSAT) para avaliar a experiência do usuário.

5.2.4. SUPORTE À GESTÃO E RELATÓRIOS OPERACIONAIS

GERAÇÃO DE RELATÓRIO

- Emitir relatórios periódicos sobre:
 - ✓ Número de chamadas atendidas e tempo médio de atendimento.
 - ✓ Taxa de cancelamentos, confirmações e reagendamentos.
 - ✓ Principais dificuldades enfrentadas pelos usuários.

ANÁLISE DE DEMANDAS E MELHORIAS

- Identificar padrões de procura por especialidades e unidades de saúde para sugerir melhorias na oferta de serviços.

TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE

- Garantir conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e normativas do SUS.

5.3. DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS

Para garantir o funcionamento eficiente da Central de Agendamento de (SIS 160), é essencial contar com uma infraestrutura bem definida, recursos tecnológicos adequados e uma equipe capacitada. Abaixo estão os principais componentes necessários:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 55

5.3.1. INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

AMBIENTE OPERACIONAL

- Espaço físico adequado com 42 estações de trabalho para os atendentes.
- Iluminação e climatização adequadas para conforto dos operadores.
- Acessibilidade para funcionários e usuários com necessidades especiais.

EQUIPAMENTOS E HARDWARE

- Computadores com configuração compatível com os sistemas de atendimento – Prever outsourcing de todos os equipamentos de tecnologia/informática em número suficiente de acordo com os serviços descritos neste Termo de Referência.
- Headsets com cancelamento de ruído para garantir clareza na comunicação em número suficiente de acordo com o dimensionamento de Recursos Humanos (item 5.5)
- Painéis de monitoramento para controle em tempo real do fluxo de chamadas

REDE E CONECTIVIDADE

- Internet de alta velocidade com redundância para evitar falhas.
- VPN segura para conexão remota de supervisores e técnicos.
- Firewall e sistema de proteção contra ataques cibernéticos.

5.3.2. SISTEMAS E SOFTWARES

SISTEMA DE GESTÃO DE AGENDAMENTO (responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar)

- Plataforma integrada com as unidades de saúde para visualização de agendas e disponibilidade de consultas.
- Interface amigável para os atendentes acessarem, registrarem e confirmarem agendamentos.
- Capacidade de integrar-se a sistemas do SUS e outros bancos de dados públicos.

DISCADOR TELEFÔNICO (PABX / URA) (responsabilidade da Organização Social)



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 56

- Central de telefonia digital com suporte para chamadas ativas e receptivas.
- URA (Unidade de Resposta Audível) para automação do atendimento inicial e direcionamento de chamadas.
- Sistema de atendimento compatível para usuários surdos

CRM (CUSTOMER RELATIONSHIP MANAGEMENT) (responsabilidade da Organização Social)

- Registro do histórico de interações dos pacientes para facilitar o atendimento e evitar duplicidade de chamadas.
- Geração de relatórios sobre padrões de atendimento e comportamento dos usuários.

SISTEMA DE MONITORAMENTO E QUALIDADE (responsabilidade da Organização Social)

- Ferramenta de gravação e armazenamento de chamadas para auditoria e treinamento.
- Dashboards em tempo real para acompanhamento de métricas operacionais.

PLATAFORMA MULTICANAL (responsabilidade da Organização Social)

- Atendimento via telefone, chatbot, e-mail e “Whats App” (preferencialmente)
- Integração com redes sociais para comunicação e notificações.

CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO (responsabilidade da Organização Social)

- Comunicação corporativa via “WhatsApp” e mensagem fonada para confirmação de consultas, exames e procedimentos agendados pela Central de Agendamentos – SIS 160, pelo Setor de Regulação da Secretaria de Saúde e Bem-Estar e pelas Unidades/Equipamentos de Saúde;
- Recebimento e monitoramento das mensagens de confirmação do agendamento pelo usuário.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 57

- O sistema de envio de mensagens deverá ser capaz de produzir relatórios de envio de mensagens com as seguintes estratificações: por tipo de mensagem, data de envio, recebimento/confirmação e por tipo de consulta/procedimento agendado, entre outros.
- Para fins de orçamento, atualmente são realizadas em média 60.000 confirmações de agendamento/mês

5.5. DO DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SIS 160

O quadro abaixo demonstra as necessidade de Recursos Humanos para desempenho dos serviços requeridos para Central de Agendamentos SIS-160 neste Termo de Referência.

Quadro 10 - Quadro de Recursos Humanos SIS - 160 e SIM (equipe mínima)

Categoria	Quantidade
Atendente (36 horas/sem)	50
Coordenador (40 horas/sem)	1
Monitor (40 horas / sem)	2
Assistente Administrativo (40 horas/sem)	3
Auxiliar Administrativo (40 horas/sem)	4

5.6 .DOS INDICADORES AVALIADOS - SIS 160 E SIM

Os indicadores avaliados para o serviço se apresentam no Quadro 11.

Quadro 11. Indicadores SIS-160 e SIM

Serviço	Indicador	Definição	Meta
SIS - 160	Taxa de Ocupação dos Atendentes	Percentual do tempo total que os atendentes estão efetivamente em chamadas	≥85%
	Tempo Médio de Atendimento (TMA)	Tempo médio que um atendente leva para concluir um atendimento	≤ 05 minutos por chamada
	Tempo Médio de Espera (TME)	Tempo que o usuário aguarda na fila antes de ser atendido	≤ 60 segundos



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 58

Taxa de Abandono de Chamadas	Percentual de ligações que são desligadas antes de serem atendidas	$\leq 05 \%$
Taxa de Erros no Agendamento	Percentual de consultas agendadas com erros (dados incorretos, duplicidade de agenda, erro de data de agenda etc)	$\leq 10 \%$
Taxa de Treinamento Concluído	Percentual de atendentes que passaram por treinamentos de atualização	100% da equipe

6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO – RECOMPOSIÇÃO FORÇA DE TRABALHO DAS UNIDADES DE SAÚDE

O serviço inclui a disponibilização e a gestão operacional de profissionais de saúde em diversas categorias, assegurando o cumprimento das normativas vigentes e das diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar nas Unidades pertencentes ao Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

6.1. Da Descrição do Serviço

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento e Gestão de profissionais, onde os mesmos deverão atuar conforme diretrizes estabelecidas, desempenhando funções compatíveis com suas qualificações e dentro das normativas do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

As categorias contempladas serão:

Profissionais Assistenciais

- **Horas Médicas** – Fornecedor de serviços médicos, podendo variar entre Pediatria, Ginecologia, Clínica Médica e Matriciamento em Saúde Mental (Clínico Geral)
- **Enfermeiro(a)** – execução de procedimentos assistenciais e ações de saúde coletiva.
- **Técnico(a) de Enfermagem** – Auxílio na assistência direta ao paciente, administração de medicamentos, suporte em procedimentos clínicos, vacinação e outras atribuições inerentes a categoria.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 59

- **Técnico(a) de Saúde Bucal (TSB)** – Apoio ao cirurgião-dentista, preparo de materiais, orientação de pacientes e promoção da saúde bucal.
- **Farmacêutico(a)** – Dispensação de medicamentos, orientação sobre uso racional de fármacos, controle de estoque e farmacovigilância.
- **Técnico(a) de Farmácia** – Organização de insumos, separação e distribuição de medicamentos nas Unidades de Saúde.

Profissionais Administrativos e de Apoio

- **Recepcionista / Auxiliar Administrativo** – Atendimento ao público, agendamento de consultas, organização de prontuários e suporte administrativo às equipes de saúde.

A **CONTRATADA** deverá garantir:

- ✓ Manutenção de equipes conforme as necessidades de cada Unidade de Saúde.
- ✓ Substituição imediata de profissionais em caso de afastamentos ou desligamentos.
- ✓ Cobertura de ausências por qualquer motivo.
- ✓ Garantia de escalas adequadas para atendimento nos períodos estabelecidos.

6.3. DAS AÇÕES PARA SERVIÇOS MÉDICOS

A prestação dos serviços médicos deverá:

- a) Respeitar a quantificação de até 3.500 horas/mês segmentado entre as especialidades Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Matriciamento (Clínica Médica), podendo ser médico generalista, desde que tenha habilidade para o atendimento direcionado;
- b) Ser ofertada de segunda à sexta-feira, dentro dos horários estabelecidos pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar, de acordo com a capacidade instalada livre de cada Unidade.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 60

- c) O cronograma de atendimento, bem como a especialidade requisitada para cada Unidade será variável, de acordo com a lista de espera devidamente atualizada e capacidade da unidade. O Departamento de Rede Básica enviará previamente a necessidade a Organização Social para alinhamento da escala;
- d) Poderá haver a necessidade de atendimentos em horários estendidos ou aos sábados. A ser definido previamente entre o Departamento de Rede Básica/SMS e a Organização Social;
- e) Respeitar o perfil de agendamento desta Secretaria de Saúde e Bem-Estar focalizando no tratamento, prevenção e promoção à saúde, bem como atendimento de pequenas urgências;
- f) Consultas Agendadas – 1) 1ª Consulta (Central de Agendamento – SIS 160) 2) Retornos – Agenda local da Unidade;
- g) Respeitar os protocolos desta Secretaria de Saúde e Bem-Estar no que tange aos pedidos de exames e especialidades;
- h) Os profissionais deverão estar devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Caso contrário, não será possível a liberação de acesso ao Prontuário Eletrônico, impactando no Desempenho de Indicadores (Faturamento);
- i) No caso de necessidade de formação de Equipe de Atenção Primária em alguma Unidade de Saúde, o médico clínico ou generalista deverá fixar-se em uma Unidade de Saúde com no mínimo 20 horas/semana.

6.2. DAS UNIDADES DE SAÚDE

As Unidades pertencentes ao Departamento de Rede Básica onde os colaboradores poderão ser alocados estão elencadas no Quadro abaixo:

Quadro 12 - Unidades de Saúde

Pró-Mulher
UAPS I
UAPS II



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 61

UBS Botujuru
UBS Brás Cubas
UBS Jardim Camila
UBS Jardim Ivete
UBS Jardim Maricá
UBS Mineração
UBS Nova Aparecida
UBS Jundiapéba
UBS Ponte Grande
UBS Sabaúna
UBS Santa Tereza
UBS Santo Ângelo
UBS Vila Suissa
UBS Vila da Prata
UBS Vila Jundiá
UBS Vila Moraes
UBS Vila Natal
Amb. Saúde Mental
Caps i
Centro de Detenção Provisória - Determinação Judicial (4 horas/sem de serviços médicos)

6.3. DA NECESSIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Para atendimento da prestação de serviços referente ao item 06, a contratação deverá ser baseada conforme Quadro abaixo.

Quadro 13 - Quadro de Recursos Humanos/Serviços Médicos

Categoria	Quantidade
Serviços Médicos (Clínica Médica / Ginecologia e Obstetrícia / Pediatria / Matriciamento em Saúde Mental)	3.500 horas/mês
Técnico de Farmácia (40 horas/sem)	26
Técnico de Saúde Bucal (40 horas/sem)	18
Técnico de Enfermagem (40 horas/sem)	15
Enfermeiro (40 horas/sem)	5
Farmacêutico (40 horas/sem)	2
Auxiliar Administrativo - Recepção (40 horas/sem)	20

Considerações Gerais:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 62

- A necessidade prevista no Quadro 13 para as categorias Serviços Médicos, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Auxiliar Administrativo (Recepção) representa um dimensionamento máximo essencial para assegurar a efetividade do serviço, considerando a demanda de cobertura. À medida que a municipalidade garantir essas coberturas, as necessidades mencionadas deixarão de ser utilizadas, resultando no devido abatimento do repasse mensal.
- Os demais itens pertinentes a Recursos Humanos e Serviços de Terceiros estão previstos no item 7 deste Termo de Referência.

6.4. VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA E INDICADORES AVALIADOS

- Serviços Médicos - perfil de Agendamento Padrão da Secretaria de Saúde e Bem-Estar para Unidades Básicas de Saúde Tradicionais – 04 consultas / hora. Podendo ser adequado de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Bem-Estar;
- Consulta de Enfermeiro- perfil de Agendamento Padrão da Secretaria de Saúde e Bem-Estar para Unidades Básicas de Saúde Tradicionais – 03 consultas / hora. Podendo ser adequado de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Bem-Estar.
- Serviços Médicos - Atendimento a demanda imediata (acolhimento) e agendada com necessidade de intervenção médica e a pequenas urgências;
- Inviabilidade de estabelecimento de volume de atendimento às categorias Técnico de Farmácia, Técnico de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem, Auxiliar Administrativo e Farmacêutico. Em síntese, são categorias de apoio aos atendimentos médicos, de enfermagem e odontologia.

O Quadro abaixo se refere aos indicadores que serão avaliados para o item 06.

Quadro 14. Indicadores Recomposição Força de Trabalho

Serviço	Indicador	Meta
Recomposição Força de Trabalho	Taxa de Absenteísmo Profissional	≤5%
	Cumprimento das horas médicas pactuadas	≤5% das horas previstas
	Produtividade Enfermeiro	3 atendimentos / hora
	Produtividade Médico	4 atendimentos / hora



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 63

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS RECURSOS HUMANOS

- 7.1. Contratar e manter profissionais em número e composição conforme as exigências legais e normativas do Ministério da Saúde para a Estratégia de Saúde da Família (ESF), bem como da necessidade exposta neste Termo de Referência, garantindo contratações em Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) devendo estar disponibilizadas imediatamente após o início do Contrato de Gestão;
- 7.2. Praticar remuneração compatível com os níveis de mercado, bem como Pisos Salariais estabelecidos e Acordos Coletivos existentes, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos funcionários da CONTRATADA;
- 7.3. Apresentar a CONTRATANTE, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.
- 7.4. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta, como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, conforme regime CLT.
- 7.5. Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- 7.6. Garantir que todos os profissionais estejam devidamente habilitados e qualificados, com formação adequada e registros ativos nos conselhos de classe, quando aplicável;
- 7.7. Manter sempre atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) com as devidas alterações, conforme fluxo estabelecido pela CONTRATANTE, garantindo registros corretos quanto carga horária, Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e demais requisitos necessários.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 64

- 7.8. Implementar processos seletivos públicos e transparentes para a contratação de pessoal, garantindo a isonomia e a publicidade do processo.
- 7.9. Assegurar a reposição imediata de profissionais em caso de afastamento temporário ou definitivo, de forma a não comprometer o funcionamento da unidade, devendo prever cobertura de férias, folgas, licenças e outros em seu quadro de Recursos Humanos do PLANO de TRABALHO apresentado, com a respectiva previsão orçamentária, para que o quantitativo mínimo exigido esteja sempre disponível para o funcionamento da Unidade.
- 7.10. Implementar escalas de trabalho que garantam a cobertura contínua durante o horário de funcionamento da unidade.
- 7.11. Elaborar e executar plano anual de capacitação para todos os profissionais da unidade, com foco em:
- ✓ Atualizações técnicas.
 - ✓ Humanização do atendimento.
 - ✓ Protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS)
- 7.12. Promover reuniões periódicas com as equipes para avaliação de desempenho, discussão de casos e alinhamento de diretrizes.
- 7.13. Apresentar relatórios mensais detalhados com informações sobre:
- ✓ Quadro de pessoal ativo e eventuais substituições.
 - ✓ Capacitações realizadas e planejadas.
 - ✓ Indicadores de desempenho relacionados aos Recursos Humanos.
- 7.14. Monitorar e garantir o cumprimento da carga horária contratada dos profissionais, utilizando mecanismo de controle de frequência através de relógio de ponto biométrico;
- 7.15. Garantir que todos os contratos de trabalho observem rigorosamente as legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes.
- 7.16. Comprovar mensalmente o pagamento de salários, benefícios e encargos sociais devidos aos profissionais.
- 7.17. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, garantindo a segurança e saúde no ambiente de trabalho.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 65

- 7.18.** Realizar processos de integração para novos profissionais, assegurando que compreendam:
- ✓ A missão, visão e valores da unidade.
 - ✓ Protocolos e rotinas institucionais.
 - ✓ Fluxos de trabalho do SUS e da USF
- 7.19.** Implementar políticas e práticas para mediação e resolução de conflitos entre a equipe e a comunidade.
- 7.20.** Garantir que os profissionais atuem de acordo com as políticas e diretrizes do SUS, incluindo:
- ✓ Atenção integral à saúde.
 - ✓ Trabalho em equipe multiprofissional.
 - ✓ Promoção da saúde e prevenção de doenças na comunidade.
- 7.21.** Participar de auditorias e inspeções realizadas pelo CONTRATANTE ou por órgãos de fiscalização.
- 7.22.** Implementar e acompanhar indicadores de desempenho relacionados à produtividade e à qualidade do trabalho da equipe.
- 7.23.** Atender imediatamente a notificações do CONTRATANTE sobre adequações ou ajustes necessários na gestão de Recursos Humanos.
- 7.24.** Assegurar a substituição de profissionais que não atendam aos padrões de desempenho ou conduta exigidos, mediante solicitação do contratante.
- 7.25.** As partes acordam em efetuar a alteração contratual, por meio de Termo Aditivo, em decorrência a posterior supressão dos quantitativos proporcionais constante dos autos e nos planos de trabalhos, financeiros e assistenciais, relacionados a extinção do Cargo de Agentes Comunitários de Saúde deste projeto, tendo em vista que o planejamento de contratação pela Contratante de forma direta pelo Município de Mogi das Cruzes;

8. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Observar, na prestação dos serviços:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 66

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
 - d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
 - e) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
 - f) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade.
- 8.2.** Contratar serviços de terceiros para atividades, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos, qualidade de serviços e devido cumprimento do contrato firmado dentro das normas estabelecidas no regulamento de compras da Entidade.
- 8.3.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades.
- 8.4.** Manter controle de riscos da atividade e responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- 8.5.** Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- 8.6.** Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso deste até sua restituição à Prefeitura de Mogi das Cruzes.
- 8.7.** Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos ou em processo de cessão pela CONTRATANTE, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, com prévia autorização da Contratante, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 67

- 8.8.** Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, e o controle de entrada e saída destes dentro da unidade e externas devido manutenção destes.
- 8.9.** Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público.
- 8.10.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias.
- 8.11.** Utilizar, os sistemas informatizados de gestão, acompanhamento do contrato de gestão, centro de custo da unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas indicados ou disponibilizados pela SMS e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do atingimento das metas contratadas.
- 8.12.** Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários.
- 8.13.** Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios mensais previstos na prestação de contas, de acordo com regulamentação da CONTRATANTE e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:
- a)** Relação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza, conforme metas estabelecidas;
 - b)** Relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;
 - c)** Quaisquer outras informações que a CONTRATANTE julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da CONTRATADA.
- 8.14.** Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela CONTRATANTE com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 68

- 8.15.** Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste Anexo e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito deste Contrato de Gestão;
- 8.16.** Apresentar à Ouvidoria do CONTRATANTE, mensalmente, ou sempre que solicitado relatório com as reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências;
- 8.17.** Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de vícios ocultos nas Unidades;
- 8.18.** Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela CONTRATANTE.
- 8.19.** Assegurar a CONTRATANTE o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido.
- 8.20.** Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela CONTRATANTE, sendo da CONTRATADA, o dever de mantê-los em arquivo, conforme legislação vigente.
- 8.21.** Informar à SMS/PMMC durante todo o Prazo do Contrato de Gestão, as seguintes informações:
- a)** Estatísticas mensais dos atendimentos;
 - b)** Lista dos serviços oferecidos e dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos usuários, devidamente habilitados nos conselhos profissionais do estado de São Paulo;
 - c)** Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.
- 8.22.** Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.
- 8.23.** Notificar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que por ventura sejam diagnosticados na Unidade.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 69

- 8.24.** Apresentar Plano de Educação Permanente trimestral após 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.
- 8.24.** Implantar Comissão de Prontuários e realizar auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros no prontuário clínico (físico e digital), a partir do conteúdo e metodologia.

9. DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

- 9.1.** A CONTRATADA será responsável, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de hígidez financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato.
- 9.2.** Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.
- 9.3.** Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional.
- 9.4.** Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem: os enfermeiros deverão ter formação em curso de Enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional; os Técnicos de Enfermagem deverão ter formação em curso técnico específico para Técnico de Enfermagem, e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional. Fica vedada a contratação de Auxiliares de Enfermagem.
- 9.5.** Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS).



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 70

- 9.6. Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.
- 9.7. Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, os contratos entre a CONTRATADA e os terceiros deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à CONTRATANTE, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços.
- 9.8. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.
- 9.9. O conhecimento da CONTRATANTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.
- 9.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a CONTRATANTE.
- 9.11. A CONTRATADA será responsável pela imperícia, imprudência, negligência e por prejuízos causados pelos seus diretores e empregados na execução do Contrato de Gestão.
- 9.12. Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, exibindo a logomarca estabelecida pela SMS/PMMC, quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade.
- 9.13. Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínima exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela SMS/PMMC dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 71

- 9.14. A seleção de pessoal pela Contratada deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela própria.
- 9.15. A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

10. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. CONDIÇÕES GERAIS

- a) Para o repasse dos recursos previstos neste anexo, a CONTRATADA deverá seguir os seguintes critérios:
- ✓ Possuir conta corrente única, exclusiva para o Contrato de Gestão e outra para Provisionamento, por fonte de recurso, em Banco Oficial para as movimentações bancárias;
 - ✓ Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação das contas correntes demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
 - ✓ Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas ou demais órgãos de regulação e controle social da SMS/PMMC.
- b) Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da SMS/PMMC ou da Comissão designada para acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão.

10.2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- a) Os recursos transferidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão mantidos por esta, em conta especialmente aberta para a execução do Contrato de Gestão, bem como os respectivos saldos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal e orientações da **CONTRATANTE**.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 72

- b) A **CONTRATADA** deve manter ainda uma conta exclusiva para a destinação de provisionamentos de encargos trabalhistas previstos e os respectivos saldos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal e orientações da **CONTRATANTE**.
- c) O período de vigência do Contrato de Gestão será de 36 (trinta e seis) meses, com data inicial do Custeio a partir de 01/10/2025.

10.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para a execução orçamentária do Contrato de Gestão e para sua respectiva prestação de contas, os procedimentos deverão ser embasados pelos itens abaixo:

- a. O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo anexo neste:
- ✓ Demonstrativo de Receitas, informando a Origem dos Recursos;
 - ✓ Demonstrativo de Despesas, informando a utilização dos recursos por Origem dos Recursos;
 - ✓ Demonstrativo de Folha de Pagamento;
 - ✓ Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
 - ✓ Balancete Financeiro;
 - ✓ Extrato Bancário de Contracorrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
 - ✓ Escala de férias do mês subsequente;
- b. O relatório de Prestação de Contas de custeio será entregue à **CONTRATANTE**, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de referência.
- c. No ato da prestação de contas deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 73

FGTS, além do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão;

- d. No ato da solicitação de repasse, deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS;
- e. Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE** o respectivo projeto com orçamentos para prévia análise dos Órgãos Técnicos desta última;
- f. Anualmente a entidade providenciará os documentos estabelecidos na Instrução nº 02/2016 e nº 03/2017 e modificações posteriores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em meio físico e eletrônico no modo pesquisável (Leitor de arquivos no formato PDF: Adobe Acrobat Reader), no prazo determinado pelo Município, para a entrega das prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os relatórios assistenciais e financeiros, serão obrigatoriamente compatíveis a execução contratual do exercício anterior.

10.4. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

- d) A **CONTRATADA** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.
- e) As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da **CONTRATADA** e também por via magnética;
- f) Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

11. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Para fins de instrução da elaboração do Plano de Trabalho e posterior execução, o Quadro abaixo descreve o cronograma de implantação dos serviços.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 74

Quadro 12. Cronograma de Implantação

UBS Alto Ipiranga	Imediato
Laboratório (LACEM)	Imediato
Central de Agendamento SIS	Imediato
Recomposição Força de Trabalho	A partir de 06/10/2025

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO N° 79/2025

ANEXO II

**METAS ESTRATÉGICAS E INDICADORES PARA
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Unidades Básica de Saúde Alto Ipiranga
Laboratório Municipal – LACEM
Central de Agendamento SIS
Recomposição da Força de Trabalho**



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 2

Sumário

1.	Indicadores para Avaliação Quantitativa e Qualitativa dos serviços.....	3
2.	Acompanhamento e avaliação.....	3
3.	Composição e Funções da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA.....	4
4.	Outras comissões e/ou serviços.....	5
5.	Avaliação e percentual dos indicadores para repasse.....	5
6.	Indicadores para avaliação dos serviços.....	6
7.	Metodologia para fins de desconto.....	6
8.	Quadro de Indicadores.....	7
9.	Quadros Para % Desconto por Grupo de Serviço – UBS Alto Ipiranga - Quantitativo – Equivale a 27% do Total do Repasse (Até 05/10/25).....	13
10.	Quadros Para % Desconto Por Grupo De Serviço – Ubs Alto Ipiranga - Quantitativo – Equivale A 21% Do Total Do Repasse (A Partir De 06/10/25).....	15
11.	Quadros Para % Desconto Por Grupo De Serviço – Ubs Alto Ipiranga - Qualitativo – Equivale A 11% Do Total Do Repasse (Até 05/10/25).....	17
12.	Quadros Para % Desconto Por Grupo De Serviço – Ubs Alto Ipiranga - Qualitativo – Equivale A 5% Do Total Do Repasse (A Partir De 06/10/25).....	17
13.	Quadros Para % Desconto Por Grupo De Serviço – Laboratório Municipal – Equivale A 41% Do Total Do Repasse (Até 05/10/25).....	18
14.	Quadros Para % Desconto Por Grupo De Serviço – Laboratório Municipal – Equivale A 35% Do Total Do Repasse (A Partir De 06/10/25).....	19
15.	Quadros Para % Desconto Por Grupo De Serviço – Central De Agendamento Sis-160 – Equivale A 21% Do Total Do Repasse (Até 05/10/25).....	20
16.	Quadros Para % Desconto Por Grupo De Serviço – Central De Agendamento Sis-160 – Equivale A 15% Do Total Do Repasse (A Partir De 06/10/25).....	21
17.	Quadros Para % Desconto Por Grupo De Serviço – Recomposição Da Força De Trabalho – Equivale A 24% Do Total Do Repasse (A Partir De 06/10/25).....	22

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 3

METAS ESTRATÉGICAS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. INDICADORES PARA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS SERVIÇOS

A avaliação dos indicadores Quantitativos será com base no percentual de atendimentos corretamente atendidos, finalizados e faturados no Sistema de Informação disponibilizado pela SMS/PMMC, e será realizado o comparativo com os dados de faturamento do Sistema oficial, pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA.

A avaliação do desempenho Qualitativo será com base em um conjunto de indicadores que deverão ser mensurados de acordo com a produção e atividades diárias da Unidade.

2. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

a. A Prefeitura de Mogi das Cruzes como entidade **CONTRATANTE** é responsável pelo acompanhamento da execução das ações deste contrato, com o objetivo de otimizar os recursos financeiros; corrigir possíveis desvios; e, fiscalizar e monitorar a qualidade dos serviços assistenciais prestados pela Organização Social.

b. Com esta finalidade, será instituída uma Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, que articulará e efetivará o processo de acompanhamento, análise e avaliação dos indicadores do **CONTRATO DE GESTÃO**.

c. Os relatórios de prestação de contas mensal e dos serviços assistenciais deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura de Mogi das Cruzes, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços.

d. A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será acompanhada pelo Departamento Gestor, pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento de Contrato de Gestão – COPACONGE e pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme cronograma determinado pela SMS, através do disposto no **CONTRATO DE GESTÃO** e seus Anexos, bem como dos instrumentos por ela definidos.

e. A análise dos dados assistenciais será realizada pelo Departamento Gestor. A resposta aos questionamentos enviados à Organização Social deverá respondida e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo determinado pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 4

f. Os indicadores de desempenho serão analisados quadrimestralmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA e mensalmente pelo gestor do **CONTRATO DE GESTÃO** e, a avaliação mensal da utilização dos recursos financeiros sob gestão da **CONTRATADA** será realizada pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento de Contrato de Gestão – COPACONGE.

g. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios – DGCC em conjunto com o Departamento Gestor, analisará a economicidade no desenvolvimento das diretrizes e das metas, encaminhando relatório, a cada quadrimestre à CTA para avaliação; o qual será anexado no processo de pagamento.

3. COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO – CTA

- a. A presidência da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA cabe a um representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Sempre que necessários outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões.
- b. A CTA é constituída de no mínimo 05 (cinco) membros titulares, sendo 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e 02 (dois) representantes da Organização Social.
- c. São funções da CTA:
 - ✓ Realizar reuniões ordinárias a cada 04 (quatro) meses, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
 - ✓ Sempre que necessário, realizar reuniões extraordinárias;
 - ✓ Registrar em ATA, as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos membros da CTA e participantes presentes;
 - ✓ Avaliar os parâmetros de produção dos indicadores e das informações sobre o funcionamento dos serviços, assim como, dos aspectos econômico-financeiros envolvidos no contrato, analisando as alterações ocorridas em relação ao orçamento estabelecido no **CONTRATO DE GESTÃO**;
 - ✓ Analisar as causas que originaram alterações acima mencionadas e as ocorrências no funcionamento dos serviços;
 - ✓ Estabelecer acordos e a implantação de medidas corretivas, quando necessários;
 - ✓ Analisar preliminarmente proposta de implantação de novos serviços;
 - ✓ Enviar relatórios quadrimestrais ao Secretário Municipal de Saúde, sobre os dados



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 5

analisados;

- ✓ A avaliação da **CONTRATADA** quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas será feita com base nos dados enviados pela **CONTRATADA**, confrontadas, quando possível, com os faturados e validados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS e enviados ao Ministério da Saúde.

4. OUTRAS COMISSÕES E/OU SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá implantar, a partir da assinatura do contrato:

- Serviço de Atendimento ao Usuário – SAU, com pesquisa de satisfação dos usuários, emissão de relatório mensal e apresentação das providências tomadas a partir das reclamações/sugestões dos usuários, conforme padrão estabelecido e acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- Comissão de Revisão de Prontuários;
- Comissão de Óbito;
- Protocolos Assistenciais que serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- Procedimento Operacional Padrão – POP para as atividades de Enfermagem e Recepção;
- Descrição de fluxo de atendimento e de rotinas administrativas das unidades.

5. AVALIAÇÃO E PERCENTUAL DOS INDICADORES PARA REPASSE

O Plano de Trabalho será avaliado quadrimestralmente quanto às metas quantitativas e qualitativas, bem como o ajuste da produção poderá ser readequado conforme o recurso financeiro repassado.

As metas quantitativas e qualitativas poderão sofrer alterações de acordo, com a demanda assistencial apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, definidas em reuniões da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA.

O valor a ser repassado à Organização Social no mês subsequente a avaliação quadrimestral pela CTA será de acordo com a análise percentual dos indicadores, estabelecidos nos Quadros abaixo, conforme peso (%) de cada indicador.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 6

6. INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Os critérios de avaliação dos percentuais das atividades assistenciais, quantitativas e qualitativas, realizadas pela **CONTRATADA** e seu reflexo econômico-financeira estão demonstradas nos quadros abaixo.
- b. De acordo com o resultado da avaliação quadrimestral realizada pela Comissão Técnica de Acompanhamento, em caso de não cumprimento de metas, poderá resultar em descontos que serão efetuados no mês subsequente.
- c. O valor a ser repassado à Organização Social no mês subsequente a avaliação quadrimestral pela CTA deverá ser de acordo com a análise percentual dos indicadores, estabelecidos nas tabelas abaixo.
- d. A avaliação da **CONTRATADA** quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas será feita com base nas informações enviadas pela **CONTRATADA** dos serviços de saúde produzidas e confrontadas, quando possível, com os dados faturados e validados pela Secretaria de Saúde enviados ao Ministério da Saúde, conforme descrito no Anexo I, que poderá ser reavaliada no decorrer do presente Contrato de Gestão, pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA.

7. METODOLOGIA PARA FINS DE DESCONTO

- a. O valor de repasse a ser utilizado como base para desconto deverá ser a média dos repasses dos 04 meses analisados;
- b. Para percentual de efetividade (PE) – média de produção realizada dos 04 meses analisados / média meta dos 04 meses analisados X 100
- c. Para valor de desconto por indicador: Média dos Repasses dos 04 meses analisados X Percentual de Desconto de acordo com a faixa de efetividade X Percentual equivalente de Repasse (Grupo de Serviço).



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 7

8. QUADRO DE INDICADORES

Serviço	Indicadores	Objetivo	Cálculo	Meta/ Capacidade Operacional (22 dias úteis)	Etapa da Metodologia	Periodicidade da Avaliação	Ações Corretivas
UBS Alto Ipiranga (Quantitativo)	Atendimento (Pediatra)	Monitorar a demanda e a capacidade de atendimento das USFs, auxiliando no planejamento e na alocação de recursos para a Atenção Primária à Saúde (APS)	(Nº de consultas realizadas / Capacidade Operacional) * 100	704	1. Fonte de dados: Sistema de Informação da Atenção Primária (Federal e Municipal), PEC, Relatórios Internos 2. Coleta de dados: Levantar nº de atendimentos, procedimentos, grupos e atividades educativas no período 3. Monitoramento e Análise: Mensal 4. Estratificação: por profissional, por especialidade	Quadrimestral	Sobrecarga: 1) Implementação de protocolos, 2) Educação em Saúde, 3) Revisão do Dimensionamento Baixa Demanda: 1) Campanhas informativas para divulgação dos serviços, 2) Qualificação da Equipe, 3) Horários alternativos (se necessário)
	Atendimento (Ginecologia / Obstetria)		(Nº de consultas realizadas / Capacidade Operacional) * 100	1056			
	Atendimento (Clínica Médica)		(Nº de consultas realizadas / Capacidade Operacional) * 100	1056			
	Atendimento Odontológico		(Nº de consultas realizadas / Capacidade Operacional) * 100	1056			
	Procedimentos odontológicos		(Nº de procedimentos realizados / Capacidade Operacional) * 100	3168			
	Atendimento Enfermeiro		(Nº de consultas realizadas / Capacidade Operacional) * 100	660			
	Atendimento Psicólogo (Individual)		(Nº de consultas realizadas / Capacidade Operacional) * 100	176			
	Atendimento Psicólogo (Grupo)		(Nº de grupos realizados realizadas / Capacidade Operacional) * 100	44			
	Atividade Coletiva		(Horas de Atividades Coletivas Realizadas / Capacidade Operacional) * 100	32 horas			



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 8

UBS Alto Ipiranga (Qualitativo)	Qualidade do Atendimento - Pesquisa de Satisfação	Avalia a percepção dos usuários sobre a qualidade dos serviços oferecidos USF. Construído com base em uma pesquisa de satisfação aplicada aos usuários e reflete aspectos relacionados à experiência, acessibilidade, acolhimento, resolutividade e infraestrutura do serviço	(Nº pesquisas de satisfação classificadas com Bom/Ótimo / Nº pesquisas de satisfação recebidas) x 100	≥85% de Satisfação	1. Fonte de dados: Pesquisas de Satisfação Realizadas no Período 2. Coleta de dados: Levantar nº pesquisas realizadas, levantar nº de Respostas positivas ou satisfatórias 3. Monitoramento e Análise: Mensal 4. Estratificação: -----	Quadrimestral	1) Treinamentos em acolhimento, humanização e comunicação com os usuários 2) Adotar medidas para reduzir o tempo de espera e melhorar o fluxo de atendimento 3) Revisão de amostras de guias enviadas para identificar padrões de erro e corrigi-los Implementar sistemas de agendamento e gestão que melhorem a experiência do usuário
	Taxa de devolução de guias de encaminhamento para especialidade (exames e consultas) divergentes.	Mensura a proporção de guias de encaminhamento devolvidas às unidades solicitantes devido à inadequação ou divergência no encaminhamento para especialidades médicas, exames ou consultas, refletindo falhas no processo de triagem, encaminhamento ou preenchimento de guias, essencial para avaliar a eficiência e a qualidade da regulação de serviços de saúde.	(Nº guias geradas no período / Nº guias devolvidas) x 100	<5% de guias devolvidas	1. Fonte de dados: Sistema de Informação em Saúde (Federal, Municipal), Relatórios gerados de devolução de guias pelo Setor de Regulação 2. Coleta de dados: Levantar nº guias encaminhadas pela USF no período, levantar nº de guias devolvidas por divergências 3. Monitoramento e Análise: Mensal 4. Estratificação: por equipe	Quadrimestral	1) Treinamentos regulares de profissionais 2) Implementação e divulgação de fluxos e diretrizes 3) Garantir que os usuários compreendam os processos e critérios de atendimento 4) Melhorar a comunicação entre as unidades solicitantes e reguladoras



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 9

Implantação e/ou efetivação de Protocolos Clínicos	Avaliar a implementação e a adesão aos protocolos clínicos na UBS, garantindo padronização da assistência, segurança do paciente e melhoria dos desfechos clínicos.	Não consta	02 por quadrimestre	1. Coleta de Dados: Levantamento documental, entrevistas e auditorias. 2. Monitoramento: Quadrimestral - Verificação da existência de protocolos formalizados e atualizados, Avaliação da capacitação da equipe em relação ao protocolo (número de treinamentos realizados), Identificação de barreiras na aplicação dos protocolos (relatos dos profissionais), Análise da adesão ao protocolo por meio da revisão de prontuários, Relatórios qualitativos e quantitativos sobre os impactos da efetivação dos protocolos na qualidade do atendimento.	Quadrimestral	1) Caso a adesão seja baixa: Reforçar Treinamento e Capacitações, elaborar materiais educativos e fluxogramas visuais para apoiar a rotina, designar responsáveis pela implementação dos protocolos. 2) Caso haja resistência da equipe: Realizar reuniões de esclarecimentos de dúvidas, incentivar a participação ativa dos colaboradores na revisão dos protocolos. 3) Caso os protocolos estejam desatualizados ou inadequados: Revisar e adaptar os protocolos às novas diretrizes e necessidades locais, Envolver especialistas gestores na atualização dos documentos.
Taxa de Preenchimento do Prontuário Eletrônico	Monitorar a qualidade e a completude das informações registradas no prontuário eletrônico dos pacientes atendidos nas USFs. O preenchimento adequado dos prontuários é essencial para garantir a continuidade do cuidado, a rastreabilidade das condições de saúde dos pacientes e a adequação às normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que diz respeito aos registros SOAP e CIAP.	(Nº prontuários eletrônicos auditados satisfatórios / Nº prontuários eletrônicos totais auditados) X 100	≥ 90% dos Prontuários Auditados	1. Fonte de dados: Auditoria de Prontuários 2. Coleta de dados: Levantamento e análise de prontuários para auditoria, seguindo os critérios SOAP/CIAP, definição do nº de amostragem 3. Monitoramento e Análise: mensal 4. Estratificação: ----	Quadrimestral	1) Treinamento contínuo da equipe de saúde para garantir o correto preenchimento dos campos do prontuário eletrônico, com foco no SOAP e na Classificação CIAP.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 10

	Taxa de Profissionais (Atenção Primária) devidamente inseridos e/ou excluídos no CNES	Mensura a proporção de profissionais de saúde ativos ou desligados de uma USF que estão corretamente cadastrados ou excluídos no CNES refletindo a conformidade administrativa e gerencial da unidade em relação ao cadastro oficial do SUS.	(Nº de profissionais corretamente inseridos e excluídos do CNES / nº de profissionais plano de trabalho) x 100	100% dos profissionais devidamente atualizados no CNES	1. Fonte de dados: Relatórios CNES 2. Coleta de dados: Levantar atualização das alterações da composição das equipes no sistema 3. Monitoramento e Análise: Mensal 4. Estratificação: por equipe	Quadrimestral	1) Treinamento de gestores e equipes administrativas para realizarem o cadastro correto e oportuno dos profissionais. Realizar auditorias regulares para garantir a atualização e correção de inconsistências no CNES 3) estabelecer protocolos claros para o cadastro de novos profissionais e exclusão dos desligados 4) Acompanhar mudanças no quadro de profissionais em tempo real, garantir a comunicação imediata com o responsável pelo CNES
Laboratório Municipal	Entrega de exames de rotina em até 120 horas após a coleta	Objetivo garantir a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços laboratoriais prestados à população	(total de exames de rotina entregues em até 120h / total de exames de rotina realizados) x 100	≥95% do total de exames de rotina realizados	1. Fonte de Dados: Sistema de Gestão Oficial da SMS e do Laboratório. 2. Coleta de Dados: Registro de Tempo Médio de entrega de exames (Urgência e Rotina), Auditoria por amostragem de exames solicitados e realizados, Registro de recoletas. 3. Monitoramento: Mensal. 4. Análise: Cálculo do percentual de exames entregues dentro do prazo, Determinação da taxa de conformidade dos exames, Identificação das principais causas de recoleta.	Quadrimestral	1) Implementação de processos padronizados para entrega de exames 2) Reforço no monitoramento do fluxo de exames urgentes 3) Treinamento da equipe para redução de recoletas
	Entrega de exames de urgência em até 02 horas após coleta (paciente)		(total de exames de urgência entregues em até 02h / total de exames de urgência realizados) x 100	≥95% do total de exames de urgência realizados			
	Taxa de Conformidade entre Exames realizados X solicitados, em auditoria da SMS		(total de guias auditadas / total de guias em conformidade) x 100	≥95% do total de guias auditadas			
	Índice de Recoleta		(total de recoletas / total de exames realizados) x 100	≤1,0%			



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 11

	Apresentação e Implementação Efetiva de Plano de Contingência para ocorrência de falha ou quebras de equipamentos	minimizar impactos no atendimento quando há falha ou quebra de equipamentos essenciais.	*****	Apresentação e Implementação Efetiva	1. Fonte de Dados: Documento oficial do Plano de Contingência aprovado pela gestão, Relatórios de incidentes envolvendo falha de equipamentos, Registros de acionamento do plano e tempo de resposta, Registros de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, Relatórios de continuidade do serviço durante períodos de falha de equipamento. 2. Coleta de Dados: Análise documental, auditoria interna e entrevistas com a equipe técnica. 4. Monitoramento: Mensal e Sempre que houver falhas. 5. Análise: Tempo médio de resposta e resolução após falha do equipamento, Alternativas utilizadas para minimizar impacto nos serviços laboratoriais (ex.: uso de equipamentos reservas, contratação de serviço externo emergencial), Frequência de falhas e impactos no atendimento aos pacientes, Comparação entre a ocorrência de falhas e a eficácia do plano de contingência em garantir a continuidade do serviço, Registro de ações corretivas e preventivas implementadas.	Quadrimestral	Identificação de gargalos e necessidade de melhorias no plano
Central de Agendamento - SIS (160)	Taxa de Ocupação dos Atendentes	Avaliar a eficiência e acessibilidade da Central de Agendamentos na marcação de consultas, monitorar o tempo de espera para agendamentos e a taxa de realização das consultas, Identificar gargalos e oportunidades de melhoria no processo de marcação, garantir que os usuários tenham acesso facilitado e ágil aos serviços de saúde.	Percentual do tempo total que os atendentes estão efetivamente em chamadas	≥85%	1. Fonte de dados: Relatórios do Sistema de Gestão 2. Coleta de Dados: Registros no sistema de agendamentos (tempo médio para marcação, disponibilidade de vagas, especialidades), Taxa de comparecimento e absenteísmo dos pacientes, Tempo médio de espera para atendimento telefônico, entre outros. 3. Análise e Avaliação: Comparação com metas estabelecidas no contrato de gestão, Identificação de padrões de demanda e oferta (horários de maior procura, especialidades com mais espera), Análise da taxa de absenteísmo e causas (excesso de tempo entre agendamento e consulta, falta de comunicação, etc.). 4. Monitoramento: Mensal	Quadrimestral	Identificação de gargalos e necessidade de melhorias
	Tempo Médio de Atendimento (TMA)		Tempo médio que um atendente leva para concluir um atendimento	≤ 05 minutos por chamada			
	Tempo Médio de Espera (TME)		Tempo que o usuário aguarda na fila antes de ser atendido	≤ 60 segundos			
	Taxa de Abandono de Chamadas		Percentual de ligações que são desligadas antes de serem atendidas	≤ 05 %			



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 12

	Taxa de Erros no Agendamento		Percentual de consultas agendadas com erros (dados incorretos, duplicidade de agenda, erro de data de agenda etc)	$\leq 10 \%$			
	Taxa de Treinamento Concluído		Percentual de atendentes que passaram por treinamentos de atualização	100% da equipe			
Recomposição da Força de Trabalho	Taxa de Absenteísmo Profissional	manutenção da continuidade e qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde, garantindo a desassistência na rede de saúde	(Total de horas não trabalhadas devido a faltas / Total de Horas Programadas) X 100	$\leq 5\%$	1.Coleta de Dados e estratificação: Escala Médica, Frequência dos Colaboradores, Registro de afastamentos e desligamentos para monitorar a rotatividade, Taxa de reposição efetiva (percentual de vagas preenchidas dentro do prazo estipulado), Análise da conformidade dos novos contratados (habilitações, experiência e aderência às funções), Relatório de Produtividade dos profissionais médicos e enfermeiros 2.Análise e Avaliação: Monitoramento do impacto da falta de profissionais na prestação dos serviços. 3. Monitoramento: mensal.	Quadrimestral	Reuniões com gestores e equipes para discussão de dificuldades e soluções
	Cumprimento das horas médicas pactuadas		(Total de Horas Realizadas / Total de Horas Planejadas no mês) * 100	100% das horas planejadas			
	Produtividade Enfermeiro		(Nº de consultas realizadas / Capacidade Operacional) * 100	3 atendimentos / hora trabalhada			
	Produtividade Médico		(Nº de consultas realizadas / Capacidade Operacional) * 100	4 atendimentos / hora trabalhada			



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 13

9. QUADROS PARA % DESCONTO POR GRUPO DE SERVIÇO – UBS ALTO IPIRANGA - QUANTITATIVO – EQUIVALE A 27% DO TOTAL DO REPASSE (ATÉ 05/10/25)

Serviço	Indicadores	Meta/ Capacidade Operacional (22 dias úteis)	faixa de % de efetividade	% desconto	Peso do Indicador
UBS Alto Ipiranga (Quantitativo)	Atendimento (Pediatra) - 40 horas/sem	704	91% a 100%	0,00%	27,00%
			81% a 90%	0,45%	
			71% a 80%	0,90%	
			61% a 70%	1,35%	
			51% a 60%	1,80%	
			41% a 50%	2,25%	
			31% a 40%	2,70%	
			21% a 30%	3,15%	
			11% a 20%	3,60%	
			1 a 10%	4,05%	
			0%	4,50%	
	Atendimento (Ginecologia / Obstetrícia) - 60 horas/sem	1056	91% a 100%	0,00%	
			81% a 90%	0,45%	
			71% a 80%	0,90%	
			61% a 70%	1,35%	
			51% a 60%	1,80%	
			41% a 50%	2,25%	
			31% a 40%	2,70%	
			21% a 30%	3,15%	
			11% a 20%	3,60%	
			1 a 10%	4,05%	
			0%	4,50%	
	Atendimento (Clínica Médica) - 60 horas/sem	1056	91% a 100%	0,00%	
			81% a 90%	0,45%	
			71% a 80%	0,90%	
			61% a 70%	1,35%	
			51% a 60%	1,80%	
			41% a 50%	2,25%	
			31% a 40%	2,70%	
			21% a 30%	3,15%	
			11% a 20%	3,60%	
			1 a 10%	4,05%	
			0%	4,50%	
	Atendimento Odontológico - 120h/sem	1056	91% a 100%	0,00%	
			81% a 90%	0,40%	
			71% a 80%	0,80%	
			61% a 70%	1,20%	
			51% a 60%	1,60%	
			41% a 50%	2,00%	
			31% a 40%	2,40%	
			21% a 30%	2,80%	
			11% a 20%	3,20%	
			1 a 10%	3,60%	

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 14

		0%	4,00%
Procedimentos odontológicos	3168	90% a 100%	0,00%
		75% a 89%	0,05%
		50% a 74%	1,10%
		25% a 49%	2,15%
		24% a 0%	3,20%
Atendimento Enfermeiro - 80 horas/sem	660	91% a 100%	0,00%
		81% a 90%	0,30%
		71% a 80%	0,60%
		61% a 70%	0,90%
		51% a 60%	1,20%
		41% a 50%	1,50%
		31% a 40%	1,80%
		21% a 30%	2,10%
		11% a 20%	2,40%
		1 a 10%	2,70%
		0%	3,00%
Atendimento Psicólogo (Individual) - 40 horas/sem	176	91% a 100%	0,00%
		81% a 90%	0,10%
		71% a 80%	0,20%
		61% a 70%	0,30%
		51% a 60%	0,40%
		41% a 50%	0,50%
		31% a 40%	0,60%
		21% a 30%	0,70%
		11% a 20%	0,80%
		1 a 10%	0,90%
		0%	1,00%
Atendimento Psicólogo (Grupo)	44	91% a 100%	0,00%
		81% a 90%	0,05%
		71% a 80%	0,10%
		61% a 70%	0,15%
		51% a 60%	0,20%
		41% a 50%	0,25%
		31% a 40%	0,30%
		21% a 30%	0,35%
		11% a 20%	0,40%
		1 a 10%	0,45%
		0%	0,50%
Atividade Coletiva	32 horas	91% a 100%	0,00%
		81% a 90%	0,18%
		71% a 80%	0,36%
		61% a 70%	0,54%
		51% a 60%	0,72%
		41% a 50%	0,90%
		31% a 40%	1,08%
		21% a 30%	1,26%
		11% a 20%	1,44%
		1 a 10%	1,62%
		0%	1,80%

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 15

10. QUADROS PARA % DESCONTO POR GRUPO DE SERVIÇO – UBS ALTO IPIRANGA - QUANTITATIVO – EQUIVALE A 21% DO TOTAL DO REPASSE (A PARTIR DE 06/10/25)

Serviço	Indicadores	Meta/ Capacidade Operacional (22 dias úteis)	faixa de % de efetividade	% desconto	Peso do Indicador
UBS Alto Ipiranga (Quantitativo)	Atendimento (Pediatra) - 40 horas/sem	704	91% a 100%	0,00%	21,00%
			81% a 90%	0,40%	
			71% a 80%	0,80%	
			61% a 70%	1,20%	
			51% a 60%	1,60%	
			41% a 50%	2,00%	
			31% a 40%	2,40%	
			21% a 30%	2,80%	
			11% a 20%	3,20%	
			1 a 10%	3,60%	
			0%	4,00%	
	Atendimento (Ginecologia / Obstetrícia) - 60 horas/sem	1056	91% a 100%	0,00%	
			81% a 90%	0,40%	
			71% a 80%	0,80%	
			61% a 70%	1,20%	
			51% a 60%	1,60%	
			41% a 50%	2,00%	
			31% a 40%	2,40%	
			21% a 30%	2,80%	
			11% a 20%	3,20%	
			1 a 10%	3,60%	
			0%	4,00%	
	Atendimento (Clínica Médica) - 60 horas/sem	1056	91% a 100%	0,00%	
			81% a 90%	0,40%	
			71% a 80%	0,80%	
			61% a 70%	1,20%	
			51% a 60%	1,60%	
			41% a 50%	2,00%	
			31% a 40%	2,40%	
			21% a 30%	2,80%	
			11% a 20%	3,20%	
			1 a 10%	3,60%	
			0%	4,00%	
	Atendimento Odontológico - 120h/sem	1056	91% a 100%	0,00%	
			81% a 90%	0,34%	
			71% a 80%	0,68%	
			61% a 70%	1,02%	
			51% a 60%	1,36%	
			41% a 50%	1,70%	
			31% a 40%	2,04%	
			21% a 30%	2,38%	
			11% a 20%	2,72%	

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 16

		1 a 10%	3,06%
		0%	3,40%
Procedimentos odontológicos	3168	90% a 100%	0,00%
		75% a 89%	0,50%
		50% a 74%	1,00%
		25% a 49%	1,50%
		24% a 0%	2,00%
Atendimento Enfermeiro - 80 horas/sem	660	91% a 100%	0,00%
		81% a 90%	0,20%
		71% a 80%	0,40%
		61% a 70%	0,60%
		51% a 60%	0,80%
		41% a 50%	1,00%
		31% a 40%	1,20%
		21% a 30%	1,40%
		11% a 20%	1,60%
		1 a 10%	1,80%
Atendimento Psicólogo (Individual) - 40 horas/sem	176	0%	2,00%
		91% a 100%	0,00%
		81% a 90%	0,09%
		71% a 80%	0,18%
		61% a 70%	0,27%
		51% a 60%	0,36%
		41% a 50%	0,45%
		31% a 40%	0,54%
		21% a 30%	0,63%
		11% a 20%	0,72%
Atendimento Psicólogo (Grupo)	44	1 a 10%	0,81%
		0%	0,90%
		91% a 100%	0,00%
		81% a 90%	0,05%
		71% a 80%	0,10%
		61% a 70%	0,15%
		51% a 60%	0,20%
		41% a 50%	0,25%
		31% a 40%	0,30%
		21% a 30%	0,35%
Atividade Coletiva	32 horas	11% a 20%	0,40%
		1 a 10%	0,45%
		0%	0,50%
		91% a 100%	0,00%
		81% a 90%	0,02%
		71% a 80%	0,04%
		61% a 70%	0,06%
		51% a 60%	0,08%
		41% a 50%	0,10%
		31% a 40%	0,12%
		21% a 30%	0,14%
		11% a 20%	0,16%
		1 a 10%	0,18%
		0%	0,20%

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 17

11. QUADROS PARA % DESCONTO POR GRUPO DE SERVIÇO – UBS ALTO IPIRANGA - QUALITATIVO – EQUIVALE A 11% DO TOTAL DO REPASSE (ATÉ 05/10/25)

UBS Alto Ipiranga (Qualitativo)	Qualidade do Atendimento - Pesquisa de Satisfação	≥85% de Satisfação	85% a 100%	0,00%	11,00%
			71% a 84%	0,60%	
			51% a 70%	1,40%	
			21% a 50%	2,20%	
			0% a 20%	3,00%	
	Taxa de devolução de guias de encaminhamento para especialidade (exames e consultas) divergentes.	≤5% de guias devolvidas	0% a 5%	0,00%	
			6% a 30%	0,30%	
			31% a 50%	0,85%	
			51% a 70%	1,40%	
			71% a 90%	1,95%	
	Implantação e/ou efetivação de Protocolos Clínicos	02 por quadrimestre	Cumpriu (Implantou 02 ou mais protocolos)	0,00%	
			Cumpriu parcialmente (Implantou 01 protocolo)	1,50%	
			Não Cumpriu (não implantou nenhum protocolo)	3,00%	
	Taxa de Preenchimento do Prontuário Eletrônico	≥ 90% dos Prontuários Auditados	90% a 100%	0,00%	
			71% a 89%	0,40%	
			51% a 70%	1,10%	
			21% a 50%	1,80%	
			0% a 20%	2,50%	
	Taxa de Profissionais (Atenção Primária) devidamente inseridos e/ou excluídos no CNES	100% dos profissionais devidamente atualizados no CNES	100%	0,00%	
			71% a 99%	0,30%	
			51% a 70%	1,20%	
			21% a 50%	2,10%	
			0% a 20%	3,00%	

12. QUADROS PARA % DESCONTO POR GRUPO DE SERVIÇO – UBS ALTO IPIRANGA - QUALITATIVO – EQUIVALE A 5% DO TOTAL DO REPASSE (A PARTIR DE 06/10/25)

UBS Alto Ipiranga (Qualitativo)	Qualidade do Atendimento - Pesquisa de Satisfação	≥85% de Satisfação	85% a 100%	0,00%	5%
			71% a 84%	0,25%	
			51% a 70%	0,50%	
			21% a 50%	0,75%	
			0% a 20%	1,00%	
	Taxa de devolução de guias de encaminhamento para especialidade (exames e consultas) divergentes.	≤5% de guias devolvidas	0% a 5%	0,00%	
			6% a 30%	0,20%	
			31% a 50%	0,40%	

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 18

			51% a 70%	0,60%	
			71% a 90%	0,80%	
			91% a 100%	1,00%	
	Implantação e/ou efetivação de Protocolos Clínicos	02 por quadrimestre	Cumpriu (Implantou 02 ou mais protocolos)	0,00%	
			Cumpriu parcialmente (Implantou 01 protocolo)	0,50%	
			Não Cumpriu (não implantou nenhum protocolo)	1,00%	
	Taxa de Preenchimento do Prontuário Eletrônico	≥ 90% dos Prontuários Auditados	90% a 100%	0,00%	
			71% a 89%	0,25%	
			51% a 70%	0,50%	
			21% a 50%	0,75%	
			0% a 20%	1,00%	
	Taxa de Profissionais (Atenção Primária) devidamente inseridos e/ou excluídos no CNES	100% dos profissionais devidamente atualizados no CNES	100%	0,00%	
			71% a 99%	0,25%	
			51% a 70%	0,50%	
			21% a 50%	0,75%	
			0% a 20%	1,00%	

13. QUADROS PARA % DESCONTO POR GRUPO DE SERVIÇO – LABORATÓRIO MUNICIPAL – EQUIVALE A 41% DO TOTAL DO REPASSE (ATÉ 05/10/25)

Laboratório Municipal	Entrega de exames de rotina em até 120 horas após a coleta	≥95% do total de exames de rotina realizados	95% a 100%	0,00%	41,00%
			81% a 94%	1,00%	
			71% a 80%	2,00%	
			61% a 70%	3,00%	
			51% a 60%	4,00%	
			41% a 50%	5,00%	
			31% a 40%	6,00%	
			21% a 30%	7,00%	
			11% a 20%	8,00%	
			1 a 10%	9,00%	
			0%	10,00%	
	Entrega de exames de urgência em até 02 horas após coleta (paciente)	≥95% do total de exames de urgência realizados	95% a 100%	0,00%	
			81% a 94%	1,00%	
			71% a 80%	2,00%	
			61% a 70%	3,00%	
			51% a 60%	4,00%	
			41% a 50%	5,00%	
			31% a 40%	6,00%	
			21% a 30%	7,00%	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 19

			11% a 20%	8,00%	
			1 a 10%	9,00%	
			0%	10,00%	
	Taxa de Conformidade entre Exames realizados X solicitados, em auditoria da SMS	>90% do total de guias auditadas	91% a 100%	0,00%	
			81% a 90%	1,00%	
			71% a 80%	2,00%	
			61% a 70%	3,00%	
			51% a 60%	4,00%	
			41% a 50%	5,00%	
			31% a 40%	6,00%	
			21% a 30%	7,00%	
			11% a 20%	8,00%	
			1 a 10%	9,00%	
			0%	10,00%	
	Índice de Recoleta	≤1,0%	Até 1,00%	0,00%	
			>1,00% a 25,00%	1,25%	
			26,00% a 50,00%	2,50%	
			51,00% a 75,00%	3,75%	
			75,00% a 100,00%	5,00%	
	Apresentação e Implementação Efetiva de Plano de Contingência para ocorrência de falha ou quebras de equipamentos	Apresentação e Implementação Efetiva	Cumpriu	0,00%	
			Cumpriu parcialmente	3,00%	
			Não Cumpriu	6,00%	

14. QUADROS PARA % DESCONTO POR GRUPO DE SERVIÇO – LABORATÓRIO MUNICIPAL – EQUIVALE A 35% DO TOTAL DO REPASSE (A PARTIR DE 06/10/25)

Laboratório Municipal	Entrega de exames de rotina em até 120 horas após a coleta	≥95% do total de exames de rotina realizados	95% a 100%	0,00%	35%
			81% a 94%	0,70%	
			71% a 80%	1,40%	
			61% a 70%	2,10%	
			51% a 60%	2,80%	
			41% a 50%	3,50%	
			31% a 40%	4,20%	
			21% a 30%	4,90%	
			11% a 20%	5,60%	
			1 a 10%	6,30%	
			0%	7,00%	
	Entrega de exames de urgência em até 02 horas após coleta (paciente)	≥95% do total de exames de urgência realizados	95% a 100%	0,00%	
			81% a 94%	0,70%	
			71% a 80%	1,40%	
			61% a 70%	2,10%	
			51% a 60%	2,80%	
			41% a 50%	3,50%	
			31% a 40%	4,20%	
			21% a 30%	4,90%	
			11% a 20%	5,60%	



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 20

			1 a 10%	6,30%	
			0%	7,00%	
	Taxa de Conformidade entre Exames realizados X solicitados, em auditoria da SMS	>90% do total de guias auditadas	91% a 100%	0,00%	
			81% a 90%	0,70%	
			71% a 80%	1,40%	
			61% a 70%	2,10%	
			51% a 60%	2,80%	
			41% a 50%	3,50%	
			31% a 40%	4,20%	
			21% a 30%	4,90%	
			11% a 20%	5,60%	
			1 a 10%	6,30%	
			0%	7,00%	
	Índice de Recoleta	≤1,0%	Até 1,00%	0,00%	
			>1,00% a 25,00%	1,60%	
			26,00% a 50,00%	3,40%	
			51,00% a 75,00%	5,20%	
			75,00% a 100,00%	7,00%	
	Apresentação e Implementação Efetiva de Plano de Contingência para ocorrência de falha ou quebras de equipamentos	Apresentação e Implementação Efetiva	Cumpriu	0,00%	
			Cumpriu parcialmente	3,50%	
			Não Cumpriu	7,00%	

15. QUADROS PARA % DESCONTO POR GRUPO DE SERVIÇO – CENTRAL DE AGENDAMENTO SIS-160 – EQUIVALE A 21% DO TOTAL DO REPASSE (ATÉ 05/10/25)

Central de Agendamento - SIS (160)	Taxa de Ocupação dos Atendentes	≥85%	85% a 100%	0,00%	21,00%
			71% a 84%	0,80%	
			51% a 70%	1,70%	
			21% a 50%	2,60%	
			0% a 20%	3,50%	
	Tempo Médio de Atendimento (TMA)	≤ 05 minutos por chamada	85% a 100%	0,00%	
			71% a 84%	0,80%	
			51% a 70%	1,70%	
			21% a 50%	2,60%	
			0% a 20%	3,50%	
	Tempo Médio de Espera (TME)	≤ 60 segundos	85% a 100%	0,00%	
			71% a 84%	0,80%	
			51% a 70%	1,70%	
			21% a 50%	2,60%	
			0% a 20%	3,50%	
	Taxa de Abandono de Chamadas	≤ 05 %	0% a 5%	0,00%	
			6% a 30%	0,20%	
			31% a 50%	0,90%	
			51% a 70%	1,60%	

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 21

			71% a 90%	2,30%	
			91% a 100%	3,00%	
	Taxa de Erros no Agendamento	≤ 10 %	0% a 10%	0,00%	
			11% a 30%	0,80%	
			31% a 50%	1,70%	
			51% a 70%	2,60%	
			71 % a 100%	3,50%	
	Taxa de Treinamento Concluído	100% da equipe	85% a 100%	0,00%	
			71% a 84%	0,40%	
			51% a 70%	1,60%	
			21% a 50%	2,80%	
			0% a 20%	4,00%	

16. QUADROS PARA % DESCONTO POR GRUPO DE SERVIÇO – CENTRAL DE AGENDAMENTO SIS-160 – EQUIVALE A 15% DO TOTAL DO REPASSE (A PARTIR DE 06/10/25)

Central de Agendamento - SIS (160)	Taxa de Ocupação dos Atendentes	≥85%	85% a 100%	0,00%	15%
			71% a 84%	0,10%	
			51% a 70%	0,90%	
			21% a 50%	1,70%	
			0% a 20%	2,50%	
	Tempo Médio de Atendimento (TMA)	≤ 05 minutos por chamada	85% a 100%	0,00%	
			71% a 84%	0,10%	
			51% a 70%	0,90%	
			21% a 50%	1,70%	
			0% a 20%	2,50%	
	Tempo Médio de Espera (TME)	≤ 60 segundos	85% a 100%	0,00%	
			71% a 84%	0,10%	
			51% a 70%	0,90%	
			21% a 50%	1,70%	
			0% a 20%	2,50%	
	Taxa de Abandono de Chamadas	≤ 05 %	0% a 5%	0,00%	
			6% a 30%	0,10%	
			31% a 50%	0,70%	
			51% a 70%	1,30%	
			71% a 90%	1,90%	
			91% a 100%	2,50%	
	Taxa de Erros no Agendamento	≤ 10 %	0% a 10%	0,00%	
			11% a 30%	0,10%	
			31% a 50%	0,90%	
			51% a 70%	1,70%	
			71 % a 100%	2,50%	
	Taxa de Treinamento Concluído	100% da equipe	85% a 100%	0,00%	
			71% a 84%	0,10%	
			51% a 70%	0,90%	
			21% a 50%	1,70%	
			0% a 20%	2,50%	

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 22

17. QUADROS PARA % DESCONTO POR GRUPO DE SERVIÇO – RECOMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO – EQUIVALE A 24% DO TOTAL DO REPASSE (A PARTIR DE 06/10/25)

Recomposição da Força de Trabalho	Taxa de Absenteísmo Profissional	≤5%	0% a 5%	0,00%	24%
			6% a 30%	0,80%	
			31% a 50%	1,60%	
			51% a 70%	2,40%	
			71% a 90%	3,20%	
			91% a 100%	4,00%	
	Cumprimento das horas médicas pactuadas	100% das horas planejadas	95% a 100%	0,00%	
			81% a 94%	0,80%	
			71% a 80%	1,60%	
			61% a 70%	2,40%	
			51% a 60%	3,20%	
			41% a 50%	4,00%	
			31% a 40%	4,80%	
			21% a 30%	5,60%	
			11% a 20%	6,40%	
			1 a 10%	7,20%	
			0%	8,00%	
	Produtividade Enfermeiro	3 atendimentos / hora trabalhada	91% a 100%	0,00%	
			81% a 90%	0,40%	
			71% a 80%	0,80%	
			61% a 70%	1,20%	
			51% a 60%	1,60%	
			41% a 50%	2,00%	
			31% a 40%	2,40%	
			21% a 30%	2,80%	
			11% a 20%	3,20%	
			1 a 10%	3,60%	
			0%	4,00%	
	Produtividade Médico	4 atendimentos / hora trabalhada	91% a 100%	0,00%	
			81% a 90%	0,80%	
			71% a 80%	1,60%	
			61% a 70%	2,40%	
			51% a 60%	3,20%	
			41% a 50%	4,00%	
			31% a 40%	4,80%	
			21% a 30%	5,60%	
			11% a 20%	6,40%	
			1 a 10%	7,20%	
			0%	8,00%	

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS IMÓVEIS DA UNIDADES DE SERVIÇO DE SAÚDE / SERVIÇOS DE APOIO À ATENÇÃO PRIMÁRIA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, COMO PERMITENTE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, E O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR JOÃO AMORIM” – CEJAM**, COMO PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, compareceram as partes, de um lado, o **Município de Mogi das Cruzes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sra. Prefeita **Mara Piccolomini Bertaiolli**, portadora da CIRG nº 20.162.057-1, inscrita no CPF/MF sob nº 290.760.518-60 e pela Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, portadora da CIRG nº 30.692.750-0, inscrita no CPF/MF sob nº 340.017.828-47, doravante denominado **PERMITENTE** e, de outro lado, a Organização Social de Saúde **Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 66.518.267/0001-83, com endereço na Rua Doutor Lund, nº 41, Liberdade, São Paulo-SP, CEP 01513-020, neste ato representado por **Mario Santoro Júnior**, portador da CIRG nº 2.832.210-1, inscrito no CPF/MF sob nº 109.812.508-82, doravante designado **PERMISSIONÁRIO**, é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, E DE BENS MÓVEIS a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº 824/2025 e que se regerá pela Lei Municipal nº 8.200, de 08 de abril de 2025 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL:

1.1 - Constitui objeto desta permissão de uso dos imóveis de propriedade do Município, a **Unidade Básica de Saúde Alto Ipiranga**, que está localizada na Av. Capitão Joaquim de Melo Freire, 700 - Alto Ipiranga – Mogi das Cruzes - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E FINALIDADE

2.1 - Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aos bens MÓVEIS e IMÓVEIS não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula, salvo prévia autorização do **PERMITENTE** sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão do pleno direito do presente instrumento.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 2

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 - A presente permissão de uso se rege pelo disposto na Lei Municipal nº 8.200, de 08 de abril de 2025, e suas atualizações, assim como a Lei Municipal nº 7.952, de 2023, e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver em vigor o **CONTRATO DE GESTÃO**, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO

5.1 - A presente permissão de Uso é instrumento acessório do Contrato de Gestão nº 79/2025, motivo pelo qual como contraprestação pela Permissão de Uso dos IMÓVEIS, obriga-se a Organização social a cumprir fielmente os termos do Contrato de Gestão nº 79/2025, a ser fiscalizado e avaliado consoante suas disposições.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS MÓVEIS QUE GUARNECEM O IMÓVEL

6.1 - Os bens móveis de propriedade do MUNICÍPIO que equipam o IMÓVEL, serão inventariados no prazo de 30 dias corridos a partir da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Extinta, por qualquer motivo, a presente Permissão de Uso, deverá a ORGANIZAÇÃO SOCIAL restituir ao Município, em condições de uso, salvo o desgaste natural, os bens móveis inventariados na forma do caput desta cláusula, promovendo todas as reposições e substituições que se fizerem necessárias, respeitadas as características dos materiais, bem como sua qualidade e quantidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

7.1 - Será realizado no mês de novembro, de cada ano, pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL um inventário físico-financeiro dos bens cedidos, cabendo-lhe informar ao Município quaisquer diferenças eventualmente detectadas, para que sejam tomadas as providências devidas.

7.2 - Obriga-se a ORGANIZAÇÃO SOCIAL a bem conservar o IMÓVEL cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, incluindo os bens móveis objetos do inventário mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar a prestação de contas anual, relativa à conservação do IMÓVEL, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive em relação aos bens móveis que o guarnecem e que foram inventariados, na forma da cláusula sexta.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 3

CLÁUSULA OITAVA - DAS AQUISIÇÕES

8.1 - Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a comunicar oficialmente o **PERMITENTE**, através de ofício à Prefeitura de Mogi das Cruzes, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos oriundos deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, contendo cópia da nota fiscal do produto dentro das determinações legais vigentes, forma de aquisição de acordo com o manual de compras da organização e legislação vigente e termo de doação nos moldes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar – SMS.

CLÁUSULA NONA - DAS MONTAGENS E BENFEITORIAS

9.1 - É vedado ao **PERMISSIONÁRIO** realizar construções ou benfeitorias, seja estas de qualquer natureza, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar – SMS, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar – SMS, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS

11.1 - O **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, o **PERMITENTE** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS OUTROS ENCARGOS

12.1 - O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS FURTOS E EXTRAVIOS

13.1 - Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial, o **PERMISSIONÁRIO** deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar – SMS o ocorrido, apresentando, quando for o caso, a cópia do boletim de ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BENS INSERVÍVEIS

14.1 - A existência de bens patrimoniais considerados inservíveis, obsoletos ou em desuso deverá ser comunicada pelo **PERMISSIONÁRIO** à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar – SMS, para os encaminhamentos necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **PERMISSIONÁRIO** não terá direito a qualquer indenização por parte do Município, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

15.1 - O **PERMISSIONÁRIO** reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

15.1.1 - Restituir o imóvel e os bens móveis ao **PERMITENTE**, nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima segunda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

15.1.2 - Não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;

15.1.3 - Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens, objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa da Sra. Prefeita e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

16.1 - Finda a qualquer tempo a permissão de uso, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer dano porventura causado aos bens que tiverem o uso permitido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo o **PERMITENTE** exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como melhor atender ao interesse público.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 5

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DEVOLUÇÃO DOS BENS

17.1 - O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE GESTÃO**, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o **PERMISSIONÁRIO** não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do **PERMISSIONÁRIO**, seja pela adoção de medidas por parte do **PERMITENTE**. Nesta última hipótese, ficará o **PERMISSIONÁRIO** também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO DE PLENO DIREITO

18.1 - A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, de qualquer das obrigações assumidas dará ao **PERMITENTE** o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda, nos termos do artigo 21, da Lei Municipal nº 7.952, de 13 de julho 2023, extingue-se a permissão quando:

- I - Término da vigência do instrumento;
- II - Revogação, por razões de conveniência e oportunidade;
- III - Invalidação, por razões de juridicidade;
- IV - Cassação pela prática de ilícito por parte da concessionária e/ou permissionária, que tenha pertinência direta ou indireta com o bem permitido;
- V - Desmantelamento, extinção ou inutilização do objeto;
- VI - Cessaçã da vigência do termo ou do contrato;
- VII - rescisão, numa das seguintes modalidades:
 - a) rescisão unilateral, por razões de interesse público ou por inadimplemento da concessionária e/ou permissionária;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 6

- b) rescisão bilateral, mediante acordo entre a Administração Pública, devidamente justificada;
- c) invalidação. **PARÁGRAFO TERCEIRO.** Rescindida a permissão, o Município, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens móveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RITO PROCESSUAL

19.1 - A cobrança de quaisquer quantias devidas ao Município e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por essa via, o Município poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONDIÇÕES JURÍDICO PESSOAIS

20.1 - O **PERMISSIONÁRIO** apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

21.1 - Poderá a Administração revogar a permissão de uso, a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, mediante apuração em procedimento próprio, sem que caiba ao então **PERMISSIONÁRIO** ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ainda o **PERMITENTE**, a qualquer tempo e diante de motivo e aspectos de conveniência técnico-administrativo comprovados, rever a localização da área adjudicada, indicando nas proximidades outro local para instalação do **PERMISSIONÁRIO**, no mesmo equipamento, podendo, inclusive dentro da própria área, alterando se for o caso, de comum acordo a metragem, para mais ou menos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1 - É competente o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Termo.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 7

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrad o este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **PERMITENTE** e a outra com o **PERMISSIONÁRIO**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 30 de setembro de 2025.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

REBECA RIBEIRO BARUFÍ ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

MARIO SANTORO JÚNIOR
Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa
RG: 17.003.461-6
CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva
RG: 27.972.228-X
CPF: 271.787.978-19

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFÍ ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 8

LABORATÓRIO			
Item	Patrimônio	Descrição	Data Aquisição
1	000000209899	SWITCH HPE ARUBA INSTANT ON 1830 48G 4SFP - JL814A protocolo 1doc: 23119/2023 Decreto: 22885/2024	10/07/2023

SIS MOGI - SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE			
Item	Patrimônio	Descrição	Data Aquisição
1	000000070697	BEBEDOURO ELETRICO, TIPO PRESSAO, C/ FILTRO DE CARVAO ATIVADO 220 VOLTS - INOX	12/09/2007
2	000000090350	ESTABILIZADOR 1KVA BIVOLT. Valor total do equipamento R\$ 1468,00.	24/04/2010
3	000000095442	MONITOR POLICROMATICO DE 17" LCD. VALOR TOTAL DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS R\$ 1468,00.	11/08/2010
4	000000100333	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS, COR ARGILA ITALIA OFFICE.	25/02/2011
5	000000100334	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS, COR ARGILA ITALIA OFFICE.	25/02/2011
6	000000100335	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS, COR ARGILA ITALIA OFFICE.	25/02/2011
7	000000100338	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS, COR ARGILA ITALIA OFFICE.	25/02/2011
8	000000112357	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA - FLEXFORM.	14/12/2011
9	000000153735	GAVETEIRO VOLANTE, C/ 03 GAVETAS DOACAO RECEBIDA VIA DECRETO 15652 DE 03/03/2016 - CONTRATO DE GESTAO N°16 DE 03/02/12	03/03/2016
10	000000153760	ARMARIO FECHADO 800 X 500 DOACAO RECEBIDA VIA DECRETO 15652 DE 03/03/2016 - CONTRATO DE GESTAO N°16 DE 03/02/12	03/03/2016
11	000000153767	BEBEDOURO REFRIGERADO PARA GARRAFAO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 1,5 L DOACAO RECEBIDA VIA DECRETO 15652 DE 03/03/2016 - CONTRATO DE GESTAO N°16 DE 03/02/12	03/03/2016
12	000000162413	REFRIGERADOR FROST FREE 1 PORTA INCORPORACAO CONFORME DECRETO 16779/2017	14/08/2017
13	000000186703	ROUPEIRO DE ACO 32 PORTAS PEQUENA MEDINDO 2,00 X 1,23 X 42M DE PROF. COM PITAO PARA CADEADO - CINZA	21/07/2020
14	000000188970	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
15	000000188971	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
16	000000188972	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
17	000000188973	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
18	000000188974	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
19	000000188975	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
20	000000188976	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
21	000000188977	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
22	000000188978	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
23	000000188979	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 9

24	000000188980	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
25	000000188985	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
26	000000188988	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
27	000000188991	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
28	000000188992	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
29	000000188993	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
30	000000188995	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
31	000000188998	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
32	000000188999	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
33	000000189000	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
34	000000189001	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
35	000000189002	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
36	000000189003	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
37	000000189005	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
38	000000189006	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
39	000000189007	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
40	000000189008	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
41	000000189009	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
42	000000189011	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
43	000000189013	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
44	000000189014	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
45	000000189015	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
46	000000189016	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
47	000000189017	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
48	000000189018	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
49	000000189019	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
50	000000189020	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
51	000000189022	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
52	000000189024	COMPUTADOR DO TIPO MINI-CPU	26/11/2021
53	000000189704	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
54	000000189705	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
55	000000189707	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
56	000000189708	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
57	000000189709	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
58	000000189710	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
59	000000189711	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
60	000000189712	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
61	000000189713	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
62	000000189714	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
63	000000189715	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
64	000000189716	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
65	000000189717	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
66	000000189718	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
67	000000189719	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
68	000000189720	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
69	000000189721	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
70	000000189722	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
71	000000189723	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
72	000000189724	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
73	000000189725	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	24/01/2022
74	000000191252	PURIFICADOR DE AGUA, 220V, COM TRIPLA FILTRAGEM	27/01/2022
75	000000191315	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTUS, CICLO FRIO, 220 V	17/11/2021

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 10

76	000000191316	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTUS, CICLO FRIO, 220 V	17/11/2021
77	000000191317	MICRO-ONDAS, 31 LITROS, BRANCO, 220 VOLTS	01/11/2021
78	000000191318	GAVETEIRO FIXO MEDINDO L400 X P466 X H354MM, COM 2 GAVETAS	05/08/2022
79	000000191319	GAVETEIRO FIXO MEDINDO L400 X P466 X H354MM, COM 2 GAVETAS	05/08/2022
80	000000191320	GAVETEIRO FIXO MEDINDO L400 X P466 X H354MM, COM 2 GAVETAS	05/08/2022
81	000000191321	GAVETEIRO FIXO MEDINDO L400 X P466 X H354MM, COM 2 GAVETAS	05/08/2022
82	000000191322	MESA RETA MEDINDO L1200 X P600 X H740MM	05/08/2022
83	000000191323	MESA RETA MEDINDO L1200 X P600 X H740MM	05/08/2022
84	000000191324	MESA RETA MEDINDO L1200 X P600 X H740MM	05/08/2022
85	000000191325	MESA RETA MEDINDO L1200 X P600 X H740MM	05/08/2022
86	000000191326	MESA PARA CALL CENTER LATERAL	05/08/2022
87	000000191327	MESA PARA CALL CENTER LATERAL	05/08/2022
88	000000191328	MESA PARA CALL CENTER LATERAL	05/08/2022
89	000000191329	MESA PARA CALL CENTER CENTRAL	05/08/2022
90	000000191330	MESA PARA CALL CENTER CENTRAL	05/08/2022
91	000000191331	MESA PARA CALL CENTER CENTRAL	05/08/2022
92	000000191332	MESA PARA CALL CENTER CENTRAL	05/08/2022
93	000000191333	MESA PARA CALL CENTER CENTRAL	05/08/2022
94	000000191334	MESA PARA CALL CENTER CENTRAL	05/08/2022
95	000000191335	MESA PARA CALL CENTER CENTRAL	05/08/2022
96	000000191336	MESA PARA CALL CENTER CENTRAL	05/08/2022
97	000000191337	MESA PARA CALL CENTER CENTRAL	05/08/2022
98	000000191338	MESA PARA CALL CENTER CENTRAL	05/08/2022
99	000000191339	MESA PARA CALL CENTER CENTRAL	05/08/2022
100	000000191340	MESA PARA CALL CENTER CENTRAL	05/08/2022
101	000000191341	MESA PARA CALL CENTER CENTRAL	05/08/2022
102	000000191804	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
103	000000191805	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
104	000000191806	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
105	000000191807	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
106	000000191808	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
107	000000191809	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
108	000000191810	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
109	000000191811	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
110	000000191812	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 11

111	000000191813	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
112	000000191814	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
113	000000191815	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
114	000000191816	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
115	000000191817	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
116	000000191818	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
117	000000191819	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
118	000000191820	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
119	000000191821	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
120	000000191822	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
121	000000191823	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
122	000000191824	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
123	000000191825	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
124	000000191826	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
125	000000191827	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
126	000000191828	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
127	000000191829	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
128	000000191830	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
129	000000191831	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
130	000000191832	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
131	000000191833	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
132	000000191834	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
133	000000191835	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
134	000000191836	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
135	000000191837	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
136	000000191838	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
137	000000191839	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 12

138	000000191840	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
139	000000191841	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
140	000000191842	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
141	000000191843	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
142	000000191844	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
143	000000191845	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
144	000000191846	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
145	000000191847	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
146	000000191848	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
147	000000191849	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
148	000000191850	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRACO material de doacao conforme protocolo 6540/2022- 1 doc	20/05/2022
149	000000192068	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
150	000000192069	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
151	000000192070	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
152	000000192071	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
153	000000192072	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
154	000000192074	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
155	000000192075	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
156	000000192076	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
157	000000192077	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
158	000000192078	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
159	000000192084	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
160	000000192086	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
161	000000192088	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
162	000000192089	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
163	000000192090	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
164	000000192091	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
165	000000192092	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
166	000000192094	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
167	000000192095	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
168	000000192097	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
169	000000192098	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
170	000000192100	MONITOR DE VIDEO 21,5" DO TIPO LED:	14/11/2022
171	000000201601	RELOGIO PONTO HENRY SUPER FACIL ADV R02 BIO 4M+PROX ref. ao protocolo 1 doc 6611/2023	23/01/2023

UBS ALTO DO IPIRANGA

Item	Patrimônio	Descrição	Data Aquisição
1	000000018870	ELETROCAUTERIO, CAUTERIZACAO COM PONTA QUENTE, POTENCIA COM 6 A 10 POSICOES, MARCA EMAI, SERIE Nª 2369, COM CANE- TA D ELETROCAUTERIO, CAUTERIZACAO COM PONTA QUENTE, POTENCIA COM 6 A 10 POSICOES, MARCA	26/01/1995

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 13

		EMAI, SERIE Nº 2369, COM CANE- TA DE PONTA TIPO REVOLVER.	
2	000000059131	SUPORTE PARA SORO REGULAVEL, MARCA LM.	22/12/2006
3	000000077284	CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS E COM REGULAGEM DE ENCOSTO - MELANINOS.	18/06/2008
4	000000090168	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE DUO E2200 (DESKTOP PADRAO) - POSITIVO.	26/04/2010
5	000000090215	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE DUO E2200 (DESKTOP PADRAO) - POSITIVO.	24/04/2010
6	000000090220	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE DUO E2200 (DESKTOP PADRAO) - POSITIVO.	24/04/2010
7	000000090234	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE DUO E2200 (DESKTOP PADRAO) - POSITIVO.	24/04/2010
8	000000090246	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE DUO E2200 (DESKTOP PADRAO) - POSITIVO.	24/04/2010
9	000000090293	MONITOR POLICROMATICO 17" - POSITIVO. Valor total do equipamento R\$ 1468,00.	24/04/2010
10	000000090302	MONITOR POLICROMATICO 17" - POSITIVO. Valor total do equipamento R\$ 1468,00.	24/04/2010
11	000000094998	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE DUO E2200 (DESKTOP PADRAO) - POSITIVO.	19/05/2010
12	000000095449	MONITOR POLICROMATICO DE 17" LCD. VALOR TOTAL DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS R\$ 1468,00.	11/08/2010
13	000000096016	ESTABILIZADOR 1KVA EXS II ENERMAX. VALOR TOTAL DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS R\$ 1468,00.	15/09/2010
14	000000097259	FOCO AUXILIAR CLINICO E GINECOLOGICO - BIOEX.	04/11/2010
15	000000099945	ESTABILIZADOR PARA INFORMATICA 220/110V - 1 KVA	28/01/2011
16	000000102172	ESTABILIZADOR 1KVA ENERMAX. VALOR TOTAL DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS R\$ 1468,00.	07/04/2011
17	000000102349	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM - ITALIA OFFICE.	06/04/2011
18	000000102970	GAVETEIRO MESA MEDINDO L400 X P600 X H740MM COM 4 GAVETAS- ITALIA OFFICE.	26/04/2011
19	000000103117	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM - ITALIA OFFICE.	26/05/2011
20	000000103431	GAVETEIRO VOLANTE MEDINDO L400 X P500 X H598MM, COM 3 GAVETAS - ITALIA OFFICE.	05/05/2011
21	000000111456	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE DUO E6600 OU EQUIVALENTE SUPERIOR (DESKTOP PADRAO - ORO ADVANCED.	15/12/2011
22	000000112281	ESTANTE DE ACO -06 PRAT.- 1,98 X 0,92 X 0,30 - CASCA DE OVO.	07/12/2011
23	000000112282	ESTANTE DE ACO -06 PRAT.- 1,98 X 0,92 X 0,30 - CASCA DE OVO.	07/12/2011
24	000000112449	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA - FLEXFORM.	14/12/2011
25	000000114184	BANCO COM ASSENTO GIRATORIO - LEVITA.	31/01/2012

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 14

26	000000114562	CARRINHO PARA MEDICACAO - LANCO.	18/01/2012
27	000000114770	MONITOR 18.5" LED WIDE - LG.	17/02/2012
28	000000114775	MONITOR 18.5" LED WIDE - LG.	17/02/2012
29	000000114781	MONITOR 18.5" LED WIDE - LG.	17/02/2012
30	000000114844	MESA ORGANICA "L" MEDINDO L1200 X L1200 X P600 X P600 X H740MM - ITALIA TECH.	17/02/2012
31	000000125214	MOCHO ODONTOLOGICO, A GAS SINCRONIZADO, C/ 5 RODIZIOS, CINZA - UNEMOL.	07/12/2012
32	000000125846	ESTANTE DE ACO -06 PRAT.- 1,98 X 0,92 X 0,30 - CASCA DE OVO	06/02/2013
33	000000126966	ESTABILIZADOR VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO 1855,00	27/05/2013
34	000000127016	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-2130 (3.4 GHZ) OU EQUIVALENTE SUPERIOR (DESKTOP PADRAO) VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO 1855,00	27/05/2013
35	000000127082	VIDEO -TERMINAL DE VIDEO - MONITOR VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO 1855,00	27/05/2013
36	000000131655	GAVETEIRO VOLANTE MEDINDO L400 X P500 X H598MM, COM 3 GAVETAS	30/01/2014
37	000000131791	ARMARIO DE COZINHA EM ACO - 1,20 X 0,55 X 0,30 M - COR BRANCA	06/02/2014
38	000000131792	ARMARIO DE COZINHA EM ACO - 1,20 X 0,55 X 0,30 M - COR BRANCA	06/02/2014
39	000000131793	ARMARIO DE COZINHA EM ACO - 1,20 X 0,55 X 0,30 M - COR BRANCA	06/02/2014
40	000000131794	ARMARIO DE COZINHA EM ACO - 1,20 X 0,55 X 0,30 M - COR BRANCA	06/02/2014
41	000000131795	ARMARIO DE COZINHA EM ACO - 1,20 X 0,55 X 0,30 M - COR BRANCA	06/02/2014
42	000000131796	ARMARIO DE COZINHA EM ACO - 1,20 X 0,55 X 0,30 M - COR BRANCA	06/02/2014
43	000000131797	ARMARIO DE COZINHA EM ACO - 1,20 X 0,55 X 0,30 M - COR BRANCA	06/02/2014
44	000000131798	ARMARIO DE COZINHA EM ACO - 1,20 X 0,55 X 0,30 M - COR BRANCA	06/02/2014
45	000000131799	ARMARIO DE COZINHA EM ACO - 1,20 X 0,55 X 0,30 M - COR BRANCA	06/02/2014
46	000000131800	ARMARIO DE COZINHA EM ACO - 1,20 X 0,55 X 0,30 M - COR BRANCA	06/02/2014
47	000000131801	ARMARIO DE COZINHA EM ACO - 1,20 X 0,55 X 0,30 M - COR BRANCA	06/02/2014
48	000000131811	ARQUIVO DE ACO - 04 GAVETAS - 1,33 X 0,47 X 0,67 - CASCA DE OVO	07/02/2014
49	000000131812	ARQUIVO DE ACO - 04 GAVETAS - 1,33 X 0,47 X 0,67 - CASCA DE OVO	07/02/2014
50	000000131813	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	06/02/2014
51	000000131814	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	06/02/2014
52	000000131815	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	06/02/2014
53	000000131816	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	06/02/2014

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 15

54	000000131817	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	06/02/2014
55	000000131818	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	06/02/2014
56	000000131819	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	06/02/2014
57	000000131820	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	06/02/2014
58	000000131821	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	06/02/2014
59	000000131822	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	06/02/2014
60	000000131823	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	06/02/2014
61	000000131824	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	06/02/2014
62	000000131825	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	06/02/2014
63	000000131826	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	06/02/2014
64	000000131827	ARQUIVO DE ACO, 06 GAVETAS, TIPO FICHARIO - COR CASCA DE OVO	06/02/2014
65	000000131828	ARQUIVO DE ACO, 06 GAVETAS, TIPO FICHARIO - COR CASCA DE OVO	06/02/2014
66	000000131829	ARQUIVO DE ACO, 06 GAVETAS, TIPO FICHARIO - COR CASCA DE OVO	06/02/2014
67	000000131868	ROUPEIRO COM 12 PORTAS	07/02/2014
68	000000131869	ROUPEIRO COM 12 PORTAS	07/02/2014
69	000000131870	ROUPEIRO COM 12 PORTAS	07/02/2014
70	000000131871	ROUPEIRO COM 12 PORTAS	07/02/2014
71	000000133303	MESA QUADRADA PARA COZINHA COM 04 CADEIRAS	19/03/2014
72	000000148095	DIVA GINECOLOGICO COM GABINETE	10/08/2015
73	000000150586	LARINGOSCOPIO - ADULTO	25/11/2015
74	000000150587	LARINGOSCOPIO - INFANTIL	25/11/2015
75	000000150592	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	28/11/2015
76	000000150593	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	28/11/2015
77	000000150594	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	28/11/2015
78	000000150595	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	28/11/2015
79	000000150596	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	28/11/2015
80	000000150597	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	28/11/2015
81	000000150646	VENTILADOR DE PAREDE COM 65 CM DE DIAMETRO	03/12/2015
82	000000150648	VENTILADOR DE PAREDE COM 65 CM DE DIAMETRO	03/12/2015
83	000000150651	VENTILADOR DE PAREDE COM 65 CM DE DIAMETRO	03/12/2015
84	000000150652	VENTILADOR DE PAREDE COM 65 CM DE DIAMETRO	03/12/2015
85	000000150656	VENTILADOR DE PAREDE COM 65 CM DE DIAMETRO	03/12/2015
86	000000150761	OTOSCOPIO COM LENTES GIRATORIAS	14/12/2015
87	000000150762	OTOSCOPIO COM LENTES GIRATORIAS	14/12/2015
88	000000150763	OTOSCOPIO COM LENTES GIRATORIAS	14/12/2015
89	000000150765	OTOSCOPIO COM LENTES GIRATORIAS	14/12/2015

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 16

90	000000151921	IMPRESSORA JATO DE TINTA	13/01/2016
91	000000151958	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS	21/01/2016
92	000000152042	MESA RETA MEDINDO L600 X P600 X H740MM	21/01/2016
93	000000152043	MESA RETA MEDINDO L600 X P600 X H740MM	21/01/2016
94	000000152044	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
95	000000152045	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
96	000000152046	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
97	000000152047	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
98	000000152048	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
99	000000152049	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
100	000000152050	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
101	000000152051	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
102	000000152052	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
103	000000152053	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
104	000000152054	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
105	000000152055	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
106	000000152056	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
107	000000152057	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
108	000000152058	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
109	000000152059	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
110	000000152060	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
111	000000152061	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
112	000000152062	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
113	000000152063	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
114	000000152064	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
115	000000152065	MESA RETA MEDINDO L1000 X P600 X H740MM	21/01/2016
116	000000152066	GAVETEIRO MESA MEDINDO L400 X P600 X H740MM COM 4 GAVETAS	21/01/2016
117	000000152067	GAVETEIRO MESA MEDINDO L400 X P600 X H740MM COM 4 GAVETAS	21/01/2016
118	000000152072	GAVETEIRO VOLANTE MEDINDO L400 X P500 X H598MM, COM 3 GAVETAS	21/01/2016
119	000000152073	GAVETEIRO VOLANTE MEDINDO L400 X P500 X H598MM, COM 3 GAVETAS	21/01/2016
120	000000152074	GAVETEIRO VOLANTE MEDINDO L400 X P500 X H598MM, COM 3 GAVETAS	21/01/2016
121	000000152075	GAVETEIRO VOLANTE MEDINDO L400 X P500 X H598MM, COM 3 GAVETAS	21/01/2016
122	000000152077	GAVETEIRO VOLANTE MEDINDO L400 X P500 X H598MM, COM 3 GAVETAS	21/01/2016
123	000000152078	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS	21/01/2016
124	000000152079	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS	21/01/2016

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 17

125	000000152080	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS	21/01/2016
126	000000152081	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS	21/01/2016
127	000000152082	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS	21/01/2016
128	000000152083	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS	21/01/2016
129	000000152084	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS	21/01/2016
130	000000152085	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS	21/01/2016
131	000000152086	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS	21/01/2016
132	000000152087	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS	21/01/2016
133	000000152088	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS	21/01/2016
134	000000152108	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA	21/01/2016
135	000000152109	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA	21/01/2016
136	000000152110	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA	21/01/2016
137	000000152111	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA	21/01/2016
138	000000152112	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA	21/01/2016
139	000000152113	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA	21/01/2016
140	000000152115	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA	21/01/2016
141	000000152117	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA	21/01/2016
142	000000152118	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA	21/01/2016
143	000000152119	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA	21/01/2016
144	000000152120	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA	21/01/2016
145	000000152121	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA	21/01/2016
146	000000152122	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA	21/01/2016
147	000000152124	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA	21/01/2016
148	000000152125	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA	21/01/2016
149	000000152126	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA	21/01/2016
150	000000152127	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 18

151	000000152128	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
152	000000152129	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
153	000000152130	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
154	000000152132	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
155	000000152133	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
156	000000152134	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
157	000000152135	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
158	000000152136	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
159	000000152137	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
160	000000152138	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
161	000000152139	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
162	000000152140	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
163	000000152141	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
164	000000152142	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
165	000000152143	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
166	000000152144	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
167	000000152145	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
168	000000152146	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
169	000000152147	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
170	000000152148	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
171	000000152149	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
172	000000152150	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
173	000000152151	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
174	000000152152	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
175	000000152153	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
176	000000152154	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
177	000000152155	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 19

178	000000152156	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
179	000000152157	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
180	000000152158	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
181	000000152159	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
182	000000152160	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
183	000000152161	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
184	000000152162	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
185	000000152163	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
186	000000152164	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
187	000000152165	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
188	000000152166	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
189	000000152167	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
190	000000152168	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
191	000000152169	CADEIRA FIXA 4 APOIOS SEM BRACOS, EMPILHABEL, REVESTIDA EM VINIL - COR PRETA	21/01/2016
192	000000152170	MESA RETA MEDINDO L1200 X P600 X H740MM	21/01/2016
193	000000152171	MESA RETA MEDINDO L1200 X P600 X H740MM	21/01/2016
194	000000152172	MESA RETA MEDINDO L1200 X P600 X H740MM	21/01/2016
195	000000152875	EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	26/02/2016
196	000000152876	EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	26/02/2016
197	000000152890	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR	26/02/2016
198	000000152891	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR	26/02/2016
199	000000152901	DETECTOR FETAL DE MESA - 92 X 200 X 330 MM	01/03/2016
200	000000152902	DETECTOR FETAL DE MESA - 92 X 200 X 330 MM	01/03/2016
201	000000152903	DETECTOR FETAL DE MESA - 92 X 200 X 330 MM	01/03/2016
202	000000152904	CARRO MACA COM GRADES	01/03/2016
203	000000152905	CARRO MACA COM GRADES	01/03/2016
204	000000152906	FOCO CIRURGICO COM PEDESTAL, COM PESCOCO SEMI-RIGIDO CROMADO	01/03/2016
205	000000152908	OFTALMOSCOPIO	01/03/2016
206	000000152909	OFTALMOSCOPIO	01/03/2016
207	000000152910	OFTALMOSCOPIO	01/03/2016
208	000000152911	OFTALMOSCOPIO	01/03/2016
209	000000152990	MOCHO ODONTOLOGICO, A GAS SINCRONIZADO, C/ 5 RODIZIOS	07/03/2016

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 20

210	000000152991	MOCHO ODONTOLOGICO, A GAS SINCRONIZADO, C/ 5 RODIZIOS	07/03/2016
211	000000152992	MOCHO ODONTOLOGICO, A GAS SINCRONIZADO, C/ 5 RODIZIOS	07/03/2016
212	000000152997	TERMOHIGROMETRO FIXO	08/03/2016
213	000000153205	ASPIRADOR CIRURGICO- 110/220VOLTS, C/ SISTEMA ELECTRONIC AUTOSTOP	15/03/2016
214	000000153206	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA AUTOMATICA - 21 LITROS	11/03/2016
215	000000153207	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA AUTOMATICA - 21 LITROS	11/03/2016
216	000000153225	NEGATOSCOPIO - 220 VOLTS	16/03/2016
217	000000153226	NEGATOSCOPIO - 220 VOLTS	16/03/2016
218	000000153227	NEGATOSCOPIO - 220 VOLTS	16/03/2016
219	000000153228	NEGATOSCOPIO - 220 VOLTS	16/03/2016
220	000000153229	NEGATOSCOPIO - 220 VOLTS	16/03/2016
221	000000153230	NEGATOSCOPIO - 220 VOLTS	16/03/2016
222	000000153231	ESCADA COM 2 DEGRAUS, NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM	16/03/2016
223	000000153232	ESCADA COM 2 DEGRAUS, NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM	16/03/2016
224	000000153233	ESCADA COM 2 DEGRAUS, NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM	16/03/2016
225	000000153234	ESCADA COM 2 DEGRAUS, NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM	16/03/2016
226	000000153235	ESCADA COM 2 DEGRAUS, NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM	16/03/2016
227	000000153236	ESCADA COM 2 DEGRAUS, NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM	16/03/2016
228	000000153237	ESCADA COM 2 DEGRAUS, NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM	16/03/2016
229	000000153240	ESCADA COM 2 DEGRAUS, NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM	16/03/2016
230	000000153241	ESCADA COM 2 DEGRAUS, NAS MEDIDAS: 40 X 40 X 40 CM	16/03/2016
231	000000153242	MESA AUXILIAR FIXA - 0,40 X 0,40 X 0,80 M	16/03/2016
232	000000153243	MESA AUXILIAR FIXA - 0,40 X 0,40 X 0,80 M	16/03/2016
233	000000153244	MESA AUXILIAR FIXA - 0,40 X 0,40 X 0,80 M	16/03/2016
234	000000153246	MESA AUXILIAR FIXA - 0,40 X 0,40 X 0,80 M	16/03/2016
235	000000153247	MESA AUXILIAR FIXA - 0,40 X 0,40 X 0,80 M	16/03/2016
236	000000153248	MESA AUXILIAR FIXA - 0,40 X 0,40 X 0,80 M	16/03/2016
237	000000153250	BANCO COM ASSENTO GIRATORIO PARA GINECOLOGIA	16/03/2016
238	000000153251	BANCO COM ASSENTO GIRATORIO PARA GINECOLOGIA	16/03/2016
239	000000153252	ARMARIO CLINICO COMPOSTO DE 4 MODULOS PARA ODONTOLOGIA	15/03/2016
240	000000153253	ARMARIO CLINICO COMPOSTO DE 4 MODULOS PARA ODONTOLOGIA	15/03/2016
241	000000153255	MESA AUXILIAR COM 4 GAVETAS PARA CONSULTORIO DE ODONTOLOGIA- COR BRANCA	15/03/2016
242	000000153257	MESA AUXILIAR COM 4 GAVETAS PARA CONSULTORIO DE ODONTOLOGIA- COR BRANCA	15/03/2016
243	000000153268	BRACADEIRA PARA INJECAO	16/03/2016
244	000000153269	BRACADEIRA PARA INJECAO	16/03/2016

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 21

245	000000153270	BRACADEIRA PARA INJECAO	16/03/2016
246	000000153271	BRACADEIRA PARA INJECAO	16/03/2016
247	000000153272	DIVA PARA EXAME - 1,90 X 0,60 X 0,80M - (CLINICO)	16/03/2016
248	000000153273	DIVA PARA EXAME - 1,90 X 0,60 X 0,80M - (CLINICO)	16/03/2016
249	000000153275	DIVA PARA EXAME - 1,90 X 0,60 X 0,80M - (CLINICO)	16/03/2016
250	000000153276	DIVA PARA EXAME - 1,90 X 0,60 X 0,80M - (CLINICO)	16/03/2016
251	000000153277	DIVA PARA EXAME - 1,90 X 0,60 X 0,80M - (CLINICO)	16/03/2016
252	000000153278	DIVA PARA EXAME - 1,90 X 0,60 X 0,80M - (CLINICO)	16/03/2016
253	000000153279	SUPORTE PARA SORO REGULAVEL, COM RODIZIOS	16/03/2016
254	000000153280	SUPORTE PARA SORO REGULAVEL, COM RODIZIOS	16/03/2016
255	000000153281	BALANCA DIGITAL: CAPACIDADE: 200 KG, GRADUACAO: 100 GR	16/03/2016
256	000000153282	BALANCA DIGITAL: CAPACIDADE: 200 KG, GRADUACAO: 100 GR	16/03/2016
257	000000153283	BALANCA DIGITAL: CAPACIDADE: 200 KG, GRADUACAO: 100 GR	16/03/2016
258	000000153284	BALANCA DIGITAL: CAPACIDADE: 200 KG, GRADUACAO: 100 GR	16/03/2016
259	000000153285	BALANCA DIGITAL: CAPACIDADE: 200 KG, GRADUACAO: 100 GR	16/03/2016
260	000000153286	BALANCA DIGITAL: CAPACIDADE: 200 KG, GRADUACAO: 100 GR	16/03/2016
261	000000153392	DIVA GINECOLOGICO COM GABINETE	22/03/2016
262	000000153393	DIVA GINECOLOGICO COM GABINETE	22/03/2016
263	000000153415	AQUECEDOR PORTATIL, 220 VOLTS, BRANCO - 45 CM X 30 CM - POTENCIA DE 2000 WATTS	29/03/2016
264	000000153416	AQUECEDOR PORTATIL, 220 VOLTS, BRANCO - 45 CM X 30 CM - POTENCIA DE 2000 WATTS	29/03/2016
265	000000153417	AQUECEDOR PORTATIL, 220 VOLTS, BRANCO - 45 CM X 30 CM - POTENCIA DE 2000 WATTS	29/03/2016
266	000000153418	AQUECEDOR PORTATIL, 220 VOLTS, BRANCO - 45 CM X 30 CM - POTENCIA DE 2000 WATTS	29/03/2016
267	000000153422	MESA AUXILIAR - FIXA - 0,40 X 0,60 X 0,80M	29/03/2016
268	000000153423	MESA AUXILIAR - FIXA - 0,40 X 0,60 X 0,80M	29/03/2016
269	000000153424	MESA AUXILIAR - FIXA - 0,40 X 0,60 X 0,80M	29/03/2016
270	000000153425	MESA AUXILIAR - FIXA - 0,40 X 0,60 X 0,80M	29/03/2016
271	000000153426	MESA AUXILIAR - FIXA - 0,40 X 0,60 X 0,80M	29/03/2016
272	000000153427	MESA AUXILIAR - FIXA - 0,40 X 0,60 X 0,80M	29/03/2016
273	000000153428	MESA AUXILIAR - FIXA - 0,40 X 0,60 X 0,80M	29/03/2016
274	000000153429	MESA AUXILIAR - FIXA - 0,40 X 0,60 X 0,80M	29/03/2016
275	000000153430	MESA AUXILIAR - FIXA - 0,40 X 0,60 X 0,80M	29/03/2016
276	000000153431	MESA AUXILIAR - FIXA - 0,40 X 0,60 X 0,80M	29/03/2016
277	000000153432	MESA AUXILIAR - FIXA - 0,40 X 0,60 X 0,80M	29/03/2016
278	000000153433	MESA AUXILIAR - FIXA - 0,40 X 0,60 X 0,80M	29/03/2016
279	000000153434	BIOMBO TRIPLO - 1,80 M X 1,70 M.	29/03/2016
280	000000153435	BIOMBO TRIPLO - 1,80 M X 1,70 M.	29/03/2016
281	000000153436	BIOMBO TRIPLO - 1,80 M X 1,70 M.	29/03/2016
282	000000153437	BIOMBO TRIPLO - 1,80 M X 1,70 M.	29/03/2016
283	000000153520	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA	01/04/2016
284	000000153521	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVESTIDA EM VINIL COR PRETA	01/04/2016

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 22

285	000000153770	REFRIGERADOR - PARA VACINA, TIPO MEDINIC	30/03/2016
286	000000153788	OXIMETRO DO PULSO PORTATIL	06/04/2016
287	000000153789	OXIMETRO DO PULSO PORTATIL	06/04/2016
288	000000153790	AMALGAMADOR DE CAPSULA	06/04/2016
289	000000153791	AMALGAMADOR DE CAPSULA	06/04/2016
290	000000153806	BALANCA PEDIATRICA ELETRONICA - 15 KG	05/04/2016
291	000000153807	BALANCA PEDIATRICA ELETRONICA - 15 KG	05/04/2016
292	000000153808	BALANCA PEDIATRICA ELETRONICA - 15 KG	05/04/2016
293	000000153809	BALANCA PEDIATRICA ELETRONICA - 15 KG	05/04/2016
294	000000153931	CADEIRA ODONTOLOGICA VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO COMPLETO R\$ 13000,00	13/04/2016
295	000000153932	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO COM EQUIPO ARTICULADO COM TRAVA PNEUMATICA, 220 V VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO COMPLETO R\$ 13000,00	13/04/2016
296	000000153933	REFLETOR VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO COMPLETO R\$ 13000,00	13/04/2016
297	000000153934	MOCHO ODONTOLOGICO, A GAS SINCRONIZADO, C/ 5 RODIZIOS VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO COMPLETO R\$ 13000,00	12/04/2016
298	000000153935	CUSPIDEIRA - UNIDADE AUXILIAR VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO COMPLETO R\$ 13000,00	13/04/2016
299	000000153936	CADEIRA ODONTOLOGICA VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO COMPLETO R\$ 13000,00	13/04/2016
300	000000153937	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO COM EQUIPO ARTICULADO COM TRAVA PNEUMATICA, 220 V VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO COMPLETO R\$ 13000,00	13/04/2016
301	000000153938	REFLETOR VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO COMPLETO R\$ 13000,00	13/04/2016
302	000000153939	CUSPIDEIRA - UNIDADE AUXILIAR VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO COMPLETO R\$ 13000,00	13/04/2016
303	000000154230	BOMBA A VACUO DE 1 A 2 HPS	18/04/2016
304	000000154362	CARRO COLETOR - 120 L. - C/RODAS - COR BRANCA	30/04/2016
305	000000154363	CARRO COLETOR - 120 L. - C/RODAS - COR BRANCA	30/04/2016
306	000000154364	ARMARIO ORGANIZADOR DE CHAVES P/ 24	02/05/2016
307	000000154365	ARMARIO ORGANIZADOR DE CHAVES P/ 24	02/05/2016
308	000000154777	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA BIVOLT AUTOMATICO	- 17/05/2016
309	000000154778	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA BIVOLT AUTOMATICO	- 17/05/2016
310	000000154841	FRIGOBAR - 80 LITROS - 220 V.	16/05/2016
311	000000155046	BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE D 80 LITROS AQUISICAO ATRAVES DE ORDEM DE SERVICO 250/2016	E 13/05/2016
312	000000155047	BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE D 80 LITROS AQUISICAO ATRAVES DE ORDEM DE SERVICO 250/2016	E 13/05/2016
313	000000155176	GAVETEIRO VOLANTE MEDINDO L400 X P500 X H598MM, COM 3 GAVETAS	09/06/2016
314	000000155177	GAVETEIRO VOLANTE MEDINDO L400 X P500 X H598MM, COM 3 GAVETAS	09/06/2016
315	000000155178	GAVETEIRO VOLANTE MEDINDO L400 X P500 X H598MM, COM 3 GAVETAS	09/06/2016

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 23

316	000000155179	GAVETEIRO VOLANTE MEDINDO L400 X P500 X H598MM, COM 3 GAVETAS	09/06/2016
317	000000155183	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS	09/06/2016
318	000000155184	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS	09/06/2016
319	000000155185	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS	09/06/2016
320	000000155186	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS	09/06/2016
321	000000155187	ARMARIO FECHADO MEDINDO L800 X P490 X H1080MM COM 2 PRATELEIRAS	09/06/2016
322	000000155303	FREEZER VERTICAL COMPACTO - CAPACIDADE TOTAL DE 66 LITROS -220 VOLTS	14/06/2016
323	000000155698	TROCADOR DE BEBE RETRATIL - PARA FIXAR NA PAREDE	22/06/2016
324	000000155704	GELADEIRA (318 a 325 LITROS), 220 V, FROST FREE, CONSUMO DE ENERGIA 36,5 KWH/ME S	28/06/2016
325	000000155705	GELADEIRA (318 a 325 LITROS), 220 V, FROST FREE, CONSUMO DE ENERGIA 36,5 KWH/ME S	28/06/2016
326	000000157051	SELADORA PARA GRAU CIRURGICO	11/08/2016
327	000000157060	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR	16/08/2016
328	000000157061	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR	16/08/2016
329	000000157198	ESTANTE P/ BIN C/ 108 TAMANHO Nº 05	25/08/2016
330	000000157204	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	30/08/2016
331	000000157205	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	30/08/2016
332	000000157206	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	30/08/2016
333	000000157207	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	30/08/2016
334	000000157208	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	30/08/2016
335	000000157209	ESTANTE DE ACO - 06 PRATELEIRAS - 1,98 X 0,92 X 0,30 - COR CASCA DE OVO	30/08/2016
336	000000158211	FOCO CIRURGICO COM PEDESTAL, COM PESCOCO SEMI-RIGIDO CROMADO	29/09/2016
337	000000160880	BIOMBO TRIPLO - 1,80 M X 1,70 M.	13/04/2017
338	000000161272	TELA RETRATIL PARA PROJECAO - BRANCA - 1,80 X 1,80 M DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
339	000000161273	SWITCH CORE 48 PORTAS 1000/10000 DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
340	000000161274	PROJETOR MULTIMIDIA - 2600 LUMENS DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
341	000000161280	ESTABILIZADOR PARA INFORMATICA 220/110V - MINIMO 300 VA DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
342	000000161281	ESTABILIZADOR PARA INFORMATICA 220/110V - MINIMO 300 VA DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
343	000000161282	ESTABILIZADOR PARA INFORMATICA 220/110V - MINIMO 300 VA DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 24

344	000000161283	ESTABILIZADOR PARA INFORMATICA 220/110V - MINIMO 300 VA DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
345	000000161284	ESTABILIZADOR PARA INFORMATICA 220/110V - MINIMO 300 VA DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
346	000000161286	ESTABILIZADOR PARA INFORMATICA 220/110V - MINIMO 300 VA DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
347	000000161287	ESTABILIZADOR PARA INFORMATICA 220/110V - MINIMO 300 VA DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
348	000000161288	ESTABILIZADOR PARA INFORMATICA 220/110V - MINIMO 300 VA DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
349	000000161289	ESTABILIZADOR PARA INFORMATICA 220/110V - MINIMO 300 VA DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
350	000000161290	ESTABILIZADOR PARA INFORMATICA 220/110V - MINIMO 300 VA DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
351	000000161291	ESTABILIZADOR PARA INFORMATICA 220/110V - MINIMO 300 VA DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
352	000000161292	ESTABILIZADOR PARA INFORMATICA 220/110V - MINIMO 300 VA DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
353	000000161293	ESTABILIZADOR PARA INFORMATICA 220/110V - MINIMO 300 VA DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
354	000000161294	ESTABILIZADOR PARA INFORMATICA 220/110V - MINIMO 300 VA DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
355	000000161295	ESTABILIZADOR PARA INFORMATICA 220/110V - MINIMO 300 VA DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
356	000000161296	ESTABILIZADOR PARA INFORMATICA 220/110V - MINIMO 300 VA DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
357	000000161297	ESTABILIZADOR PARA INFORMATICA 220/110V - MINIMO 300 VA DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
358	000000161299	MICROCOMPUTADOR – TIPO DESKTOP DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
359	000000161302	MICROCOMPUTADOR – TIPO DESKTOP DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
360	000000161303	MICROCOMPUTADOR – TIPO DESKTOP DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
361	000000161304	MICROCOMPUTADOR – TIPO DESKTOP DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
362	000000161305	MICROCOMPUTADOR – TIPO DESKTOP DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017
363	000000161306	MICROCOMPUTADOR – TIPO DESKTOP DOACAO ATRAVES DO DECRETO Nº 16567/2017	05/05/2017

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 25

364	000000161307	MICROCOMPUTADOR – TIPO DESKTOP DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
365	000000161308	MICROCOMPUTADOR – TIPO DESKTOP DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
366	000000161309	MICROCOMPUTADOR – TIPO DESKTOP DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
367	000000161311	MICROCOMPUTADOR – TIPO DESKTOP DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
368	000000161312	MICROCOMPUTADOR – TIPO DESKTOP DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
369	000000161313	MICROCOMPUTADOR – TIPO DESKTOP DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
370	000000161315	MICROCOMPUTADOR – TIPO DESKTOP DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
371	000000161316	MICROCOMPUTADOR – TIPO DESKTOP DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
372	000000161318	MICROCOMPUTADOR – TIPO DESKTOP DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
373	000000161319	MONITOR LED DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
374	000000161320	MONITOR LED DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
375	000000161323	MONITOR LED DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
376	000000161324	MONITOR LED DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
377	000000161325	MONITOR LED DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
378	000000161326	MONITOR LED DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
379	000000161329	MONITOR LED DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
380	000000161330	MONITOR LED DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
381	000000161331	MONITOR LED DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
382	000000161332	MONITOR LED DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
383	000000161334	MONITOR LED DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
384	000000161335	MONITOR LED DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
385	000000161336	MONITOR LED DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
386	000000161337	MONITOR LED DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
387	000000161338	MONITOR LED DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017
388	000000161339	MONITOR LED DOACAO ATRAVES DO DECRETO N? 16567/2017	05/05/2017

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 26

389	000000162398	OFTALMOSCOPIO INCORPORACAO CONFORME DECRETO 16779/2017	14/08/2017
390	000000165685	LONGARINA DE POLTRONAS DE 3 LUGARES COM BRACOS FIXOS, REVEST IDA EM VINIL - COR PRETA	23/04/2018
391	000000165686	LONGARINA DE POLTRONAS DE 3 LUGARES COM BRACOS FIXOS, REVEST IDA EM VINIL - COR PRETA	23/04/2018
392	000000165687	LONGARINA DE POLTRONAS DE 3 LUGARES COM BRACOS FIXOS, REVEST IDA EM VINIL - COR PRETA	23/04/2018
393	000000165688	LONGARINA DE POLTRONAS DE 3 LUGARES COM BRACOS FIXOS, REVEST IDA EM VINIL - COR PRETA	23/04/2018
394	000000165689	LONGARINA DE POLTRONAS DE 3 LUGARES COM BRACOS FIXOS, REVEST IDA EM VINIL - COR PRETA	23/04/2018
395	000000165690	LONGARINA DE POLTRONAS DE 3 LUGARES COM BRACOS FIXOS, REVEST IDA EM VINIL - COR PRETA	23/04/2018
396	000000165691	LONGARINA DE POLTRONAS DE 3 LUGARES COM BRACOS FIXOS, REVEST IDA EM VINIL - COR PRETA	23/04/2018
397	000000165692	LONGARINA DE POLTRONAS DE 3 LUGARES COM BRACOS FIXOS, REVEST IDA EM VINIL - COR PRETA	23/04/2018
398	000000165693	LONGARINA DE POLTRONAS DE 3 LUGARES COM BRACOS FIXOS, REVEST IDA EM VINIL - COR PRETA	23/04/2018
399	000000165694	LONGARINA DE POLTRONAS DE 3 LUGARES COM BRACOS FIXOS, REVEST IDA EM VINIL - COR PRETA	23/04/2018
400	000000165695	LONGARINA DE POLTRONAS DE 3 LUGARES COM BRACOS FIXOS, REVEST IDA EM VINIL - COR PRETA	23/04/2018
401	000000165696	LONGARINA DE POLTRONAS DE 3 LUGARES COM BRACOS FIXOS, REVEST IDA EM VINIL - COR PRETA	23/04/2018
402	000000165697	LONGARINA DE POLTRONAS DE 3 LUGARES COM BRACOS FIXOS, REVEST IDA EM VINIL - COR PRETA	23/04/2018
403	000000165698	LONGARINA DE POLTRONAS DE 3 LUGARES COM BRACOS FIXOS, REVEST IDA EM VINIL - COR PRETA	23/04/2018
404	000000165699	LONGARINA DE POLTRONAS DE 3 LUGARES COM BRACOS FIXOS, REVEST IDA EM VINIL - COR PRETA	23/04/2018
405	000000166282	ENCERADEIRA INDUSTRIAL, MOD. 26 P, DIAMETROS DA ESCOVA 26,5 ENCERADEIRA INDUSTRIAL DC 350 - DOACAO CONFORME DECRETO 17168/2018 - NF 273 DE 26/12/2017	19/02/2018
406	000000170827	KIT PROFISSIONAL DE LIMPEZA COMPLETO CARRO FUNCIONAL E ACESS ORIOS	03/08/2018
407	000000182439	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVEST IDA EM VINIL COR PRETA	29/04/2020 -
408	000000182440	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVEST IDA EM VINIL COR PRETA	29/04/2020 -
409	000000182541	KIT PROFISSIONAL DE LIMPEZA COMPLETO CARRO FUNCIONAL E ACESS ORIOS decreto nº 18.984 de 24 de janeiro de 2020	13/03/2019
410	000000182648	GAVETEIRO VOLANTE MEDINDO L400 X P500 X H598MM, COM 3 GAVET AS	11/06/2020
411	000000183674	SUPORTE PARA SORO REGULAVEL, COM RODIZIOS - FABRICANTE: FORCA MEDICA	20/10/2020
412	000000184346	NO-BREAK 1.400VA - BI-VOLT DE ENTRADA (MICRO + IMPRESSORA M ED IA)	01/12/2020
413	000000186409	ESTABILIZADOR DE TENSAO DE 1000 VA BIVOLT	10/12/2020
414	000000186410	ESTABILIZADOR DE TENSAO DE 1000 VA BIVOLT	10/12/2020

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 27

415	000000187246	ARQUIVO DE ACO, 06 GAVETAS, TIPO FICHARIO - COR CASCA DE OVO	06/01/2021
416	000000187299	CAMARA FRIA PARA VACINAS 260 L VERTICAL COM NO-BREAK	10/04/2021
417	000000188130	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS	18/08/2021
418	000000188131	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 21 LITROS	18/08/2021
419	000000188477	CADEIRA LONGARINA EM PP - 03 LUGARES	11/10/2021
420	000000188478	CADEIRA LONGARINA EM PP - 03 LUGARES	11/10/2021
421	000000188479	CADEIRA LONGARINA EM PP - 03 LUGARES	11/10/2021
422	000000188480	CADEIRA LONGARINA EM PP - 03 LUGARES	11/10/2021
423	000000188481	CADEIRA LONGARINA EM PP - 03 LUGARES	11/10/2021
424	000000188482	CADEIRA LONGARINA EM PP - 03 LUGARES	11/10/2021
425	000000189392	PURIFICADOR DE AGUA	14/07/2021
426	000000190410	ESTANTE DE ACO -06 PRAT.- 1,98 X 0,92 X 0,30 - CASCA DE OVO	28/02/2022
427	000000190411	ESTANTE DE ACO -06 PRAT.- 1,98 X 0,92 X 0,30 - CASCA DE OVO	28/02/2022
428	000000190412	ESTANTE DE ACO -06 PRAT.- 1,98 X 0,92 X 0,30 - CASCA DE OVO	28/02/2022
429	000000190417	ESTANTE DE ACO -06 PRAT.- 1,98 X 0,92 X 0,30 - CASCA DE OVO	28/02/2022
430	000000192040	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTUS, CICLO FRIO, 220 V	24/11/2022
431	000000197750	ARMARIO FECHADO COM 2 PRATELEIRAS L800 X P490 X H1080 MM	01/02/2023
432	000000201600	IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETA ref. ao protocolo 1 doc 6609/2023	27/12/2022
433	000000202146	MESA GINECOLOGICA ELETRICA	09/08/2023
434	000000202889	OTOSCOPIO COM LENTES GIRATORIAS	20/09/2023
435	000000202890	OTOSCOPIO COM LENTES GIRATORIAS	20/09/2023
436	000000205209	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVEST IDA EM VINIL COR PRETA	-
437	000000205210	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVEST IDA EM VINIL COR PRETA	-
438	000000205211	CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGENS E BRACOS REGULAVEIS, REVEST IDA EM VINIL COR PRETA	-
439	000000205768	OXIMETRO DE PULSO	24/01/2024
440	000000206748	TELEVISOR SMART 32" - LED - FULL HD Marca: LG	05/02/2024
441	000000208698	MICRO-ONDAS, 27 LITROS, BRANCO, 220 VOLTS Marca: ELECTROLUX	24/05/2024
442	000000209782	OTOSCOPIO TK COM 05 ESPECULOS protocolo 1doc: 102/2023 Decreto: 22884/2024	25/11/2022
443	000000209955	VENTILADOR DE PAREDE COM 65 CM DE DIAMETRO, 3 VELOCIDADES, C OM OSCILADOR DE DIRECAO SILE CIOSO, 220V	02/08/2024
444	000000209956	VENTILADOR DE PAREDE COM 65 CM DE DIAMETRO, 3 VELOCIDADES, C OM OSCILADOR DE DIRECAO SILE CIOSO, 220V	02/08/2024
445	000000209957	VENTILADOR DE PAREDE COM 65 CM DE DIAMETRO, 3 VELOCIDADES, C OM OSCILADOR DE DIRECAO SILE CIOSO, 220V	02/08/2024
446	000000209958	VENTILADOR DE PAREDE COM 65 CM DE DIAMETRO, 3 VELOCIDADES, C OM OSCILADOR DE DIRECAO SILE CIOSO, 220V	02/08/2024

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 28

447	000000209959	VENTILADOR DE PAREDE COM 65 CM DE DIAMETRO, 3 VELOCIDADES, COM OSCILADOR DE DIREÇÃO SILENCIOSO, 220V	02/08/2024
448	000000210917	CADEIRA LONGARINA EM PP - 03 LUGARES Marca: AMAZONAS	10/10/2024
449	000000210918	CADEIRA LONGARINA EM PP - 03 LUGARES Marca: AMAZONAS	10/10/2024
450	000000210919	CADEIRA LONGARINA EM PP - 03 LUGARES Marca: AMAZONAS	10/10/2024
451	000000210920	CADEIRA LONGARINA EM PP - 03 LUGARES Marca: AMAZONAS	10/10/2024
452	000000210921	CADEIRA LONGARINA EM PP - 03 LUGARES Marca: AMAZONAS	10/10/2024
453	000000210922	CADEIRA LONGARINA EM PP - 03 LUGARES Marca: AMAZONAS	10/10/2024
454	*	Cond Springer Tempstar HW 12k 220	14/04/2022
455	*	Cond Springer Tempstar HW 12k 220	14/04/2022
456	*	Evap Springer Tempstar HW 12k 220	14/04/2022
457	*	Evap Springer Tempstar HW 12k 220	14/04/2022
458	*	Cadeiras Back System Padrão	29/11/2022
459	*	Cadeiras Back System Padrão	29/11/2022
460	*	Cadeiras Kit Crater Prime Emp	29/11/2022
461	*	Cadeiras Kit Crater Prime Emp	29/11/2022
462	*	Elgin Condensadora Inverter 12.000 Fio 220V	11/04/2022
463	*	Elgin Condensadora Inverter 12.000 Fio 220V	11/04/2022
464	*	Elgin Condensadora Inverter 12.000 Fio 220V	11/04/2022
465	*	Elgin Condensadora Inverter 12.000 Fio 220V	11/04/2022
466	*	Elgin Condensadora Inverter 12.000 Fio 220V	11/04/2022
467	*	Elgin Condensadora Inverter 12.000 Fio 220V	11/04/2022
468	*	Elgin Condensadora Inverter 12.000 Fio 220V	11/04/2022
469	*	Elgin Condensadora Inverter 12.000 Fio 220V	11/04/2022
470	*	Elgin Evaporadora Inverter 12.000 Frio 220V	11/04/2022
471	*	Elgin Evaporadora Inverter 12.000 Frio 220V	11/04/2022
472	*	Elgin Evaporadora Inverter 12.000 Frio 220V	11/04/2022
473	*	Elgin Evaporadora Inverter 12.000 Frio 220V	11/04/2022
474	*	Elgin Evaporadora Inverter 12.000 Frio 220V	11/04/2022
475	*	Elgin Evaporadora Inverter 12.000 Frio 220V	11/04/2022
476	*	Elgin Evaporadora Inverter 12.000 Frio 220V	11/04/2022
477	*	Elgin Evaporadora Inverter 12.000 Frio 220V	11/04/2022

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI, GISLENE LOPES e ROBSON SENZALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D> e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025

**ANEXO IV
RATEIO DE DESPESAS DA SEDE**

Somente serão consideradas como Rateio de despesas da Sede, as despesas comprovadamente relacionadas ao projeto, em conformidade com o Capítulo V da Lei Municipal 8.200 de 08 de abril de 2025 e atualizações subsequentes;

1. Serão consideradas Despesas Indiretas, durante a vigência da parceria:
 - a. Pagamento da equipe dimensionada ao Plano de Trabalho;
 - b. Pagamento do pessoal próprio da entidade;
 - c. Pagamento de despesas, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - d. Pagamento de serviços e de material de consumo;
 - e. Reembolso referente a deslocamento, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
 - f. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto;
 - g. Serviços de adequação do espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
 - h. Despesas de internet, transporte, aluguel e telefone;
 - i. Remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que tenham por objeto a execução do plano de trabalho pactuado com a administração pública, sempre observando a razoabilidade e proporcionalidade dos gastos.
2. A entidade deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.
3. É de inteira responsabilidade da entidade **CONTRATADA**, a correta aplicação dos recursos oriundos deste Anexo.
4. Todos os comprovantes de despesas da Sede, inclusos no percentual do rateio repassado pelo **CONTRATO DE GESTÃO**, ficam sujeitos à requisição por parte da



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 2

CONTRATANTE e, dos Órgãos de fiscalização a qualquer tempo.

5. As despesas não aceitas resultarão em glosa do valor apurado, sendo necessário o ressarcimento à conta corrente do projeto, por parte da entidade, com recursos próprios.

6. As prestações de contas dos referidos repasses obrigatoriamente deverão estar discriminadas e identificadas de forma distinta das demais despesas, nas prestações de contas mensais, por meio dos documentos abaixo descritos, contendo a validação do responsável pela entidade:

3 Balancete das despesas, discriminadas de forma pormenorizada;

4 Demonstração do percentual aplicado em relação aos demais projetos.

7. Nos termos da o Capítulo V da Lei Municipal 8.200 de 08 de abril de 2025 e atualizações, o valor de rateio da despesa da Sede, não poderá exceder o limite de 5% do repasse mensal do projeto, sendo o percentual dado no Chamamento Público, a referência para a execução contratual.

8. Em complemento ao acima exposto e, total observância à Lei Municipal 8.200 de 08 de abril de 2025, no que tange ao presente anexo, incluímos o Capítulo V, conforme segue:

DE DESPESAS DA SEDE DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 10. As Organizações Sociais que tenham contratos de gestão com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes não poderão custear, com recursos públicos advindos da avença, despesas administrativas de suas sedes que não sejam estritamente necessárias à manutenção do objeto pactuado, observados os artigos seguintes.

Art. 11. As despesas administrativas das sedes das Organizações Sociais não poderão superar o limite máximo de 5% (cinco por cento) dos repasses mensais realizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 12. Observado o limite geral de que trata o artigo 11 desta lei, as Organizações Sociais só poderão destinar recursos públicos para o pagamento de despesas de suas sedes administrativas com a observância dos seguintes parâmetros:

I - máximo de 51% (cinquenta e um por cento) para o pagamento de pessoal administrativo, com todos os reflexos trabalhistas cabíveis;

II - máximo de 10% (dez por cento) para a aquisição de materiais de consumo estritamente necessários à manutenção do objeto pactuado;

III - máximo de 26% (vinte e seis por cento) para o pagamento de serviços de terceiros estritamente necessários à manutenção do objeto pactuado;

IV - máximo de 13% (treze por cento) para demais custos.

Parágrafo único. Eventual necessidade de alteração dos percentuais máximos previstos neste artigo deverá ser previamente solicitada, com as devidas justificativas, à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, que analisará e decidirá acerca de seu cabimento.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 3

Art. 13. As despesas com recursos humanos das sedes administrativas das Organizações Sociais deverão guardar relação de pertinência com o objeto pactuado e de estrita proporcionalidade com o número de colaboradores diretamente envolvidos no serviço realizado no Município de Mogi das Cruzes.

Art. 14. As despesas com a aquisição de materiais de consumo das sedes administrativas e com o pagamento de serviços gerais (como água, luz, internet e telefone) terão de ser devidamente rateadas entre os diversos contratos mantidos pela Organização Social, cabendo ao Município de Mogi das Cruzes o custeio de parcela proporcional, devidamente apurada, do total das despesas e dos serviços prestados.

Parágrafo único. A aquisição de materiais de consumo ou permanentes com recursos públicos do Município de Mogi das Cruzes deverá ser realizada seguindo procedimento previsto em regulamento de compras adotado pela Organização Social, devidamente publicado na Imprensa Oficial e no site da entidade, que garanta a moralidade, a impessoalidade e a economicidade dos gastos.

Art. 15. A Organização Social só poderá utilizar recursos do Município de Mogi das Cruzes para o pagamento de despesas com serviços de terceiros se estes serviços forem especificamente relacionados com o desempenho do Plano de Trabalho assumido com a Municipalidade.

§ 1º Caso haja a necessidade de aquisição de serviços de terceiros relacionados à manutenção predial da sede administrativa da Organização Social, a despesa com recursos públicos do Município de Mogi das Cruzes só será permitida se previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar e desde que seja observada a proporção do contrato mantido com o Município.

§ 2º A aquisição de serviços de terceiros de que trata o § 1º deste artigo deverá ser realizada seguindo procedimento previsto em regulamento de compras adotado pela Organização Social, devidamente publicado na Imprensa Oficial e no site da entidade, que garanta a moralidade, a impessoalidade e a economicidade dos gastos.

§ 3º O contrato de gestão poderá prever a destinação de recursos para a qualificação de funcionários, desenvolvimento institucional, promoção socioambiental e desenvolvimento de parceria na área de ensino, pesquisa e extensão, contanto que, além da previsão no Plano de Trabalho e a observância dos princípios regentes, seja mantida a estrita vinculação ao objeto contratual e a proporcionalidade dos gastos.

Art. 16. A eventual necessidade de aquisição de bens permanentes para a sede das Organizações Sociais terá de ser previamente autorizada pelo Município, o qual só permitirá a despesa na proporção do contrato mantido e se restar comprovada a pertinência do gasto.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 4

Parágrafo único. Caso a Organização Social adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, aplicando-se à hipótese o previsto na alínea "I", inciso I, do artigo 2º, desta lei.

Art. 17. Não poderão ser custeados com recursos públicos de Mogi das Cruzes, em hipótese alguma, as seguintes despesas:

- I - não previstas no Plano de Trabalho;
- II - quaisquer gastos com dinheiro vivo;
- III - taxas bancárias, multas e juros de qualquer espécie, salvo se houver atraso nos repasses;
- IV - gastos com transporte e viagens de colaboradores;
- V - consultorias administrativas gerais, inespecíficas e relacionadas às atividades inerentes à pré-qualificação da pessoa jurídica.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO V AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSALIS, ANUAIS E
DOCUMENTOS CONTÁBEIS.**

1. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1.1. Para o repasse dos recursos previstos neste anexo, a **CONTRATADA** deverá seguir seguintes critérios:

- a. Possuir conta corrente única, exclusiva para o Contrato de Gestão, por fonte de recursos em Banco Oficial para as movimentações bancárias;
- b. Apresentar mensalmente extratos bancários, por fonte de recurso de movimentação em conta corrente demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
- c. Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas ou demais órgãos de regulação e controle social da SMS/PMMC.

1.1.2. Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da SMS/PMMC ou da Comissão designada para acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão.

1.2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

1.2.1. Os recursos transferidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do Contrato de Gestão, bem como os respectivos saldos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal e orientações da **CONTRATANTE**.

1.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter em conta bancária exclusiva, vinculada, em Banco Oficial do **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos destinados ao provisionamento de encargos sociais e trabalhistas. Os respectivos extratos de movimentação serão mensalmente apresentados nas prestações de contas e sua movimentação observará o que rege o **Decreto Municipal nº 22.496 de 31 de janeiro de 2024**, para a sua conformidade.

1.2.3. Os respectivos saldos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal e orientações da **CONTRATANTE**.

1.2.4. O período de vigência do **CONTRATO DE GESTÃO** será de 36 (trinta e seis) meses, com data inicial do Custeio a partir de 01/10/2025.

Assinado por 6 pessoas: RENATO ALVES DOS SANTOS, RENATO ALVES DOS SANTOS, RENATO ALVES DOS SANTOS, RENATO ALVES DOS SANTOS, RENATO ALVES DOS SANTOS, RENATO ALVES DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.sp.gov.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D e informe o código CD83-9CE8-F82E-438D



1.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

- a. A Prestação de Contas de custeio será apresentada até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de referência, contendo as certidões negativas de INSS e FGTS.
- b. Os documentos assistenciais, qualitativos e os relatórios de execução contratual são parte integrantes das prestações de contas mensais. As disposições dos dados a serem apresentados estão condicionados as necessidades do gestor.
- c. O acompanhamento orçamentário/financeiro será realizado por meio da entrega da prestação de contas mensal, constando além dos dados assistenciais e Relatório de Prestação de Contas, os documentos de comprovação de despesas, conforme abaixo relacionados:

- Demonstrativo de receitas, informando a origem dos recursos;
- Demonstrativo de despesas, informando a utilização dos recursos por Origem dos Recursos;
- Demonstrativo do provisionamento trabalhista;
- Demonstrativo de aplicação financeira;
- Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- Balancete Financeiro;
- Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
- Extrato de Conta Corrente vinculada para os Provisionamentos Trabalhista;
- Demonstrativo financeiro de provisionamento trabalhista;
- Escala de férias do mês subsequente;
- Declaração de Regularidade Trabalhista da OSS;
- Declaração de Regularidade Trabalhista de Terceiros;
- Comprovantes de despesas contendo (somente em mídia, arquivo PDF Pesquisável, assinada digitalmente pelo representante legal da entidade, se já anexada ao processo físico):
 - ✓ Notas fiscais com identificação do Contrato de Gestão assinada digitalmente por representante da **CONTRATADA**;
 - ✓ Comprovante de pagamento da despesa;
 - ✓ Atestado de comprovação da prestação de serviços/produtos assinado pelo responsável;



- ✓ Processo de seleção de compras e serviços (de acordo com Regulamento de Compras e Serviços publicado pela Contratada);
- ✓ No que se refere a serviços médicos, apresentar notas fiscais contendo documentos comprobatórios, tais como escala mensal do período, controle de frequência médica dos profissionais do ambulatório e o relatório de cumprimento de plantões médicos, ambos assinados pelo médico responsável;
- ✓ No que se refere a necessidade excepcional de utilização RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), apresentar justificativa contendo documentos comprobatórios de pagamento e controle de frequência dos profissionais, ambos assinados pelo responsável;
- ✓ Relatório de Contratos de Prestadores de Serviços, constando: Nome da empresa, objeto do contrato, valor unitário, valor mensal, valor anual, todos por tipo de serviço negociado, período de validade, termo aditivo;
- ✓ Declaração de que os documentos de despesas acostados, referentes à prestação de contas são autênticos e íntegros, condizente integralmente com o documento original.
- ✓ As notas fiscais e comprovantes de despesas serão apresentados somente em mídia;

- Assinado por 6 pessoas: MARCO ANTONIO JUNIOR, ODETE MARIA DE SAUSA, ELETORAL VILAS DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARROS, REGINALDO GISELENELO PEREIRA e ROSELIANSON SOARES.
- Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzeiros.1doc.com.br/verificacao/?CD083-9CE8-F82E-438D>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO V AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 4

- Pasta 10 – Anexo X – Relatório de Contratos de Prestadores de Serviços;
- Pasta 11 – Anexo XI – Declaração de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da Organização Social e seus Prestadores de Serviços;
- Pasta 12 - Anexo X- Certidões Negativas;
- Pasta 13 - Anexo XI Relatórios Assistenciais;
- Pasta 14 – Anexo XII Documentação de Regularidade Trabalhista dos Prestadores de Serviços.
- g. Os contratos de prestação de serviços, firmados pela Organização Social para execução dos objetos do contrato de Gestão deverão ser firmados por tempo determinado, tendo por período máximo como data inicial e final, o período de vigência do contrato de Gestão, assim como deverão prever de forma clara o objeto, valores unitários mensais e anuais por tipo de serviço negociado;
- h. Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE** o respectivo projeto com orçamentos para prévia análise dos Órgãos Técnicos desta última, em observância ao instrumento convocatório (Edital de Chamamento Público 006/2025).
- i. Anualmente a entidade providenciará os documentos estabelecidos na Instrução nº 01/2020 e modificações posteriores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em meio físico e eletrônico no modo pesquisável (Leitor de arquivos no formato PDF, [Adobe Acrobat Reader](#)), no prazo determinado pelo Município, para a entrega das prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os relatórios assistenciais e financeiros, serão obrigatoriamente compatíveis a execução contratual do exercício anterior.
- j. Fica a entidade, responsável pelo cumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

1.4. SOLICITAÇÃO DE REPASSES

- 1.4.1. Os repasses mensais deverão ser solicitados até o dia 20 do mês anterior, em ofício timbrado ao chefe do poder Executivo, com a identificação do Contrato de Gestão, identificação das contas correntes por fonte de recursos, identificação da conta corrente específica de provisionamento trabalhista, descrição dos valores a serem repassados com a identificação da parcela de acordo com o plano de trabalho financeiro do Contrato de Gestão;
- 1.4.2. Os repasses estão vinculados a apresentação das prestações de contas mensais, estando desvinculado desta exigência o primeiro repasse;
- 1.4.3. No ato da solicitação de repasse deverão ser entregues as certidões negativas de INSS, FGTS e Declaração de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da Organização Social e seus Prestadores de Serviços;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO V AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 5

1.5. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

1.5.1. A **CONTRATADA** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes;

1.5.2. Mensalmente a **CONTRATADA** constará nos documentos de prestações de contas, os balancetes;

1.5.3. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da **CONTRATADA** e também por via magnética;

1.5.4. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA**, assinados digitalmente pelo representante legal e, seus originais ficarão sob sua guarda e disposição dos órgãos contratantes e fiscalizadores.

Assinado por 6 pessoas: MARIO SANTORO JUNIOR, ODETE MARIA DE SOUSA, RENATO ALVES DA SILVA, REBECA RIBEIRO BARBOSA, GISELE LOPES DE SA, GABRIEL SANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO V AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 6

DECRETO Nº 22.496, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Proc. nº 5/2022

Institui os trâmites para utilização de recursos públicos nos planos de trabalhos com despesas de provisionamento trabalhista dos Contratos de Gestão firmados com entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais em Mogi das Cruzes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os trâmites para utilização de recursos públicos nos planos de trabalho com despesas de provisionamento trabalhista dos Contratos de Gestão celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais em Mogi das Cruzes, por meio da Lei nº 6.283, de 11 de setembro de 2009.

Art. 2º Os editais de Chamamento Público regidos pela Lei nº 6.283, de 11 de setembro de 2009, com dedicação exclusiva de gerenciamento e operacionalização de serviços formalizados com entidades privadas sem fins lucrativos qualificadas como Organização Social, deverão conter cláusulas relativas à garantia da destinação das provisões trabalhistas, constando especialmente:

I - as provisões indicadas no art.3º deste decreto, para fins de provisionamento, compõem as despesas com Recursos Humanos apresentadas no plano de trabalho do Contrato de Gestão e a demonstração deverá constar de forma pormenorizada nas prestações de contas mensais;

II - a abertura e manutenção da conta corrente vinculada deverão ser isentas de tarifas bancárias ou suportadas pela própria entidade, em instituição financeira pública.

Parágrafo único. Os contratos vigentes deverão se adequar às regras deste Decreto quando da renovação contratual porventura formalizada.

Art. 3º Para os fins do presente decreto considerar-se-ão as seguintes provisões trabalhistas:

I - 13º salário acrescidos, quando aplicáveis, de reflexos de verbas variáveis de adicionais;

II - férias e 1/3 constitucional de férias;

III - impacto sobre férias e 13º salário, multa sobre FGTS e contribuição social para rescisões sem justa causa, encargos sobre férias e décimo terceiro salário.

DECRETO Nº 22.496/2024 Fl.2

Art. 4º Cada provisão constituirá percentual de repasse sobre o valor do salário bruto, considerar-se-á como montante retido a soma dos percentuais individuais de cada uma delas, na forma do anexo deste decreto.

Parágrafo único. O repasse das provisões registrado no plano de trabalho sobre as respectivas rubricas de provisões trabalhistas que compõem o valor mensal do contrato será depositado exclusivamente em conta corrente específica, aberta em nome da entidade, unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização do órgão ou entidade contratante, nos moldes previstos no Contrato de Gestão, para pagamento exclusivo



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO V AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 7

das referidas verbas.

Art. 5º Quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês estes serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal e orientações da Contratante.

Art. 6º O montante depositado na conta corrente específica somente poderá ser movimentado após a autorização do órgão ou entidade contratante, mediante a prévia comunicação da ocorrência de qualquer situação que gere o pagamento das provisões previstas no art. 3º deste decreto.

Art. 7º Para a liberação dos valores previstos nos planos de trabalho, a entidade deve apresentar juntamente com a solicitação de repasse, pedido formal ao órgão ou entidade contratante, mediante planilha eletrônica, acompanhada de documentos comprobatórios da ocorrência da situação que gere o pagamento das provisões, devidamente assinada pelo contador e pelo responsável pela entidade contratada.

§ 1º Na planilha eletrônica deverá constar os seguintes dados:

I - nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do empregado beneficiado;

II - período da vinculação do empregado na empresa e informações acerca do aviso prévio;

III - período da vinculação do empregado no órgão ou entidade contratante;

IV - base salarial para fins de cálculo do montante a ser liberado, por empregado e somatório;

V - memória de cálculo individualizada por tipo de provisão;

VI - montante a ser liberado.

§ 2º Na hipótese de o empregado ser desligado da empresa com menos de 1 (um) ano de serviço, a empresa deverá apresentar documento comprobatório dos cálculos dos valores indenizatórios a que o trabalhador faça jus, devidamente assinado pelo profissional responsável pelo cálculo, pelo empregador e pelo empregado.

DECRETO Nº 22.496/2024 Fl.3

§ 3º O contratante poderá requerer, a seu critério, outros dados e informações e estabelecer os critérios para a remessa dos relatórios.

§ 4º O montante da provisão a ser liberada não poderá exceder os limites constituídos no plano de trabalho original do Contrato de Gestão, não sendo admitido o pagamento de uma provisão com recursos constituídos para outra, sendo de responsabilidade da contratada o gerenciamento do recurso pactuado para as obrigações adquiridas.

§ 5º Na hipótese de o empregado ser transferido de unidade pertencente a um outro Contrato de Gestão, desde que permaneça vinculado à mesma entidade contratada, os valores referentes a verbas rescisórias, até a data da transferência, deverão ser depositados na conta específica de movimentação do Contrato de Gestão com as provisões proporcionalmente comunicadas à contratante, por meio Oficial e planilha pormenorizada, contendo o comprovante de depósito do recurso.

Art. 8º O pedido de autorização para movimentação da conta específica pela entidade contratada, deverá constar no



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO V AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 8

mesmo expediente de solicitação de repasse mensal, de forma a identificar o número da conta corrente, acompanhado aos documentos que trata o art.7º deste Decreto;

§ 1º o contratante repassará diretamente na Conta Corrente específica, no valor previsto em plano de trabalho e obedecerá a data prevista de repasse mensal, para a realização dos repasses que versam esta regulamentação;

§ 2º Constatadas inconsistências ou ausência de documentos comprobatórios que trata o art. 6º deste Decreto, a contagem de prazo fica suspensa até o devido saneamento.

§ 3º Devolver-se-á à conta de origem, anualmente eventuais saldos apurados, remanescentes da rubrica referente ao décimo terceiro salário, após a comprovação da quitação da verba trabalhista para os trabalhadores.

Art. 9º Quando do encerramento do contrato, o saldo da conta corrente específica será restituído à conta de origem.

Art. 10. Na hipótese de sub-rogação contratual, o Município deixará de repassar o valor proporcional proveniente do recurso que versa esta regulamentação e procederá a autorização do Gestor para a utilização desde recurso para demais finalidades.

Art. 11. Fixa o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento desta regulamentação aos Contratos de Gestão existentes em datas anteriores a esta publicação;

DECRETO Nº 22 .496/2024 Fl.4

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 31 de janeiro de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

Rubens Pedro de Oliveira

Secretário Adjunto de Governo

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Gestão Governamental. Acesso público pelo site:
www.mogidascruzes.sp.gov.br

Download Anexo: Decreto Nº 22496/2024 - Mogi das Cruzes-SP

(www.leismunicipais.com<https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/mogi-das-cruzes-sp/2024/anexo-decreto-22496-2024-mogi-das-cruzes-s>

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/02/2024



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO VI AO CONTRATO DE GESTÃO N° 79/2025

Anexo Financeiro

Plano de Trabalho: 01/10/2025 à 30/09/2028

2025													
DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total Geral
Pessoal e Reflexo										1.138.748,34	1.138.748,34	1.141.534,79	3.419.031,46
Material de Consumo										27.077,41	27.077,41	27.085,04	81.239,86
Área de Apoio/Serviço de Terceiros										1.855.415,72	1.855.415,72	1.855.426,89	5.566.258,33
Serviço de utilidade pública										26.550,00	26.550,00	26.550,00	79.650,00
Despesas Gerenciais (Despesas de Rateio da Sede)										80.000,00	80.000,00	80.000,00	240.000,00
Total de Custeio (1+2+3+4+5)										3.127.791,47	3.127.791,47	3.130.596,72	9.386.179,66
2026													
DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	-
Pessoal e Reflexo	1.141.534,79	1.141.534,79	1.141.534,79	1.141.534,79	1.178.471,11	1.178.471,11	1.178.471,11	1.178.471,11	1.184.989,65	1.184.989,65	1.184.989,65	1.187.196,18	14.022.188,25
Material de Consumo	27.085,04	27.085,04	27.085,04	27.085,04	27.391,28	27.391,28	27.391,28	27.391,28	27.412,40	27.412,40	27.412,40	27.418,44	327.560,22
Área de Apoio/Serviço de Terceiros	1.855.426,89	1.855.426,89	1.855.426,89	1.855.426,89	1.855.875,87	1.855.875,87	1.855.875,87	1.855.875,87	1.855.906,84	1.855.906,84	1.855.906,84	1.855.915,68	22.268.847,25
Serviço de utilidade pública	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	318.600,00
Despesas Gerenciais (Despesas de Rateio da Sede)	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	960.000,00
Total de Custeio (1+2+3+4+5)	3.130.596,72	3.130.596,72	3.130.596,72	3.130.596,72	3.168.288,27	3.168.288,27	3.168.288,27	3.168.288,27	3.174.858,88	3.174.858,88	3.174.858,88	3.177.080,30	37.897.196,22



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO VI AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 2

2027													
DESCRIÇÃO	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	-
Pessoal e Reflexo	1.187.196,18	1.187.196,18	1.187.196,18	1.187.196,18	1.225.609,96	1.225.609,96	1.225.609,96	1.225.609,96	1.232.389,23	1.232.389,23	1.232.389,23	1.234.684,03	14.583.076,30
Material de Consumo	27.418,44	27.418,44	27.418,44	27.418,44	27.736,93	27.736,93	27.736,93	27.736,93	27.758,90	27.946,40	27.946,40	27.952,67	332.225,85
Área de Apoio/Serviço de Terceiros	1.855.915,68	1.855.915,68	1.855.915,68	1.855.915,68	1.856.382,62	1.856.382,62	1.856.382,62	1.856.382,62	1.856.414,82	1.874.846,90	1.874.846,90	1.874.856,10	22.330.157,83
Serviço de utilidade pública	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.815,50	26.815,50	26.815,50	319.396,50
Despesas Gerenciais (Despesas de Rateio da Sede)	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00	962.400,00
Total de Custeio (1+2+3+4+5)	3.177.080,30	3.177.080,30	3.177.080,30	3.177.080,30	3.216.279,51	3.216.279,51	3.216.279,51	3.216.279,51	3.223.112,95	3.242.798,03	3.242.798,03	3.245.108,30	38.527.256,38
2028													
DESCRIÇÃO	jan-28	fev-28	mar-28	abr-28	mai-28	jun-28	jul-28	ago-28	set-28				421.871,00
Pessoal e Reflexo	1.234.684,03	1.234.684,03	1.234.684,03	1.234.684,03	1.274.634,36	1.274.634,36	1.274.634,36	1.274.634,36	1.281.684,80				11.318.958,35
Material de Consumo	27.952,67	27.952,67	27.952,67	27.952,67	28.283,91	28.283,91	28.283,91	28.283,91	28.306,75				253.253,09
Área de Apoio/Serviço de Terceiros	1.874.856,10	1.874.856,10	1.874.856,10	1.874.856,10	1.875.341,71	1.875.341,71	1.875.341,71	1.875.341,71	1.875.375,20				16.876.166,11
Serviço de utilidade pública	26.815,50	26.815,50	26.815,50	26.815,50	26.815,50	26.815,50	26.815,50	26.815,50	26.815,50				241.339,50
Despesas Gerenciais (Despesas de Rateio da Sede)	80.800,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00	80.800,00				727.200,00
Total de Custeio (1+2+3+4+5)	3.245.108,30	3.245.108,30	3.245.108,30	3.245.108,30	3.285.875,48	3.285.875,48	3.285.875,48	3.285.875,48	3.292.982,26				29.416.917,38



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO VI AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 79/2025 – FLS. 3

Plano de Trabalho	
2025	9.386.179,66
2026	37.897.196,91
2027	38.527.256,58
2028	29.416.917,38
Total Geral	115.227.550,53

Cláudio/SMS/DGCC



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO RP-05 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CONTRATOS DE GESTÃO)**

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes.

CONTRATADA: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM.

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 79/2025.

OBJETO: Execução dos serviços de saúde de Unidade Básica de Saúde/Serviços de Apoio a Atenção Primária.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e contratada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Mara Piccolomini Bertaiolli

Cargo: Prefeita

CPF: 290.760.518-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Robson Senziali

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 917.123.278-87

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Janete Maculevicius

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 025.855.708-78

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Cargo: Secretária de Saúde e Bem-Estar

CPF: 340.017.828-47

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: Mario Santoro Junior

Cargo: Gerente de Desenvolvimento Institucional

CPF: 109.812.508-82

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestora

Nome: Gislene Lopes

Cargo: Técnica de Enfermagem

CPF: Gislene Lopes

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD83-9CE8-F82E-438D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIO SANTORO JUNIOR (CPF 109.XXX.XXX-82) em 30/09/2025 16:39:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ODETE MARIA DE SOUSA (CPF 147.XXX.XXX-05) em 01/10/2025 07:53:37 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATO ALVES DA SILVA (CPF 271.XXX.XXX-19) em 01/10/2025 09:47:09 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI (CPF 340.XXX.XXX-47) em 01/10/2025 10:41:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GISLENE LOPES (CPF 318.XXX.XXX-09) em 01/10/2025 15:16:09 GMT-03:00
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON SENZIALI (CPF 917.XXX.XXX-87) em 01/10/2025 17:37:58 GMT-03:00
Papel: Ordenador da despesa
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CD83-9CE8-F82E-438D>